Memorando 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 16/11/2023 às 09:05:31

Setores (CC):

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMECE, SMS, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMF-FIS, SMECE-DAE, SMS-CLI, SMS-AGENDA, SMS-FPC, SMASMF-CLIFA, SMASMF-CO, SMDEIT, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, GAB-LC, OO, SMS-CLI-M, IMO, CAD - SMS

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Senhores Secretários e ou Responsáveis:

Tendo em vista que o processo de registro de preços para aquisição dos serviços de lavagem de veículos, pregão eletrônico 116/2022, teve sua vigência até 07/11/2023, fazendo-se necessário o andamento de novo processo licitatório para a contratação de empresa(s) para fornecimento dos serviços, utilizados na execução das atividades de rotina, bem como para a reposição, que atenderão as Secretarias Municipais.

Solicitamos aos Senhores que encaminhem o Documento de Formalização da Demanda, para a formulação do Estudo Técnico Preliminar.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 1- 5.409/2023

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 16/11/2023 às 09:44:03

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue Documento de Formalização Demanda

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

_

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_assistencia_5_.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A04F-29A3-09E9-0DF2 e informe o código A04F-29A3-09E9-0DF2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado

Responsável pela Demanda: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Matrícula: 23458

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parte da frota municipal, do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

2.2 Dos trabalhos e ações da Secretaria

A Secretaria de Assistência Social possui 17 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

13.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - SMASMF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	13	CITROEN Aircross, placa PBL 2240	2	24	312
				CITROEN Aircross, placa BDV 4C47	2	24	
				CHEVROLET Spin, placa BCE 1464	2	24	
				FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527	2	24	
				FIAT Uno, placa ARJ 1670	2	24	
				JEEP Renegage, placa RHH 7G16	2	24	
				RENAULT Kwid, placa RHV 9D29	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWE 4073	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXW 3527	2	24	

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A04F-29A3-09E9-0DF2 e informe o código A04F-29A3-09E9-0DF2

				VOLKSWAGEN Gol, placa AWI 5929	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BDY 3F59	2	24	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FIAT Ducato, placa AQH 8033	2	24	96
				IVECO Daily Vetrato , placa RHR 2J25	2	24	
				RENAULT Master, placa BBC 9421	2	24	
				VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402	2	24	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	312
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	96
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
7.2 No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A04F-29A3-09E9-0DF2 e informe o código A04F-29A3-09E9-0DF2

7.4 A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

7.5 Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, 4645, Bairro Verdi – Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (953)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (934)

Chopinzinho, 16 de novembro de 2023.

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Matrícula 2345-8

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A04F-29A3-09E9-0DF2 e informe o código A04F-29A3-09E9-0DF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A04F-29A3-09E9-0DF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/11/2023 09:44:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 16/11/2023 13:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A04F-29A3-09E9-0DF2

Memorando 2- 5.409/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 16/11/2023 às 09:58:20

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

segue

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_agricultura_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-3760-93F6-F14C e informe o código 4998-3760-93F6-F14C

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Pecuária e Zootecnia

Responsável pela Demanda: Ricardo Scandolara
Matrícula: 28565-1

E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2503

1. Objeto: Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parte da frota municipal, do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

2.2 Dos trabalhos e ações da Secretaria

A Secretaria de Agricultura possui 10 veículos, para os quais serão utilizados os serviços de lavagem de veículos, para 06 veículos Fiat Uno, 02 veículos Chevrolet Montana, 01 veículo Volkswagen Gol e 01 veículo Volkswagen Parati, para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais, são utilizados diariamente: 07 veículos utilizados pelos Veterinários e o Técnico Agrícola, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos; 01 veículo é utilizado pelo Responsável pela Secretaria e também pela Direção do Departamento de Meio Ambiente, que realizam visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária; 01 veículo é utilizado pela responsável da Divisão de Meio ambiente na execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; 01 veículo é utilizado pelo Diretor de Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas.

13.4.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEÍCULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		CHEVROLET Montana, placa BBN 5145	1	12	120
				CHEVROLET Montana, placa BBN 5279	1	12	
				FIAT Uno, placa ALG 8147	1	12	
				FIAT Uno, placa AMX 4102	1	12	
				FIAT Uno, placa ANH 6592	1	12	
				FIAT Uno, placa AQG 4321	1	12	
				FIAT Uno, placa AUB 2861	1	12	
				FIAT Uno, placa AUD 9726	1	12	

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-3760-93F6-F14C e informe o código 4998-3760-93F6-F14C

				VOLKSWAGEN Gol, placa BBQ 4905	1	12	
				VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	1	12	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI-TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ-VEL	UNI-DADE DE ME-DIDA	QUANTI-DADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus** / **micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
7.2 No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.4 A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
7.5 Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-3760-93F6-F14C e informe o código 4998-3760-93F6-F14C

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (1594)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 504** (952)

Chopinzinho, 16 de novembro de 2023.

Ricardo Scandolara
Matrícula 28565-1

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-3760-93F6-F14C e informe o código 4998-3760-93F6-F14C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4998-3760-93F6-F14C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 16/11/2023 09:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4998-3760-93F6-F14C

Memorando 3- 5.409/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 17/11/2023 às 09:59:38

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Bom dia!

Prezada, segue Documento de Formalização Demanda da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_saude__LAVAGEM_VAICULOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9A1-0FF3-FE80-D461 e informe o código F9A1-0FF3-FE80-D461

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde

Responsável pela Demanda: Thaís Aparecida Dalfovo
Matrícula: 2235-1

E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com

Telefone: (46) 3242 1602

1. Objeto: Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parte da frota municipal, do Município de Chopinzinho

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

2.2 Dos trabalhos e ações da Secretaria

A Secretaria de Saúde possui 33 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo, entre outras localidades sempre que necessário, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NUMERO DE VEICU-LOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	23	CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71	4	48	1104
				CHEVROLET Spin, placa BAS 5451	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5824	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5825	4	48	
				FIAT Palio Weekend, placa BCV 1G15	4	48	
				FIAT Doblo, placa AYP 2681	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 0G88	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 3F57	4	48	

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9A1-0FF3-FE80-D461 e informe o código F9A1-0FF3-FE80-D461

				FIAT Siena, placa RHH 3G21	4	48	
				FIAT Siena, placa RHX 6B38	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2F70	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2H64	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 3G27	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 6B40	4	48	
				VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAB 4375	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAT 7537	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945	4	48	
				FIAT Strada Freedom, placa SDQ 5D95	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D61	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 2H59	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D64	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D62	4	48	
02	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FIAT Ducato ambulância, placa RHA 0I40	4	48	192
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AZN 8F91	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AYI 3G84	4	48	
				FORD Transit Ambulância, placa SEM8I50	4	48	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	3	MERCEDES BENS Sprinter, placa BDA 3C89	4	48	144
				MERCEDES BENZ Sprinterm, placa SDU 5A37	4	48	
				RENAULT Master Grand, placa SEP0E91	4	48	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	2	FORD Transit Micro Ônibus, placa SDV 3E95	4	48	96
				MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7H45	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	VOLKSWAGEN Masca Roma Ônibus, placa SDW 0E10	4	48	48

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	1104
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	192
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	144
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	96
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	48

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9A1-0FF3-FE80-D461 e informe o código F9A1-0FF3-FE80-D461

6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	0

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
7.2 No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.4 A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
7.5 Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução, na Unidade Básica de Saúde Central, situada a Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1305)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 493** (1306)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1307)

Chopinzinho, 17 de novembro de 2023.

Thaís Aparecida Dalfovo
Matrícula 2235-1

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9A1-0FF3-FE80-D461 e informe o código F9A1-0FF3-FE80-D461

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9A1-0FF3-FE80-D461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 17/11/2023 10:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 20/11/2023 10:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9A1-0FF3-FE80-D461

Memorando 4- 5.409/2023

De: Fabio B. - SMDEIT

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 21/11/2023 às 14:04:47

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue o DFD da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia.

_

Fabio Vianei Balen
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_LAVAGEM_secretaria_de_desenvolvimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D2-4F49-8ADB-5F62 e informe o código 76D2-4F49-8ADB-5F62

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda: Fabio Vianei Balen
Matrícula: 31097-1

E-mail: fabio.balen@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 3828

1. Objeto: Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parte da frota municipal, do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

2.2 Dos trabalhos e ações da Secretaria

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem 02 veículos vinculados, 01 Renault Logan e 01 Fiat Uno, os quais são utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. O Fiat Uno, é cedido em comodato pelo Estado para uso da Agência do Trabalhador.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	01	RENAULT Logan, placa BBM 0947	1	12	18
			02	FIAT Uno, placa AWG 4A65	1	6	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	18

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D2-4F49-8ADB-5F62 e informe o código 76D2-4F49-8ADB-5F62

2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus** / **micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
7.2 No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.4 A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
7.5 Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (Agência do Trabalhador) situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Francinele Dalmolim – Fiscal de Tributos.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (1834)

Chopinzinho, 21 de novembro de 2023.

Fabio Vianei Balen
Matrícula 31097-1

Assinado por 1 pessoa: FABIO VIANEI BALEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D2-4F49-8ADB-5F62 e informe o código 76D2-4F49-8ADB-5F62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76D2-4F49-8ADB-5F62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 21/11/2023 14:05:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76D2-4F49-8ADB-5F62

Memorando 5- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 04/12/2023 às 16:38:18

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Encaminho documento de formalização de demanda, referente as necessidades da Secretaria de Administração.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_administracao_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/521B-FB32-A090-6367 e informe o código 521B-FB32-A090-6367

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Divisão de Almoxarifado

Responsável pela Demanda: Clecia Steilmann Weber
Matrícula: 799-0

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8616

1. Objeto: Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parte da frota municipal, do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

2.2 Dos trabalhos e ações executados pela Secretaria de Administração e dos veículos vinculados ou utilizados pelo Gabinete

A Secretaria de Administração utiliza os serviços de lavagem de veículos para o veículo Volkswagen Voyage BCC 8944, o qual é utilizado por todos os agentes públicos lotados na Secretaria, departamentos e divisões, na execução dos serviços que exigem deslocamentos rotineiros, nos deslocamentos de maior distância, na execução de viagens, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc.; e, para o veículo Volkswagen Gol AXE 6542, utilizado pela Divisão de Planejamento para translado dos agentes públicos para execução do acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município.

Neste processo passarão para responsabilidade da Secretaria de Administração a execução das limpezas do veículo Fiat Uno ANP 9939, utilizado pelos agentes públicos vinculados ao Gabinete, responsáveis pelo Departamento de Comunicação e utilizam o veículo para os deslocamentos para execução dos serviços inerentes.

Os veículos utilizados pela Casa Familiar Rural, vinculada ao Gabinete, que são necessários para o translado das agentes públicas (auxiliares de serviços gerais) responsáveis pela limpeza diária do local, para o translado da agente responsável pela Direção do local, para a execução dos serviços diários inerentes ao local, e para o translado de alguns dos alunos, na volta as suas residências nos finais de semana, parte dos alunos são transportados pelos ônibus da Secretaria de Educação nas linhas do transporte escolar, outra parte necessita do translado individual por serem locais onde o transporte escolar não é executado.

Também serão inclusos 04 veículos, os quais pertenciam a Secretaria de Saúde, o veículo Chevrolet Prisma BAB 9893, que será utilizado pelo Gabinete pelo Prefeito em função do cargo, para translado diário das viagens dentro do Município, o veículo Ford Fusion anteriormente utilizado pelo Gabinete teve perca total por sinistro; e ainda, 03 veículos Volkswagen Voyage AZW 1D24, AZW 3251, e 2749 AYJ, estes veículos serão direcionados a outras secretarias, ainda não foi decidido para qual ou quais secretaria(s), desta forma serão mencionados pela Secretaria de Administração para terem direito a solicitação dos serviços.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SMA, e, Gabinete do Prefeito.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE	MODELO DO VEICULO	QUANT.	QUANT.	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/521B-FB32-A090-6367 e informe o código 521B-FB32-A090-6367

			VEICULOS		LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	9	CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893 (Gabinete do Prefeito)	2	24	120 Para o veículo que será utilizado pelo Prefeito, solicitaremos 2 lavagens mensais, para os demais veículos ao menos uma lavagem mensal.
				FIAT Uno, placa ANP 9939 (Dpto. Comunicação)	1	12	
				FIAT Uno, placa AMO 4188 (Casa Familiar Rural)	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 (Divisão de Planejamento)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 (Sec. ADM)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2749 (Casa Familiar Rural)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 1D24	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 3251	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726	1	12	

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	120
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	-
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	-
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	-
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	-
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	-

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/521B-FB32-A090-6367 e informe o código 521B-FB32-A090-6367

7.2 No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução dos veículos junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.4 A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
7.5 Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1675)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 510** (2520)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2592)

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Matrícula 977-0

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/521B-FB32-A090-6367 e informe o código 521B-FB32-A090-6367

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 521B-FB32-A090-6367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 04/12/2023 16:38:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/521B-FB32-A090-6367

Memorando 6- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Joseane S.

Data: 04/12/2023 às 16:48:37

Em tempo, haja visto que não foi encaminhada a solicitação a Secretaria de Finanças, solicito o pedido para queencaminhem o Documento de Formalização da Demanda, para a formulação do Estudo Técnico Preliminar, para aquisição dos serviços de lavagem de veículos da Secretaria de Finanças.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 7- 5.409/2023

De: Joseane S. - SMF

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 05/12/2023 às 11:19:09

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Prezada,

Segue Documento de Formalização Demanda da Secretaria de Finanças

Atte,

_

Joseane de Souza

Agente Administrativa

Matrícula 2239-3

Secretaria de Finanças

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_financas.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE98-B68E-5299-6EA6 e informe o código AE98-B68E-5299-6EA6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Gestão Financeira

Responsável pela Demanda: Joseane de Souza
Matrícula: 22393-1

E-mail: financeirochopinzinho@gmail.com

Telefone: (46) 3242 8603

1. Objeto: Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parte da frota municipal, do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável.

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

2.2 Dos trabalhos e ações da Secretaria

A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças - SMF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	CHEVROLET Onix, placa BBN 5259	1	12	12

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	12
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	0

Assinado por 1 pessoa: JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE98-B68E-5299-6EA6 e informe o código AE98-B68E-5299-6EA6

	necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.					
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	0
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	0
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	0
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	0

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
7.2 No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.4 A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
7.5 Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
03.01.04122004.041230002.2.008.3.3.90.39 **Fonte 000** (2295)

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2023.

Joseane de Souza
Matrícula 22393-1

Assinado por 1 pessoa: JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE98-B68E-5299-6EA6 e informe o código AE98-B68E-5299-6EA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE98-B68E-5299-6EA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 05/12/2023 11:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE98-B68E-5299-6EA6

Memorando 8- 5.409/2023

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 05/12/2023 às 16:55:47

Prezada Clécia,

Segue Documento de Formalização Demandada Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Att,

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_educacao_Lavagens.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Simone Biava	05/12/2023 17:01:28	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0AE7-8766-9BA0-EA1D**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Gestão da Estrutura de Educação

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parteda frota municipal, do Município de Chopinzinho

2. Justificativa da necessidade da contratação:
Estão vinculados a Secretaria de Educação 23 veículos da frota municipal - 06 veículos, 01 caminhonete, 04 vans e 12 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação, cultura e esporte: 05 ônibus são destinados a execução das linhas diárias do transporte de alunos para as Escolas Municipais e Estaduais da zona urbana (período matutino e vespertino – 03 viagens); 01 ônibus para a execução da linha diária do transporte de alunos que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE) – período matutino e vespertino, 03 viagens); 02 ônibus para a execução da linha diária que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida; 02 ônibus e 02 vans, conforme a necessidade são utilizados, para o transporte de trabalhadores que são levados até a cidade de Coronel Vivida-PR, bem como para o transporte de alunos em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando há problemas em outros ônibus; Dois veículos, 01 caminhonete e 01 van são utilizadas para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário, como por exemplo para o transporte de móveis e equipamentos; São utilizados para o transporte acadêmico diariamente 02 ônibus, no turno da noite para Pato Branco-PR; Os demais veículos, uma Parati, dois Fiat Uno, um Renault Logan, um Voyage e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (Secretária, chefes de divisões, diretores de departamentos, pedagogas, psicólogas, nutricionista *et al*) nas 10 Escolas e nos 05 CMEIS do Município, bem como para demais serviços vinculados a Secretaria. Ainda um Fiat Uno é utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. Ainda temos 01 Fiat Uno utilizado pelo departamento de Cultura.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICU-LOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	06	FIAT Siena, placa RHD 9E58	4	48	288
				FIAT Uno, placa AMX 4094	4	48	
				FIAT Uno, Placa ARJ 1669	4	48	
				RENAULT Logan, placa BBM 0851	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8H38	4	48	
				VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448	4	48	

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE7-8766-9BA0-EA1D e informe o código 0AE7-8766-9BA0-EA1D

03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	05	CITROEN, Jumper, placa AYR 6136	4	48	240
				RENAULT, Master, placa BAQ 8G70	4	48	
				RENAULT Master, placa BEQ 1F98	4	48	
				RENAULT Master furgão, placa BDJ 6H05	4	48	
				FORD F350, caminhonete, placa AJI 7536	4	48	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	08	AGRALE, Micro-Ônibus, placa ARZ 6G91	4	48	384
				IVECO Micro-Ônibus, placa ARS 7I60	4	48	
				IVECO Micro-Ônibus, placa ARS 4D76	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa BCL 7D20	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa AYQ 3H85	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa BBL 8879	4	48	
				VOLKSWAGEN Micro-Ônibus, placa ASA 3D54	4	48	
				VOLKSWAGEN Micro-Ônibus, placa SEB 0E58	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	03	VOLKSWAGEN Ônibus, placa BCW 7C23	4	48	144
				MERCEDEZ BENZ, onibus, placa AAT 2096	4	48	
				MERCEDEZ BENZ, onibus, placa ARA 0A53	4	48	
06	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de**porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o forneci- mento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	01	VOLKSWAGEN Ônibus, placa MIN 7C21	4	48	48

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	288
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	240
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	384
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	144

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE7-8766-9BA0-EA1D e informe o código 0AE7-8766-9BA0-EA1D

6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Consumo	Não	Lavagem	48

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
- Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
- No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
- A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
- Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução, na Unidade Básica de Saúde Central, situada a Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Simone Biava – Auxiliar Administrativo

10.Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
06.02.12.361.0005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (986)

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2023.

Simone Biava
Matrícula 3103-0

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE7-8766-9BA0-EA1D e informe o código 0AE7-8766-9BA0-EA1D

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE7-8766-9BA0-EA1D e informe o código 0AE7-8766-9BA0-EA1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AE7-8766-9BA0-EA1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 05/12/2023 17:01:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AE7-8766-9BA0-EA1D

Memorando 9- 5.409/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 02/02/2024 às 09:35:31

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Bom dia!

Prezada Clecia, ainda em tempo, segue Documento de Formalização da Demanda da Secretaria de Saúde retificado quanto ao horário de retirada e entrega dos veículos para lavagem.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_secretaria_de_saude__LAVAGEM_VAICULOS_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA5F-3D1F-4653-8875 e informe o código DA5F-3D1F-4653-8875

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde

Responsável pela Demanda: Thaís Aparecida Dalfovo
Matrícula: 2235-1

E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com

Telefone: (46) 3242 1602

1. Objeto: Contratação de empresa execução futura e eventual de serviços de lavagem de veículos para parte da frota municipal, do Município de Chopinzinho

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**

É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, pó em épocas de seca, barro em épocas chuvosas, além de existirem milhares de fungos e bactérias que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.

A limpeza / higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo.

2.2 Dos trabalhos e ações da Secretaria

A Secretaria de Saúde possui 33 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo, entre outras localidades sempre que necessário, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

2.3 Quantidades necessárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NUMERO DE VEICU-LOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	23	CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71	4	48	1104
				CHEVROLET Spin, placa BAS 5451	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5824	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5825	4	48	
				FIAT Palio Weekend, placa BCV 1G15	4	48	
				FIAT Doblo, placa AYP 2681	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 0G88	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 3F57	4	48	

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA5F-3D1F-4653-8875 e informe o código DA5F-3D1F-4653-8875

				FIAT Siena, placa RHH 3G21	4	48	
				FIAT Siena, placa RHX 6B38	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2F70	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2H64	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 3G27	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 6B40	4	48	
				VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAB 4375	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAT 7537	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945	4	48	
				FIAT Strada Freedom, placa SDQ 5D95	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D61	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 2H59	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D64	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D62	4	48	
02	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FIAT Ducato ambulância, placa RHA 0I40	4	48	192
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AZN 8F91	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AYI 3G84	4	48	
				FORD Transit Ambulância, placa SEM8I50	4	48	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	3	MERCEDES BENS Sprinter, placa BDA 3C89	4	48	144
				MERCEDES BENZ Sprinterm, placa SDU 5A37	4	48	
				RENAULT Master Grand, placa SEP0E91	4	48	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	2	FORD Transit Micro Ônibus, placa SDV 3E95	4	48	96
				MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7H45	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	VOLKSWAGEN Masca Roma Ônibus, placa SDW 0E10	4	48	48

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI-TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ-VEL	UNI-DADE DE ME-DIDA	QUANTI-DADE
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Con-sumo	Não	Lava-gem	1104
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Con-sumo	Não	Lava-gem	192
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Con-sumo	Não	Lava-gem	144
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Con-sumo	Não	Lava-gem	96
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Serviço	Con-sumo	Não	Lava-gem	48
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo**	Serviço	Con-sumo	Não	Lava-gem	0

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA5F-3D1F-4653-8875 e informe o código DA5F-3D1F-4653-8875

	ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.					

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
7.2 No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
7.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
7.4 A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
7.5 Conforme item 7.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução, na Unidade Básica de Saúde Central, situada a Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Os veículos de porte pequeno poderão ser retirados a partir das 17h devendo ser entregues antes do horário de expediente do dia seguinte, já os ônibus, vans e ambulâncias deverão ser retirados mediante agendamento prévio com a Secretaria de Saúde, visto que os mesmo são utilizados diariamente para viagens fora do município e o horário de retorno é com base nos atendimentos dos pacientes, não podendo assim ser fixado horário.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1305)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 493** (1306)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 494** (1307)

Chopinzinho, 17 de novembro de 2023.

Thaís Aparecida Dalfovo
Matrícula 2235-1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA5F-3D1F-4653-8875 e informe o código DA5F-3D1F-4653-8875

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA5F-3D1F-4653-8875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 02/02/2024 09:35:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA5F-3D1F-4653-8875

Memorando 10- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 09/02/2024 às 10:35:16

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, SMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Encaminho os documentos inerentes a formação dos preços inicias e os valores corrigidos conforme IPCA, para analise e andamento do processo:

- Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %.

- Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %.

- Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %.

- Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %.

- Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %.

- Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %.

- Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %.

- Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%.;

- Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período.

- Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%.

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023.

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024.

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA_116_2023_PREGAO_53_2023_MANGUEIRINHA.pdf
ATA_140_2023_PREGAO_38_2023_MARMELEIRO.pdf
ATA_141_2023_PREGAO_38_2023_MARMELEIRO.pdf
ATA_142_2023_PREGAO_38_2023_MARMELEIRO.pdf
ATA_163_2023_PREGAO_36_2023_ASSIS_CHATEAUBRIAND.pdf
ATA_173_2023_PREGAO_62_2023_CORONEL_VIVIDA.pdf
ATA_174_2023_PREGAO_62_2023_CORONEL_VIVIDA.pdf
ATA_35_2023_PREGAO_33_2023_BALSA_NOVA.pdf
ATA_445_2023_PREGAO_46_2023_TOLEDO.pdf
ATA_446_2023_PREGAO_46_2023_TOLEDO.pdf
ATA_46_2023_PREGAO_46_2023_CASTRO.pdf
ATA_84_2023_PREGAO_39_APUCARANA.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_140_MARMELEIRO_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_141_MARMELEIRO_LOTE_4.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_142_MARMELEIRO_LOTE_2.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_173_CORONEL_VIVIDA_LOTE_3.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_173_CORONEL_VIVIDA_LOTE_5.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_174_CORONEL_VIVIDA_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_445_TOLEDO_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_445_TOLEDO_LOTE_4.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_446_TOLEDO_LOTE_3.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_446_TOLEDO_LOTE_5.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_APUCARANA_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_APUCARANA_LOTE_3.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_ASSIS_CHATEAUBRIAND_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_ASSIS_CHATEAUBRIAND_LOTE_2.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_ASSIS_CHATEAUBRIAND_LOTE_3.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_ASSIS_CHATEAUBRIAND_LOTE_5.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_BALSA_NOVA_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_BALSA_NOVA_LOTE_2.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_BALSA_NOVA_LOTE_3.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_BALSA_NOVA_LOTE_4.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_BALSA_NOVA_LOTE_5.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_CASTRO_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_CASTRO_LOTE_3.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_CASTRO_LOTE_4.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_CASTRO_LOTE_5.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_MANGUEIRINHA_LOTE_1.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_ATA_MANGUEIRINHA_LOTE_3.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BCB_Calculadora_do_cidadao_CONTRATO_GUARANIACU_LOTE_4.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_CONTRATO_GUARANIACU_LOTE_5.pdf
CONTRATO_2612_2023_PREGAO_60_2023_GUARANIACU.pdf
CONTRATO_30_2023_DISPENSA_30_2023_CAMARA_CAMPO_LARGO.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_SERVICOS_DE_LAVAGEM_ALFREDO.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_SERVICOS_DE_LAVAGEM_DIRCEU.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_SERVICOS_DE_LAVAGEM_ODENIR.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_SERVICOS_DE_MATHEUS_DOS_REIS_DERLAM.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 127/2023
VALIDADE: 29/09/2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro,aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º. 214.272.169-9, residente e domiciliado na Chacara Santo Andre, n.º s/n, zona rural, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e do outro, a Empresa **INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO-ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 19.648.396/0001-06, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 353, CEP: 85.540-000, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador **INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.369.227-5 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 603.315.509-20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n° 353, CEP: 85.540-000, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, denominado como **FORNECEDOR REGISTRADO** vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 28 de setembro de 2023, objetivando **Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de lavagem para veículos da frota das Secretarias de Educação, Administração e Saúde desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

072/2007 e 056/2013, Lei Complementar Municipal 001/2009 e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1.200,00	SRV	Higienização (lavagem automotiva) de veículos leves (carros) – Compreende lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.	48,90 **LOTE 1**	58.680,00 **R$ 49,56**
2	250,00	SRV	Higienização (lavagem automotiva) de veículos pesados (VANS) - Compreende lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração e pulverização.	78,00 **LOTE 3**	19.500,00 **R$ 79,05**

TOTAL: R$ 78.180,00 (setenta e oito mil cento e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição todos os documentos integrantes do processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2023 – PMM).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 78.180,00 (setenta e oito mil cento e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Ata de registro de preços não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado nas respectivas dotações do ano de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO: Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados com qualidade e conforme a solicitação.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO: A presente Ata de Registro de Preços somente surtirá efeitos legais mediante publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Mangueirinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONHECIMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO: Ao firmar este instrumento, declara O FORNECEDOR REGISTRADO ter plena ciência de seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Mangueirinha, 29 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Elidio Zimerman De Moraes
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO-ME
India Oara Aparecida Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Thiago José Costa
CPF: 116.601.979-96

Fernanda Sorani Mezzomo Machado
CPF nº 076.496.759-20

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE***; e a empresa **ELISEU RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.966.229/0001-85, com sede na Avenida Macali, nº 765, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99126-1137, e-mail: mkmultimarcas297@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Eliseu Ribeiro, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.984.440-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.263.669-91, de ora em diante denominada ***CONTRATADA***, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico n.º 038/2023.*** ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:*** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

LOTE 1
R$ 32,52

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	1.061	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	32,00	33.952,00
11	300	Un.	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de contentores de resíduos orgânicos e recicláveis com capacidade de 1.000 litros cada.	29,00	8.700,00
Valor Total Estimado					**42.652,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 25 de junho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:*** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na **dentro do perímetro urbano do município de Marmeleiro**. Essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração. Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. Os serviços serão realizados junto às instalações da licitante vencedora, sendo de responsabilidade do licitador o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos e máquinas. A Contratada deverá manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, um local adequado para realização dos serviços licitados, devidamente equipado e com profissionais habilitados, dentro das exigências legais previstas em legislação específica. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Os produtos utilizados na lavagem dos veículos deverão ser apropriados, de primeira linha, em conformidade com as normas vigentes. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Veículos ambulâncias e veículos de viagens, por questão lógica, devem ser atendidos prioritariamente, não podendo alegar incapacidade

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:*** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 038/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:*** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:*** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 26 de junho de 2023.

PAULO JAIR PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.06.26 08:01:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

ELISEU RIBEIRO:71526366991

Assinado de forma digital por ELISEU RIBEIRO:71526366991
Dados: 2023.06.26 09:04:56 -03'00'

ELISEU RIBEIRO
Eliseu Ribeiro
Contratada

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE***; e a empresa **VANDERLEI RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.969.829/0001-00, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 1804, Bairro Santa Rita, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99112-3021, e-mail: lavacarvanderlei@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Vanderlei Ramos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5129301 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.454.099-80, de ora em diante denominada ***CONTRATADA***, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico n.º 038/2023.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	480	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	170,00	81.600,00
04	320	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	175,00	56.000,00
05	12	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa) de veículos caminhões Volvo LS prancha com cinco eixos	259,00	3.108,00
06	18	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquina rolo compactador.	211,00	3.798,00
07	40	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pá carregadeira.	267,00	10.680,00
08	42	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	297,00	12.474,00
09	12	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira hidráulica.	319,00	3.828,00
10	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	305,00	7.320,00
Valor Total Estimado					**178.808,00**

LOTE 4
R$ 172,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 25 de junho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:*** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na **dentro do perímetro urbano do município de Marmeleiro**. Essa exigência, justifica-se visando a economicidade para a administração. Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos os quais deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal sem custos adicionais após assinatura da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. Os serviços serão realizados junto às instalações da licitante vencedora, sendo de responsabilidade do licitador o transporte até a contratada, bem como a retirada dos veículos e máquinas. A Contratada deverá manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, um local adequado para realização dos serviços licitados, devidamente equipado e com profissionais habilitados, dentro das exigências legais previstas em legislação específica. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:*** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão Eletrônico nº 038/2023*** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:*** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:*** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 26 de junho de 2023.

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.06.26 08:00:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

VANDERLEI RAMOS:23969829000100
Assinado de forma digital por VANDERLEI RAMOS:23969829000100
Dados: 2023.06.28 09:09:17 -03'00'

VANDERLEI RAMOS
Vanderlei Ramos
Contratada

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

O arquivo ATA_142_2023_PREGAO_38_2023_MARMELEIRO.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 10- 5.409/2023

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 7.003.657-6-SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob o nº. 039.968.899-41, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, nesta cidade, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa **CÂNDIDO & RICCI LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.583.125/0001-45, Inscrição Estadual nº. 9046726291, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. 1401020558670, com sede na Rua Argentina, 740, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº. 85.935-000, telefones nº. (44) 99899-8808, e-mail: jessica.rcs@hotmail.com, representada pela Senhora **JÉSSICA RICCI CANDIDO**, Sócia Administradora, portadora do CPF nº. 041.855.889-25, RG sob nº. 8.946.972-4 SSP/PR, residente na Rua Argentina, 625, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº. 85.935-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.,** para atender as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços registrados seguirão a tabela abaixo:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

1Doc: Memorando 10 - 5.409/2023 - 53/628

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO**	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	33396	1.218	SRV	Lavagem completa de Veículos Leves	63.336,00	63.336,00
2	33402	400273	SRV	Lavagem completa de Veículos Ônibus	61.425,00	61.425,00
3	33405	225	SRV	Lavagem completa de Veículos Caminhões de COLETA DE LIXO, COLETA DE RECICLÁVEIS e VARREDEIRA	65.025,00	65.025,00
TOTAL ..... **R$**						**189.786,00**

ITESN PARA COTA RESERVADA - ME/EPP - ATÉ 25%						
ITEM	**CÓDIGO**	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MAXIMO TOTAL**
4	33396	406	SRV	Lavagem completa de Veículos Leves	52,00	21.112,00
5	33402	90	SRV	Lavagem completa de Veículos Ônibus	225,00	20.250,00
6	33405	75	SRV	Lavagem completa de Veículos Caminhões de COLETA DE LIXO, COLETA DE RECICLÁVEIS e VARREDEIRA	289,00	21.675,00
TOTAL ..... **R$**						**63.037,00**

ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR MAXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MAXIMO TOTAL**
11	33397	280	SRV	Lavagem completa de Veículos Utilitários	73,00	20.440,00
12	33406	200	SRV	Lavagem completa de Veículos Caminhões Truck	265,00	53.000,00
13	33407	80	SRV	Lavagem completa de Máquinas Pesadas	376,00	30.080,00
15	33399	344	SRV	Lavagem completa de Veículos Vans	116,00	39.904,00
16	33400	400	BR	Lavagem completa de Veículos Ambulâncias	112,00	44.800,00
TOTAL..... **R$**						**188.224,00**
TOTAL GERAL..... **R$**						**441.047,00**

2.1.1 – Os serviços de lavagem completa compreendem:

a) Interna: limpeza dos vidros, espelhos, paredes internas, porta objetos (nas portas, no painel e no console central), maleiro, bancos, painel, assoalho, teto, tapetes e cintos de segurança;

b) Externa: lataria(lados), por baixo, teto (em cima), vidros, para-brisa e limpadores, pneus, aros, pára-lamas, bagageiro, parte interna das portas, borrachas e tampa do combustível.

2.2 – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

L1 R$ 22,84
L5 R$ 228,65
L3 R$ 317,88
L2 R$ 113,81
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-3979-0026-C61E e informe o código 1BEC-3979-0026-C61E

10.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand-PR, **20 de junho de 2023**.

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

CÂNDIDO & RICCI LTDA. - ME
Jéssica Ricci Cândido
Sócia Administradora
FORNECEDORA

Testemunhas:
1. _____
2. _____

CAOP/afm/mscs
GCL/samt

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal 191
Tel. (44) 3528-8455 - www.assischateaubriand.pr.gov.br
CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND

Doc: Memorando 10-5.409/2023 55/628
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 245
4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

PRAZO: de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 373, Km 97, S/N, Parque Ind. João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.436.686/0001-82, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Aladir Farias,** portador do CPF sob o nº 087.378.929-67 e RG nº 10.611.127-8, (CONTATOS: andersonaladirfarias@gmail.com / gioneivalcarenhi@hotmail.com / (46)99927-1544), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 15.409/2023 56/628

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 252
A

habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.31 08:54:40 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON ALADIR FARIAS
Data: 31/08/2023 11:13:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Aladir Farias
Anderson Aladir Farias 08737892967
DETENTORA

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 10_5.409/2023 57/628

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 253
A

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
4	4	25,0	UN	20007	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS MEDIO PORTE, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRACAO: BANCOS, CARPETES, INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, E LAVAGEM DO MOTOR	80,00 LOTE 3 R$ 81,26	2.000,00
6	6	25,0	UN	17970	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRACAO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, E LAVAGEM DO MOTOR.	170,00 LOTE 5 R$ 172,69	4.250,00
					VALOR ESTIMADO TOTAL DOS ITENS R$	**6.250,00**	

R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
(*Requisição de Necessidades nº 414/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a licitação para atender os serviços de lavagem de veículos que compõem a frota da Prefeitura de Coronel Vivida, secretarias e órgãos a ela vinculados, visando à conservação desse bem público, inicialmente, por questão de segurança de seus agentes, bem como, por questão de responsabilidade patrimonial, eis que, o veículo bem conservado evitará danos e custos de manutenção, podendo ainda, proporcionar, maior eficácia e melhores resultados para o serviço público.

2.2. A limpeza e higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo. Evitando problemas de saúde, garantindo e proporcionando melhor qualidade no trabalho.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R$ 45.778,05 (Quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos), conforme mapa comparativo em

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 10.5.409/2023 58/628

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 263
A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

PRAZO: de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LAVA CAR DO BAXO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 1759, bairro Schiavini, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.735.031/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **Diego Brustolin Marafon,** portador do CPF sob o nº 075.714.929-47 e RG nº 9.967.369-9, (CONTATOS: conteccvv@gmail.com / (46)3232-2700), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 59/628

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 270

habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.31 08:55:09 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO BRUSTOLIN MARAFON
Data: 01/09/2023 14:54:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Diego Brustolin Marafon
Lava Car do Baxo Ltda
DETENTORA

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 60/628

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 271
A

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	350,0	UN	17967	LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRACAO: BANCOS, CARPETES, INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	38,49	13.471,50
2	2	50,0	UN	17968	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS LEVES, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRACAO: BANCOS, CARPETES, INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, E LAVAGEM DO MOTOR.	60,00 LOTE 1 R$ 60,95	3.000,00
3	3	120,0	UN	20006	LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS MEDIO PORTE, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRACAO: BANCOS, CARPETES, INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	60,00	7.200,00
5	5	80,0	UN	17969	LAVAGEM SIMPLES EM VEICULOS PESADOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRACAO: BANCOS, CARPETES INCLUSO PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	110,00	8.800,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DOS ITENS R$						**32.471,50**	

R$ 32.471,50 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
(*Requisição de Necessidades nº 414/2023 do LC)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a licitação para atender os serviços de lavagem de veículos que compõem a frota da Prefeitura de Coronel Vivida, secretarias e órgãos a ela vinculados, visando à conservação desse bem público, inicialmente, por questão de segurança de seus agentes, bem como, por questão de responsabilidade patrimonial, eis que, o veículo bem conservado evitará danos e custos de manutenção, podendo ainda, proporcionar, maior eficácia e melhores resultados para o serviço público.

2.2. A limpeza e higienização de um veículo além de contribuir para o bem estar de quem o utiliza, também contribui para a conservação do próprio veículo. Evitando problemas de saúde, garantindo e proporcionando melhor qualidade no trabalho.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 10_5.409/2023 61/628

Pref. Balsa Nova
482
Dep. Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3647/2023

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **50.659.209 INGRID CAROLINE DE ARAUJO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 50.659.209/0001-30**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3647/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 33/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços especializados em lavagem, limpeza e higienização de veículos pertencentes a frota municipal e que atendem diretamente aos munícipes**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 50.659.209 INGRID CAROLINE DE ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF nº 50.659.209/0001-30, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241, Centro, CEP 83.650-000, na Cidade de Balsa Nova - PR.
REPRESENTANTE LEGAL: INGRID CAROLINE DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 977.372.249-04.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (AMBULÂNCIAS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	Serv.	25,00	223,00	5.575,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (CAMINHÕES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICACIA POR MEIO DE BOLETIM TECNICO	Serv.	50,00	199,00	9.950,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (MICRO ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO	Serv.	12,00	350,00	4.200,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (ÔNIBUS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICACIA POR MEIO DE BOLETIM TECNICO.	Serv.	2,00	223,00	446,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VANS), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICACIA POR MEIO DE BOLETIM TECNICO.	Serv.	10,00	300,00	3.000,00
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEICULOS – LAVAGEM INTERNA COMPLETA (VEÍCULOS LEVES), COMPREENDENDO TODO O INTERIOR DO VEÍCULO: TETO, PORTAS, BANCOS, PAINEL, ASSOALHO, CARPETES, CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS E PORTA-MALAS - LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM INTERNA COM A APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS E BIO DEGRADÁVEIS COMO FLOTADOR, BACTERICIDA E DESENGRAXANTE, PARA OS QUAIS DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA POR MEIO DE BOLETIM TÉCNICO.	Serv.	125,00	210,00	26.250,00
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEICULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	200,00	69,00	13.800,00
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEICULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	130,00	198,00	25.740,00
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEICULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	222,00	129,00	28.638,00
10	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEICULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	32,00	205,33	6.570,56
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEICULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	150,00	82,95	12.442,50
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEICULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	Serv.	904,00	38,00	34.352,00
13	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MÁQUINAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, PARA-LAMAS, LANÇA TRASEIRA, CONCHA DIANTEIRA, CONCHA TRASEIRA, H, GIRA CIRCULO E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	Serv.	70,00	344,90	24.143,00
14	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA CAMINHÃO, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA CAMINHÃO, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS	Serv.	50,00	129,00	6.450,00

LOTE 2
R$ 70,17

LOTE 4
R$ 131,19

LOTE 5
R$ 208,82

LOTE 3
R$ 84,36

LOTE 1
R$ 38,65

Assinado por 1 pessoa: CLÉCIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

		CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.				
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	Serv.	12,00	87,50	1.050,00
16	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS.	Serv.	12,00	112,50	1.350,00
17	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	Serv.	135,00	13,90	1.876,50
TOTAL						**205.833,56**

Pref. Balsa Nova
Dep. Licitação & Contratos
184

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

Pref. Balsa Nova
Dep. Licitação e Contratos
248

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS A:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados no mesmo dia o qual foi requisitado, devendo ser observadas todas as condições conforme discriminadas abaixo:
· Os veículos serão levados ao local da lavagem e/ou higienização pelo Município;
· Os serviços de lavagem, limpeza e higienização serão realizados mediante apresentação de requisição de serviço da Secretaria responsável pelo veículo no mesmo dia em que a requisição e o veículo forem deixados no local da contratada;
· Cabe ao Município levar o veículo até o local do serviço e busca-lo depois do serviço finalizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
50. 659.209 INGRID CAROLINE DE ARAUJO

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ECBEF961

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0445/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** E A EMPRESA **LIDERANÇA LAVACAR LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO AUTOMOTIVO, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, pela **Sra. MARLI GONÇALVES COSTA**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 320, de 8 de junho de 2022, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1665, Jardim La Salle, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG sob nº 4.117.063-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 575.288.889-15, **Sra. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, na condição de Secretária Designada da Saúde, de acordo com a Portaria nº 15, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Bezerra De Menezes, nº 404, Jd. Pancera, CEP: 85.902-200, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 141798790 e inscrita no CPF/MF nº 014.048.690-93, **Sr. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI**, na condição de Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, de acordo com a Portaria nº 685, de 26 de dezembro de 2022, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 158. Bairro: Centro, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, portador do CI/RG sob nº 3.986.573-4 /SESP/PR e do CPF/MF nº 527.594.159-53, a contar de 02 de janeiro de 2023, **Sr. MAICON BRUNO STUANI**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, de acordo com a Portaria nº 1, de 1° de janeiro de 2022, residente e domiciliado na Rua Angelo Copetti, nº 294, Jardim Panorama, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 105084307 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.966.229-65, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, **Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**, na condição de Secretária de Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliada na Rua Ana Pasquali, nº 918, Jardim Gisela, CEP: 85.905.580, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 018.756.759-06, e pela **Sra. ROSIANY FAVARETO**, na condição de Secretária de Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, de acordo com a Portaria nº 48, de 20 de janeiro de 2023, residente e domiciliada na Rua Luiz Woiski, nº 223, Jardim Coopagro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.950.980-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.653.909-76, a contar de 22/01/2023, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: **LIDERANÇA LAVACAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1759, - CEP: 85900-005 - Bairro: Centro, na cidade de Toledo/PR, fone: (45)9.9923-3678, email: liderancalavacar@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.751.902/0001-25, neste ato representada pelo **Sr. ANDRIO GANDIN**, na função de Sócio Administrador, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 12.750.285-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 086.391.459-46.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 67/628

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e polimento automotivo para os veículos, caminhões e máquinas pertencentes à Frota Municipal de Toledo, conforme a seguir:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	50845	Lavagem completa de Trator Agrícola de Pneu	UN	12,00	239,00	2.868,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	27662	Lavagem completa de veículos - microônibus	UN	228,00	134,00 LOTE 4 R$ 136,48	30.552,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	27661	Lavagem completa de veículos leves	UN	3.072,00	49,00 LOTE 1 R$ 49,91	150.528,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	48904	Polimento automotivo: procedimento realizado com o intuito de gerar ou ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera ou massa automotiva específica para este fim.	UN	126,00	215,00	27.090,00
TOTAL							**211.038,00**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 046/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal n° 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/Pr.

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 211.038,00 (Duzentos e onze mil e trinta e oito reais).**

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
13890	14.002.10.301.0040.2153	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
13890	14.002.10.301.0040.2153	303	3.3.90.39.19.99	De Exercícios Anteriores

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 68/628

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n° 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 15 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Assinado eletronicamente
MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Assinado eletronicamente
GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
SECRETÁRIA DESIGNADA DA SAÚDE

Assinado eletronicamente
CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Assinado eletronicamente
MAICON BRUNO STUANI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente
ROSIANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assinado eletronicamente
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRIO GANDIN
LIDERANÇA LAVACAR LTDA/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____ _____

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Assinaturas

Documento: 16005/2023 - Ct0445 .pdf
Data: 17/05/2023 16:29:57

Situação: Pendente de assinatura

Servidor	Assinado em

O documento foi assinado por MARLI GONÇALVES COSTA na data 17/05/2023 16:35.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

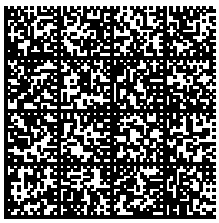

O documento foi assinado por GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI na data 18/05/2023 08:39.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

O documento foi assinado por MAICON BRUNO STUANI na data 17/05/2023 17:07.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

O documento foi assinado por CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI na data 17/05/2023 17:16. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

O documento foi assinado por ANDRIWS TODESCHINI PRESTES na data 17/05/2023 17:50.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 17/05/2023 19:35. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Documento: 16005/2023 - Ct0445 .pdf
Data: 17/05/2023 16:29:57

Situação: Pendente de assinatura

Servidor	Assinado em

O documento foi assinado por SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS na data 18/05/2023 09:44. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

O documento foi assinado por ROSIANY FAVARETO na data 19/05/2023 06:07. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16005/2023

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0446/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** E A EMPRESA **POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GELLER LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, pela **Sra. MARLI GONÇALVES COSTA**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 320, de 8 de junho de 2022, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 1665, Jardim La Salle, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG sob nº 4.117.063-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 575.288.889-15, **Sra. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE**, na condição de Secretária Designada da Saúde, de acordo com a Portaria nº 15, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Bezerra De Menezes, nº 404, Jd. Pancera, CEP: 85.902-200, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 141798790 e inscrita no CPF/MF nº 014.048.690-93, **Sr. JUNIOR HENRIQUE PINTO**, na condição de Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 366, de 08 de julho de 2021, residente e domiciliado na Rua Macéio, n° 552, Jardim Pioneira, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 9.400.928-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 009.749.759-23, **Sr. CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI**, na condição de Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, de acordo com a Portaria nº 685, de 26 de dezembro de 2022, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 158. Bairro: Centro, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, portador do CI/RG sob nº 3.986.573-4 /SESP/PR e do CPF/MF nº 527.594.159-53, a contar de 02 de janeiro de 2023, **Sr. MAICON BRUNO STUANI**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, de acordo com a Portaria nº 1, de 1° de janeiro de 2022, residente e domiciliado na Rua Angelo Copetti, nº 294, Jardim Panorama, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 105084307 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.966.229-65, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, **Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**, na condição de Secretária de Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliada na Rua Ana Pasquali, nº 918, Jardim Gisela, CEP: 85.905.580, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 018.756.759-06, e pela **Sra. ROSIANY FAVARETO**, na condição de Secretária de Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, de acordo com a Portaria nº 48, de 20 de janeiro de 2023, residente e domiciliada na Rua Luiz Woiski, nº 223, Jardim Coopagro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.950.980-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.653.909-76, a contar de 22/01/2023, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: **POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GELLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Parigot de Souza, 105, CEP: 85906-070 - Bairro: Jd. Porto Alegre, na cidade de Toledo/PR, fone: (45)9.9947-1300/3252-

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

2020, email: renatogeller43@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.462.607/0001-58, neste ato representada pelo **Sr. RENATO GELLER**, na função de Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 445 - CEP: 85906-160 - BAIRRO: Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 3.774.132-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 643.720.659-49.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem para os veículos, caminhões e máquinas pertencentes à Frota Municipal de Toledo, conforme a seguir:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	50838	Lavagem completa de Caminhão caçamba.	UN	120,00	218,50	26.220,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	50847	Lavagem completa de Escavadeira Hidráulica	UN	12,00	377,30	4.527,60
LOTE: 003 - Lote 003	1	50844	Lavagem completa de Mini Carregadeira	UN	3,00	273,42	820,26
LOTE: 004 - Lote 004	1	50840	Lavagem completa de Motoniveladora	UN	30,00	367,50	11.025,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	50841	Lavagem completa de Pá Carregadeira	UN	30,00	365,54	10.966,20
LOTE: 006 - Lote 006	1	50842	Lavagem completa de Retroescavadeira	UN	24,00	365,54	8.772,96
LOTE: 007 - Lote 007	1	50846	Lavagem completa de Rolo Compactador	UN	6,00	286,16	1.716,96
LOTE: 009 - Lote 009	1	50843	Lavagem completa de Trator de Esteira	UN	6,00	370,36	2.222,16
LOTE: 010 - Lote 010	1	42671	Lavagem completa de veículos - caminhão	UN	72,00	223,93	16.122,96
LOTE: 012 - Lote 012	1	27663	Lavagem completa de veículos - ônibus	UN	60,00	195,02 LOTE 5	11.701,20 R$ 198,64
LOTE: 013 - Lote 013	1	27664	Lavagem completa de veículos - pick-up	UN	282,00	48,50	13.677,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	27665	Lavagem completa de veículos utilitários	UN	2.581,00	64,50 LOTE 3	166.474,50 R$ 65,70
TOTAL							**274.246,80**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 046/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal n° 452/10 que definem o

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 74/628

Assinado eletronicamente
MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Assinado eletronicamente
GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
SECRETÁRIA DESIGNADA DA SAÚDE

Assinado eletronicamente
JUNIOR HENRIQUE PINTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Assinado eletronicamente
CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Assinado eletronicamente
MAICON BRUNO STUANI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente
ROSIANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Assinado eletronicamente
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RENATO GELLER
POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GELLER LTDA/FORNECEDORA

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____ _____

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Documento: 16006/2023 - Ct0446 .pdf
Data: 17/05/2023 16:30:17

Situação: Pendente de assinatura

Servidor	Assinado em

O documento foi assinado por MARLI GONÇALVES COSTA na data 17/05/2023 16:35.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

O documento foi assinado por MAICON BRUNO STUANI na data 17/05/2023 17:06.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

O documento foi assinado por GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI na data 18/05/2023 08:39.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

O documento foi assinado por SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS na data 18/05/2023 09:44. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

O documento foi assinado por CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI na data 17/05/2023 17:16. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

O documento foi assinado por ANDRIWS TODESCHINI PRESTES na data 17/05/2023 17:49.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Documento: 16006/2023 - Ct0446 .pdf
Data: 17/05/2023 16:30:17

Situação: Pendente de assinatura

Servidor	Assinado em

O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 17/05/2023 19:39. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

O documento foi assinado por JUNIOR HENRIQUE PINTO na data 18/05/2023 09:14. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

O documento foi assinado por ROSIANY FAVARETO na data 19/05/2023 06:07. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/16006/2023

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Castro, inscrita no CNPJ nº 77.001.311/0001-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. **ÁLVARO TELLES, PREFEITO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do artigo 15 da Lei nº.8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, que tem como objeto a futura e eventual contratação de **SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,** resolve REGISTRAR os preços das empresas vencedoras, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Termo de Referência (ANEXO 01), do **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A Secretaria solicitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de nota de empenho, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail. O prazo para entrega dos materiais/serviços será estipulado pela Secretaria solicitante, contadas do recebimento da solicitação pelo detentor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário determinado pela Secretaria Municipal solicitante. A ADMINISTRAÇÃO designará um gerente para acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente Registro de Preços terá a **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Castro, Estado do Paraná. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente documento, fica eleito o Foro de Castro – Paraná.

Praça Pedro Kaled, Nº 22 – Centro – CEP: 84.165-540 – Telefone: (42) 2122 5048
CNPJ 77.001.311/0001-08 – Site: www.castro.pr.gov.br E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 79/628

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

				TOTAL DO PROCESSO: 288.550,00
LUIZ AUGUSTO DA SILVA			**29.498.415/0001-19**	**288.550,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 105,00	**Total: 84.000,00**
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA: ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM EXTERNA COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA VEÍCULOS LEVES E PICKUPS PEQUENAS (FIAT STRADA, VOLKSWAGEN SAVEIRO, CHEVROLET MONTANA, FORD PAMPA, FIAT FIORINO, PEUGEOT FURGÃO, RENAULT KANGOO)				
Quantidade: 800	Val. Ref.: 105,00	Valor Unit.: 105,00		Total Item: 84.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 180,00	**Total: 32.400,00**
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA: ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM EXTERNA COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA VEÍCULOS PICKUPS/CAMIONETES MÉDIAS/ GRANDES(S10, S10 DUPLA, VOLKSWAGEM AMAROK, F1000, MITSUBISHI L200)				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 180,00		Total Item: 32.400,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 270,00	**Total: 54.000,00**
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA: ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM EXTERNA COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VANS.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 270,00	Valor Unit.: 270,00		Total Item: 54.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 375,00	**Total: 7.500,00**
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA: ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM EXTERNA COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 375,00	Valor Unit.: 375,00		Total Item: 7.500,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 380,00	**Total: 76.000,00**
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA: ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM EXTERNA COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARROCERIA, FURGÃO E CAMINHÃO PIPA.)				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 380,00	Valor Unit.: 380,00		Total Item: 76.000,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 495,00	**Total: 34.650,00**
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: propria	Modelo: propria	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA: ASPIRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM EXTERNA COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 495,00	Valor Unit.: 495,00		Total Item: 34.650,00

LOTE 1 PORTE LEVE R$ 107,60

LOTE 3 PORTE MEDIO R$ 184,46

LOTE 4 PORTE PESADO MICRO R$ 276,68

LOTE 5 PORTE PESADO ONIBUS R$ 384,28

LUIZ AUGUSTO DA SILVA
29.498.415/0001-19

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 80/628

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	13711/2023	**DATA**	20/06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	039/2023		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	084/2023		

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Apucarana**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, CEP 86800-235, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 150, apto 102, CEP 86.800-100 neste município, portador do cadastro de pessoa física nº 878.239.349-49 e cédula de identidade nº 4.999.308-0-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, devidamente homologado, resolve, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da lei 10.520/02 e do decreto municipal nº 211/2007, **registrar os preços** com a empresa **Marco Aurélio Leal Junior 01420146998,** situada à Rua Irmã Eleutéria, nº 94, Centro, CEP 86.800-300, Apucarana/PR, E-mail: marcolealjr0001@gmail.com, Telefone nº 43 9663-3647, portadora do CNPJ nº 42.036.009/0001-00, representada pelo senhor **Marco Aurélio Leal Junior,** portador do CPF nº 014.201.469-98 em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem, higienização e polimento dos veículos da frota do Município de Apucarana, vigência para 12 meses,** cujos itens foram adjudicados na licitação em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem, de acordo com a edital de pregão eletrônico, termo de referência (Anexo I – Edital), descrição e preços relacionados a seguir:

1.2 Itens e preços registrados:

ITEM	QUANTIDADE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	250	SVC	**SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS LEVES (PEQUENO PORTE).** OS SERVIÇOS INCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO NAS PARTES EXTERNAS; LAVAGEM DOS CARPETES/TAPETES, VIDROS, PARA-CHOQUES, FARÓIS, LANTERNAS, CAPO, TETO E GUARNIÇÃO DAS PORTAS; LAVAGEM DAS RODAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO"; ASPIRAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS: BANCOS, PORTA-MALAS E OBJETOS, FORRO E PAINEL DE INSTRUMENTOS	60,00 **LOTE 1 PORTE LEVE R$ 60,67**	15.000,00
02	200	SVC	**SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE.** OS SERVIÇOS INCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO NAS PARTES EXTERNAS; LAVAGEM DOS CARPETES/TAPETES, VIDROS, PARA-CHOQUES, FARÓIS, LANTERNAS, CAPO, TETO, ESTRIBO, CAÇAMBA E GUARNIÇÃO DAS PORTAS; LAVAGEM DAS RODAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO"; ASPIRAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS: BANCOS, PORTA-MALAS E OBJETOS, FORRO E PAINEL DE INSTRUMENTOS	70,00 **LOTE 3 PORTE MEDIO R$ 71,13**	14.000,00
03	150	SVC	**SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS ATÉ MÉDIO PORTE COM POLIMENTO A MÃO.** OS SERVIÇOS INCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO NAS PARTES EXTERNAS DOS VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE CERA NA LATARIA (POLIMENTO A MÃO); LAVAGEM DOS CARPETES/TAPETES, VIDROS, PARA-CHOQUES, FARÓIS, LANTERNAS, CAPO, TETO, ESTRIBO, CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS E ASSOALHO (EMBAIXO); LAVAGEM DAS RODAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO"; ASPIRAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS: BANCOS, PORTA-MALAS E OBJETOS, FORRO E PAINEL DE INSTRUMENTOS	120,00	18.000,00
04	200	SVC	**SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS ATÉ MÉDIO**	260,00	52.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://c.atende.net/p64936e98f2be0.1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64936e98f2be0.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (878.239.349-49) EM 21/06/2023 18:41

			PORTE COM POLIMENTO A MÁQUINA. OS SERVIÇOS INCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO NAS PARTES EXTERNAS DOS VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE CERA NA LATARIA (POLIMENTO COM MÁQUINA); LAVAGEM DOS CARPETES/TAPETES, VIDROS, PARA-CHOQUES, FARÓIS, LANTERNAS, CAPO, TETO, ESTRIBO, CAÇAMBA, GUARNIÇÃO DAS PORTAS E ASSOALHO (EMBAIXO; LAVAGEM DAS RODAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO"; ASPIRAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS: BANCOS, PORTA-MALAS E OBJETOS, FORRO E PAINEL DE INSTRUMENTOS		
05	50	SVC	**SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS**. OS SERVIÇOS INCLUEM: LAVAGEM COM SABÃO AUTOMOTIVO EM TODO EXTERNO COMO: MOTOR, TANQUE, FARÓIS, RETROVISORES, CARENAGENS, PARA-LAMAS, BANCO, ETC; LAVAGEM DAS RODAS, RAIAS E PNEUS COM APLICAÇÃO DE PRODUTO CONHECIDO COMO "PRETINHO"	20,00	1.000,00

Valor Total Registrado	
R$ 100.000,00	CEM MIL REAIS;

1.3 A existência de preços registrados, obrigatoriamente a prefeitura contratará com o vencedor no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme programação do gestor da ata, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A nota de empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua endereço de email, a nota de empenho deverá ser retirada na prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela prefeitura.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, atendendo as especificações constantes na programação expedida pelo responsável do requerente e conforme nota de empenho, no endereço da contratada ou especificado pelo solicitante, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação efetuada pelo gestor do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;

2.6 A prestação do serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal da ata de registro de preços;

2.6.1 Caberá ao fiscal da ata de registro de preços rejeitar o serviço prestado em desacordo com o objeto contratual e informar o departamento de compras e licitações para que sejam tomadas as providências cabíveis.

2.6.2 O fiscal da ata de registro de preços deverá checar o serviço solicitado juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-e. Caso não tenha recebido a nota fiscal eletrônica, deverá comunicar expressamente o departamento de compras para providências.

2.7 A prestação do serviço deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.8 No curso da execução do objeto contratual caberá ao município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://c.atende.net/p64936e98f2be0 e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Para verificar as assinaturas, acesse https://c.atende.net/p64936e98f2be0 e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64936e98f2be0.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (878.239.349-49) EM 21/06/2023 18:41

preços por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

Município de Apucarana, 20 de Junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da FEMAC)

Marco Aurélio Leal Junior 01420146998
Marco Aurélio Leal Junior

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO CESAR RODRIGUES DA SILVA
033.367.239-90
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fiscal da Ata
Fernando Cesar Rodrigues da Silva

Assinado eletronicamente por:
WILLIAN WILSON OLIVEIRA
071.101.989-44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gestor da Ata
Willian Wilson Oliveira

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://c.atende.net e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDO CESAR RODRIGUES DA SILVA:03336723990 e MARCO AURELIO LEAL JUNIOR:01420146998.
Para verificar as assinaturas, acesse https://c.atende.net e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64936e98f2be0.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (878.239.349-49) EM 21/06/2023 18:41

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:01

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	32,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01620040
Valor percentual correspondente			1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$	32,52	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:03

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	170,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01620040
Valor percentual correspondente			1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$	172,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:06

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	54,80	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01620040
Valor percentual correspondente			1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$	55,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:16

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			08/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	80,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01579500
Valor percentual correspondente			1,579500 %
Valor corrigido na data final	R$	81,26	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:17

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			08/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	170,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01579500
Valor percentual correspondente			1,579500 %
Valor corrigido na data final	R$	172,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:19

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		08/2023
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 60,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01579500
Valor percentual correspondente		1,579500 %
Valor corrigido na data final	R$ 60,95	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 09:37

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		05/2023
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 49,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01853760
Valor percentual correspondente		1,853760 %
Valor corrigido na data final	R$ 49,91	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 09:35

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			05/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	134,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01853760
Valor percentual correspondente			1,853760 %
Valor corrigido na data final	R$	136,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 09:39

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			05/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	64,50	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01853760
Valor percentual correspondente			1,853760 %
Valor corrigido na data final	R$	65,70	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 09:38

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			05/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	195,02	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01853760
Valor percentual correspondente			1,853760 %
Valor corrigido na data final	R$	198,64	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:54

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2023
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 60,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01620040
Valor percentual correspondente		1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$ 60,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:56

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2023
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 70,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01620040
Valor percentual correspondente		1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$ 71,13	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:08

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2023
Data final		12/2023
Valor nominal	R$ 52,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01620040
Valor percentual correspondente		1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$ 52,84	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:14

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	112,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01620040
Valor percentual correspondente			1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$	113,81	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:13

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	116,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01620040
Valor percentual correspondente			1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$	117,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 09:11

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	225,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01620040
Valor percentual correspondente			1,620040 %
Valor corrigido na data final	R$	228,65	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 11:50

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			07/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	38,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01701400
Valor percentual correspondente			1,701400 %
Valor corrigido na data final	R$	38,65	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 11:47

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			07/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	69,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01701400
Valor percentual correspondente			1,701400 %
Valor corrigido na data final	R$	70,17	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 11:49

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			07/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	82,95	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01701400
Valor percentual correspondente			1,701400 %
Valor corrigido na data final	R$	84,36	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 11:48

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			07/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	129,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01701400
Valor percentual correspondente			1,701400 %
Valor corrigido na data final	R$	131,19	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 11:49

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			07/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	205,33	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01701400
Valor percentual correspondente			1,701400 %
Valor corrigido na data final	R$	208,82	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:43

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	105,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02475070
Valor percentual correspondente			2,475070 %
Valor corrigido na data final	R$	107,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:46

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	180,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02475070
Valor percentual correspondente			2,475070 %
Valor corrigido na data final	R$	184,46	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:48

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	270,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02475070
Valor percentual correspondente			2,475070 %
Valor corrigido na data final	R$	276,68	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:49

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	375,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02475070
Valor percentual correspondente			2,475070 %
Valor corrigido na data final	R$	384,28	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:58

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			09/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	48,90	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01346410
Valor percentual correspondente			1,346410 %
Valor corrigido na data final	R$	49,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/02/2024 - 08:59

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			09/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	78,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01346410
Valor percentual correspondente			1,346410 %
Valor corrigido na data final	R$	79,05	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 11:21

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			10/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	149,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01083590
Valor percentual correspondente			1,083590 %
Valor corrigido na data final	R$	150,61	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/02/2024 - 11:22

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			10/2023
Data final			12/2023
Valor nominal	R$	215,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01083590
Valor percentual correspondente			1,083590 %
Valor corrigido na data final	R$	217,33	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Pref. Municipal de GUARANIAÇU
Fls. nº 273

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

CONTRATO Nº 2612

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU,** inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 60/2023, homologado em 23/10/2023, integrante do Processo Administrativo nº 000000079, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **CONTRATAR** a empresa 34.353.622 DARCI LIVINO DARIVA, CNPJ nº 34.353.622/0001-15, com endereço RUA GUIDO LORENCATTO SN, CEP 85400000, representada por DARCI LIVINO DARIVA, Carteira de identidade nº 8.588.948-6, inscrito no CPF nº 127.091.669-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de **Contratação de empresas para serviços de lavagem de caminhões, ônibus, máquinas pesadas, conserto, troca e rodízio de pneus, troca de óleo e filtros, alinhamento balanceamento e cambagem de pneus, destinado aos veículos dos diversos setores da Administração Municipal.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES",** anexo a esta **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante efetivará as contratações que dele possam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipail nºs 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa vencedora durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 113/628
Assinado por 1 pessoa: CLECIA TEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Pref. Municipal de GUARANIAÇU Fls. nº 374

apresentados quando daquelas fases.

4.2 São obrigações da Contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
2. Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.3 São obrigações da Contratada:

a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;

b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;

c) Fornecer o objeto em condições reais de aplicabilidade sob pena de devolução;

d) Fornecer os itens em perfeito estado com acessórios de modo que venha a satisfazer as exigências deste;

e) Substituir sem ônus a esta Administração os itens que por ventura detenham defeitos, vícios deterioração ou qualquer outro fator que impossibilite sua execução;

f) Garantia do item oferecido;

f) Fornecer o item somente mediante ordem por escrito de pessoa competente da Administração;

g) Permitir o acesso dos agentes da Administração sempre que se faça necessário a fim de realizar averiguações, levantamentos e fiscalização do objeto seja por denúncia de terceiros ou trabalhos de rotina;

h) Responsabilidades fiscais, tributários, previdenciárias, trabalhistas, fretes, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução do contrato;

i) Manter as condições de habilitação até o término do contrato;

j) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, por proposta de fiscalização;

k) Responsabilidade pela qualidade do item, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma à comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 114/628
Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Pref. Municipal de GUARANIAÇU Fls. nº 279

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

13- DO FORO DE ELEIÇÃO:

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu para a dirimência de qualquer dúvida que possa advir deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

GUARANIAÇU, 23 de ~~outubro~~ de 2023

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

34.353.622 DARCI LIVINO DARIVA

GUARANIAÇU, 23 de outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DE VALORES DOS ITENS CONTRATADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 108	89.975,00	**Total: 89.975,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA	Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA	

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 98 **Valor Unit.: 149,00** LOTE 4 150,61 Total Item: 14.602,00

Item: 2	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA	Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM PARTE INTERNA DE MICRO-ÔNIBUS COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 960,00

Item: 3	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA	Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM PARTE EXTERNA DE MICRO-ÔNIBUS COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 76,00** Total Item: 684,00

Item: 4	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA	Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM DE MOTOR DE MICRO-ÔNIBUS. LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 65,50** Total Item: 524,00

Item: 5	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA	Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS 45 LUGARES. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 115/628
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Pref. Municipal de GUARANIAÇU Fls. nº 280

LOTE 5 R$ 217,33

Quantidade: 137 **Valor Unit.: 215,00** Total Item: 29.455,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM PARTE INTERNA DE ÔNIBUS 45 LUGARES COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.500,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM PARTE EXTERNA DE ÔNIBUS 45 LUGARES COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS

Quantidade: 18 **Valor Unit.: 130,00** Total Item: 2.340,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS 45 LUGARES. LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 520,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 110 **Valor Unit.: 235,00** Total Item: 25.850,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM PARTE INTERNA DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 110,00** Total Item: 2.750,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM PARTE EXTERNA DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 125,00** Total Item: 4.500,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO DO LIXO RECICLÁVEL. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DA CARROCERIA GRANELEIRO CAÇAMBA COMPACTADORA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA DA CABINE COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 14 **Valor Unit.: 185,00** Total Item: 2.590,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 116/628

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Pref. Municipal de GUARANIAÇU
Fls. nº 281

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO PIPA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA DA CABINE COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 18 **Valor Unit.: 150,00** Total Item: 2.700,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 054 70.825,00 **Total: 70.825,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTO NIVELADORA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 395,00** Total Item: 14.220,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM DE MOTOR DE MOTO NIVELADORAS. LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 1.800,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 360,00** Total Item: 12.960,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA. LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS.

Quantidade: 16 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 1.600,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE ROLO COMPACTADOR. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 320,00** Total Item: 10.240,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM DE MOTOR DE ROLO COMPACTADOR. LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 85,00** Total Item: 1.020,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

Pref. Municipal de GUARANIAÇU
Fls. nº 282

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 32 **Valor Unit.: 520,00** Total Item: 16.640,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA - MINI CARREGADEIRA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 210,00** Total Item: 1.680,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE ESTEIRA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 515,00** Total Item: 6.180,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM DE MOTOR DE TRATOR DE ESTEIRA. LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 109,00** Total Item: 545,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE CARREGADEIRA. LIMPEZA DA PARTE EXTERNA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS PARA PINTURA DA LATARIA E CAIXAS DE RODAS; LIMPEZA DA PARTE INTERNA COM ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE DO INTERIOR DOS BANCOS E TETO DE FORMA QUE FIQUEM ISENTOS DE POEIRA E DEMAIS SUJEIRAS/IMPUREZAS E LIMPEZA DO PAINEL

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 425,00** Total Item: 3.400,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA Modelo: SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA

Descrição: LAVAGEM DE MOTOR DE CARREGADEIRA. LIMPEZA COM ÁGUA, SABÃO E DEMAIS PRODUTOS APROPRIADOS.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 108,00** Total Item: 540,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 160.800,00

Cleidiomar Fagundes
CPF 102.207 029-00
RG 10 635.943-1
Portaria 4286/23

José Hamilton C. da Silva
CRF Nº 689.434.629-49
RG Nº 3.945.767-9/PR

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E
1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 118/628

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 69079/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representado por seu **Presidente João Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 7.086.949-7 e do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **FRANCISCO LUIZ DE MELO BARROS 8238610400 (CLEAN AUTO LAVA-CAR E ESTACIONAMENTO)**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.264.095/0001-63, com sede na Rua Benedito Soares Pinto, nº 2137, Centro, Campo Largo – PR, CEP 83.601-040, neste ato representada por **Francisco Luiz de Melo Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG/PR n.º 13552382-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 082.386.104-00, residente e domiciliado na Rua Poeta Orlando Ferreira, nº 153, Loteamento Bieda, Campo Largo/PR – CEP 83604-516, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, à legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, em respeito ao contido nos procedimentos administrativos acima indicados, ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo/PR, conforme especificações na proposta apresentada e tabelas abaixo:

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 119/628
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	113441	LAVAGEM AUTOMOTIVA LINHA LEVE, DETALHADA INTERNO E EXTERNO: LAVAGEM DA PARTE EXTERNA, JATEAMENTO POR BAIXO DOS PARA-LAMAS, COM SECAGEM, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DE REVITALIZADOR DE PNEUS (PRETINHO), COM ASPIRAÇÃO INTERNA E PORTA-MALAS, LIMPEZA: VIDROS, PORTAS, PAINEL E CONSOLE E LAVAGEM DE TAPETES.	SERVIÇO	72	R$ 45,00	R$ 3.240,00
2	113429	LAVAGEM AUTOMOTIVA SUV DETALHADA INTERNO E EXTERNO: LAVAGEM DA PARTE EXTERNA, JATEAMENTO POR BAIXO DOS PARA-LAMAS, COM SECAGEM, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DE REVITALIZADOR DE PNEUS (PRETINHO), COM ASPIRAÇÃO INTERNA E PORTA-MALAS, LIMPEZA: VIDROS, PORTAS, PAINEL E CONSOLE E LAVAGEM DE TAPETES.	SERVIÇO	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
3	103219	LAVAGEM COMPLETA, DETALHADA INTERNO E EXTENO, COM LAVAGEM DE MOTOR.	SERVIÇO	4	R$ 70,00	R$ 280,00
TOTAL = R$ 5.170,00						

LOTE 1

1.2. Os veículos oficiais a serem lavados pela **CONTRATADA** são:

Identificação	Marca/Modelo	Ano de Fabricação/Modelo	Placa	Combustível	Renavam	Chassi
1	VW/TAOS 4 COMFORTLINE	2022/2022	5DX0I35	Flex	1323595454	8BJ6B27NA828449
2	CITROEN C3 1.6 FEEL 5 PORTAS (BRANCO SÓLIDO)	2023/2023	SEP1I51	Flex	01353483867	935CDNFXCPB559872
3	CITROEN C3 1.6 FEEL 5 PORTAS (BRANCO SÓLIDO)	2023/2023	SEP1I52	Flex	01353482968	935CDNFXCPB559874
4	CITROEN C3 1.6 FEEL 5 PORTAS (BRANCO SÓLIDO)	2023/2023	SEP1I55	Flex	01353482020	935CDNFXCPB559873

1.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como, eventuais documentos enviados à **CONTRATANTE** posteriormente à proposta;

1.4. A **CONTRATADA** usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado, habilitado e, sob supervisão direta, para realizar o serviço.

1Doc: Memorando 10- 5.409/2023 120/628

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 19 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por João Carlos Ferreira
CONTRATANTE

Francisco Luiz de Melo Barros

FRANCISCO LUIZ DE MELO BARROS 82338610400
Representada por Francisco Luiz de Melo Barros
CONTRATADA

Carolina Marochi

Testemunha
Nome Carolina Marochi
RG nº 14.050.569-2
CPF nº 089.083.089-46

Andrea A. dos Santos

Testemunha
Nome Andréa Alves dos Santos
RG nº 6862931-0
CPF nº 022 435 469-81

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
3. No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
5. A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
6. Conforme item 3.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
8. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS
CNPJ / CPF:
Porte da Empresa: MEI 11.425.118/0001-22
Endereço: DIOGO A. FEITO, 4725
Telefones para Contato: 46 99930 2242
E-mail:
Nome Completo do Responsável: ALFREDO ROSZAK
CPF do Responsável: 364 744 780-00
Local e Data de Emissão: 06/12/23

ALFREDO ROSZAK
LAVA CARROS
CNPJ: 11.425.118/0001-22

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
Compreende-se por lavagem completa dos veículos: aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.; limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas; limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas, assoalho e motor quando solicitado.				
1	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	35,00
2	1	Lavagem	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	60,00
3	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	70,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

4	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	100,00
5	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	150,00
6	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	170,00

ALFREDO ROSZAK
LAVA CARROS
CNPJ: 11.425.119/0001-22

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
3. No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
5. A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
6. Conforme item 3.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
8. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: DIRCEU PEDRO FORLIN 034 277 359 06
CNPJ / CPF: 21.065.215/0001-60
Porte da Empresa:
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 5200, BAIRRO VERDI
Telefones para Contato: (46) 99924 3303
E-mail: —
Nome Completo do Responsável: DIRCEU PEDRO FORLIN Dirceu Pedro Forlin
CPF do Responsável: 034.277.359-06
Local e Data de Emissão: CHOPINZINHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
Compreende-se por lavagem completa dos veículos: aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.; limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas; limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas, assoalho e motor quando solicitado.				
1	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	50,00
2	1	Lavagem	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	80,00
3	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	80,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

4	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	300,00
5	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	320,00
6	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	330,00

Dirceu Pedro Forlin

Certifico e dou fé, que no dia 05 de dezembro de 2023, no período matutino, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências da Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906, situado a Rua Frei Everaldo, 5200, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, CNPJ 21.065.215/0001-60, sendo que os valores mencionados foram informados pelo Senhor Dirceu Pedro Forlin, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
3. No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
5. A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
6. Conforme item 3.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
8. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: ODENIR JOSÉ SALLON
CNPJ / CPF: 937.803.709-72
Porte da Empresa: PESSOA FÍSICA
Endereço: RUA FREI VITO, 3599, B.N. SRA APARECIDA
Telefones para Contato: (46) 988230489
E-mail:
Nome Completo do Responsável: ODENIR JOSÉ SALLON
CPF do Responsável:
Local e Data de Emissão: CHOPINZINHO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
Compreende-se por lavagem completa dos veículos: aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.; limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas; limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas, assoalho e motor quando solicitado.				
1	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	45,00
2	1	Lavagem	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	75,00
3	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	75,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

4	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	125,00
5	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	145,00
6	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	165,00

Odenir José Saccon

Certifico e dou fé, que no dia 05 de dezembro de 2023, no período matutino, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências da Odenir José Saccon (Lavacar do Gringo), situado a Rua Frei Vito, 3599, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, Pessoa Física, sendo que os valores mencionados foram informados pelo Senhor Odenir José Saccon, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2023.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente.
3. No caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.
5. A Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
6. Conforme item 3.2, caso da adjudicatária possuir ponto de serviço (lavacar) fora do perímetro urbano de Chopinzinho está deverá executar a retirada e a devolução dos veículos, no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
8. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
9. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Derbom Estetica Automotiva MATHEUS DOS REIS DERLAM 10410207918
CNPJ / CPF: 32.848.246.0001.04
Porte da Empresa: Pequeno
Endereço: Rua Sabino Ceni
Telefones para Contato: (46) 999812784
E-mail: matheusdosreis2019@gmail.com
Nome Completo do Responsável: Matheus Dos Reis Derbom
CPF do Responsável: 104.207.918-18
Local e Data de Emissão: 02/02/2024 . Chopinzinho

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
Compreende-se por lavagem completa dos veículos: aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.; limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas; limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas, assoalho e motor quando solicitado.				
1	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	60.00
2	1	Lavagem	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	120.00
3	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	150.00

Matheus Derbom

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

4	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	300.00
5	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	400.00
6	1	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do Serviço e em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	500.00

Matheus Derlam

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.848.246/0001-04 **MATRIZ**		**21/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
MATHEUS DOS REIS DERLAM 10410207918

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R coronel santiago dantas	**sn**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**cristo rei**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9981-2784

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2024** às **15:55:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E e informe o código 1BEC-9979-0026-C61E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1BEC-9979-0026-C61E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 09/02/2024 10:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1BEC-9979-0026-C61E

Memorando 11- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/02/2024 às 11:07:44

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Senhor Prefeito:

Encaminho o estudo técnico preliminar e a solicitação para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho para as secretarias municipais, para analise, autorização para a aquisição e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SLV.pdf
SOLICITACAO_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS_2024_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Administração;
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;
3.4 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
3.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte;
3.6 Secretaria de Finanças;
3.7 Secretaria de Saúde.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
4.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
4.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
4.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801; e, no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:
6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Da especificação dos serviços que as empresas contratadas deverão executar.
6.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

6.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;
6.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, inclusive debaixo dos bancos, e, do porta malas;
6.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

6.3 Das Obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:
6.3.1 Executar conforme solicitado no item 6.2, por profissionais capacitados, em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;
6.3.2 Fornecer todos os produtos de limpeza, ferramentas de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção necessários a execução dos trabalhos a seus funcionários.

6.4 Da Subcontratação:
6.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

6.5 Da entrega e contratação:
6.5.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.
6.5.2 A empresa deverá estar preferencialmente situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, em função dos custos de deslocamento e do tempo que um servidor perderia ao aguardar a conclusão dos serviços pela inviabilidade do seu retorno ou a disponibilidade de mais um veículo e motorista para seu translado, que ferem os princípios da economicidade e da eficiência.
6.5.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.

8 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA
8.1 A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente de veículos, pertencentes as Secretarias requisitantes, que Município possui em seu patrimônio, conforme documentos da formalização de demandas, apresentados pelas Secretarias Municipais, anexos a este Estudo.
8.2 As orientações/informações quanto a cada quantos dias seria correto executar a limpeza de veículos, expostos ao trânsito diário, ou expostos em garagens abertas, dão conta, que deveria ser realizada uma lavagem/higienização a cada 15 dias.
8.3. Por vias de regra pode-se afirmar que todos os veículos da Frota Municipal, estão expostos ao transito diário e a garagens abertas; a Secretaria de Assistência Social, em sua demanda solicita as duas limpezas mensais, a qual acorda com as orientações especificadas no item 3, contudo, as Secretarias de Administração, Agricultura, Desenvolvimento e Finanças, fazem menção em suas demandas para a execução de uma limpeza mensal, e, as Secretarias de Educação e de Saúde fazem menção a quatro limpezas mensais.
8.4 A solicitação das Secretarias de Educação e de Saúde, devem-se, pois, além da utilização desses veículos para execução dos trabalhos normais de competência administrativa, estes são utilizados também para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico nas escolas, com atendimento a alunos; para transporte de alimentos da merenda escolar; para o transporte dos alunos da rede pública de ensino; para o deslocamento dos profissionais em saúde na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares, para a realização de visitas e inspeções sanitárias; para o transporte dos usuários dos serviços públicos da sáude, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados. Para estes tipos de atendimentos, convém que seja realizada no mínimo uma limpeza semanal nos veículos, pois o acúmulo de fungos, bactérias, pó, barro, além de denotar aparência de sujeira, denotam risco a saúde pública, para transmissão de vírus e doenças.
8.5 Nestes termos os serviços estipulados e solicitados pelas Secretarias conforme a quantidade de veículos variam entre 1, 2 e 4 serviços mensais por veículo para o período de 12 meses.
2 As quantidades estimadas são para atender as necessidades das Secretarias e manter o bom desenvolvimento dos serviços especificados por um período de 12 (doze) meses

9 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

9.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído pela quantidade veículos pertencentes às Secretarias.

9.1.1 Secretaria Municipal de Administração - SMA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	9	CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893 (Gabinete do Prefeito)	2	24	120 Para o veículo que utilizado pelo Prefeito, serão solicitadas 2 lavagens mensais, para os demais veículos ao menos uma lavagem mensal.
				FIAT Uno, placa ANP 9939 (Dpto. Comunicação)	1	12	
				FIAT Uno, placa AMO 4188 (Casa Familiar Rural)	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 (Divisão de Planejamento)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 (Sec. ADM)	1	12	
				Os veículos abaixo relacionados em 2023 pertenciam a SMS, como ainda não haviam sido deseguinados a nenhuma secretaria, quando da solicitação da demanda, permanecerão relacionados como demanda na SMA.			
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2749,	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 1D24	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 3251	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726	1	12	

9.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	10	CHEVROLET Montana, placa BBN 5145	1	12	120
				CHEVROLET Montana, placa BBN 5279	1	12	
				FIAT Uno, placa ALG 8147	1	12	
				FIAT Uno, placa AMX 4102	1	12	
				FIAT Uno, placa ANH 6592	1	12	
				FIAT Uno, placa AQG 4321	1	12	
				FIAT Uno, placa AUB 2861	1	12	
				FIAT Uno, placa AUD 9726	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BBQ 4905	1	12	
				VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	1	12	

9.1.3 Secretaria de Assitência Social, Mulher e Família - SMASMF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve – tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	13	CITROEN Aircross, placa PBL 2240	2	24	312
				CITROEN Aircross, placa BDV 4C47	2	24	
				CHEVROLET Spin, placa BCE 1464	2	24	
				FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527	2	24	
				FIAT Uno, placa ARJ 1670	2	24	
				JEEP Renegage, placa RHH 7G16	2	24	
				RENAULT Kwid, placa RHV 9D29	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWE 4073	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXW 3527	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWI 5929	2	24	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BDY 3F59	2	24	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FIAT Ducato, placa AQH 8033	2	24	96
				IVECO Daily Vetrato , placa RHR 2J25	2	24	
				RENAULT Master, placa BBC 9421	2	24	
				VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402	2	24	

9.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDEIT

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve – tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	01	RENAULT Logan, placa BBM 0947	1	12	18

9.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve – tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	06	FIAT Siena, placa RHD 9E58	4	48	288
				FIAT Uno, placa AMX 4094	4	48	
				FIAT Uno, Placa ARJ 1669	4	48	
				RENAULT Logan, placa BBM 0851	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8H38	4	48	
				VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448	4	48	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	05	CITROEN, Jumper, placa AYR 6136	4	48	240
				RENAULT, Master, placa BAQ 8G70	4	48	
				RENAULT Master, placa BEQ 1F98	4	48	
				RENAULT Master furgão, placa BDJ 6H05	4	48	
				FORD F350, caminhonete, placa AJI 7536	4	48	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	08	AGRALE, Micro-Onibus, placa ARZ 6G91	4	48	384
				IVECO Micro-Onibus, placa ARS 7I60	4	48	
				IVECO Micro-Onibus, placa ARS 4D76	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa BCL7D20	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa AYQ3H85	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa BBL8879	4	48	
				VOLKSWAGEN Micro-Ônibus, placa ASA 3D54	4	48	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

				VOLKSWAGEN Micro-Ônibus, placa SEB 0E58	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	03	VOLKSWAGEN Ônibus, placa BCW 7C23	4	48	144
				MERCEDEZ BENZ, onibus, placa AAT 2096	4	48	
				MERCEDEZ BENZ, onibus, placa ARA 0A53	4	48	
06	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de**porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	01	VOLKSWAGEN Ônibus, placa MIN 7C21	4	48	48

9.1.6 Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças - SMF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex-terna) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	CHEVROLET Onix, placa BBN 5259	1	12	12

9.1.7 Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	23	CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71	4	48	1104
				CHEVROLET Spin, placa BAS 5451	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5824	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5825	4	48	
				FIAT Palio Weekend, placa BCV 1G15	4	48	
				FIAT Doblo, placa AYP 2681	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 0G88	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 3F57	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 3G21	4	48	
				FIAT Siena, placa RHX 6B38	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2F70	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2H64	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 3G27	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 6B40	4	48	
				VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAB 4375	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAT 7537	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945	4	48	
				FIAT Strada Freedom, placa SDQ 5D95	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D61	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 2H59	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D64	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D62	4	48	
02	Lavagem	Lavagem completa (remoção da	4	FIAT Ducato ambulância, placa RHA 0I40	4	48	192

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

		sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte médio – tipo ambulân- cias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		RENAULT Master Ambulâncias, placa AZN 8F91	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AYI 3G84	4	48	
				FORD Transit Ambulância, placa SEM8I50	4	48	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	3	MERCEDES BENS Sprinter, placa BDA 3C89	4	48	144
				MERCEDES BENZ Sprinterm, placa SDU 5A37	4	48	
				RENAULT Master Grand, placa SEP0E91	4	48	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	2	FORD Transit Micro Ônibus, placa SDV 3E95	4	48	96
				MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7H45	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos **de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	VOLKSWAGEN Masca Roma Ônibus, placa SDW0E10	4	48	48

9.3. Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

ITEM	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	QUANT
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	120	120	312	18	288	12	1104	1.974
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem							192	192
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem			96		240		144	480

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus** / **micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					384		96	480
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					144		48	192
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					48			48

10 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 O levantamento de mercado referente aos serviços de lavagem de veículos, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

10.1.1 Há duas opções que podem ser utilizadas para solucionar o problema, a primeira opção, a execução própria pelo Município, e, a segunda opção, executar o processo licitatório para contratação de Pessoa Jurídica e execução dos serviços.

10.2 A primeira opção para resolução do problema que seria a execução própria dos serviços pelo município, demandaria grande espaço de tempo para execução, o Município de Chopinzinho possui o cargo de Lavador de Veículos no quadro de cargos, porém não possui servidor contratado, também não possui espaço próprio para proceder a lavagem de veículos, a rampa coberta, bem como as autorizações ambientais necessárias para iniciar tal atividade.

10.2.1 Para resolução do problema com essa solução, teriam que ser seguidas várias etapas/passos; primeiro, demanda orçamentária para a execução do concurso; segundo, a abertura e execução de concurso público; terceiro, interesse e inscrição de candidatos à vaga para esse cargo; quarto, candidatos aprovados aptos que tenham interesse de assumir o cargo; quinto, criação do projeto para construção do espaço adequado para a execução dos serviços; sexto, demanda orçamentária necessária para a execução da construção do espaço; sétimo, elaborar e executar processo licitatório para a contratação de empresa para a construção do espaço; oitavo, liberação de todas as autorizações ambientes necessárias para início das atividades; nono, dispêndio de vários servidores para elaboração de todos esses passos; décimo, o tempo necessário a execução de todas essas etapas e a construção do espaço; décimo primeiro, todos os gastos que seriam envolvidos nesse processo, dispêndios com a folha de pagamento do servidor, custos com água e energia, custos com os produtos de limpeza, custos com os equipamentos de segurança, custos com os equipamentos de trabalho e os gastos com manutenção destes equipamentos;

10.2.2 No estudo apresentaremos somente os custos que teríamos com a contratação de um servidor - Lavador de Veículos para o Município, o levantamento de todos os demais custos para execução de todas essas etapas demandaria grande espaço de tempo bem como a demanda de serviços técnicos para a apresentação ao menos de um croqui de projeto para a construção da obra e a apresentação de custos, não se fará necessário a apresentação destes valores, pois mostraremos que esta opção não é a mais vantajosa para o Município.

10.2.3 Para contratar um servidor hoje para o Cargo de Lavador de Veículos, ter-se-iam os seguintes custos salário base R$ 2.163,46; adicional de 20% de insalubridade R$ 266,94 (o adicional de insalubridade é pago sobre o menor salário base do Município R$ 1.334,72); custo com o encargo de previdência patronal 16,55%, R$ 351,43; custo com taxa administrativa 010%, R$ 0,10; o montante mensal seria R$ 2.643,95; montante anual, doze salários R$ 31.727,40; férias 1/3 do salário base R$ 721,15; décimo terceiro R$ 2.643,95; custo anual R$ 35.092,50;

10.2.4 Pela última contratação realiza pelo Município, para execução dos serviços, pelo Pregão 116/2022, o custo total homologado foi R$ 141.492,00;

10.2.5 Pela analise parcial desses valores, poderíamos dizer que daria para contratar 4 servidores com o

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

montante gasto com o processo (R$ 141.492,00 / R$ 35.092,50), pela simples apresentação da planilha que segue, média dos dias trabalhos no mês durante o ano, capacidade de lavagens veículos dia, também poder-se-ia afirmar tal posicionamento;

SECRETARIAS	NUMERO DE VEICULOS PORTE LEVE	NUMERO DE CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS	NUMERO DE LAVAGENS MÊS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE LAVAGENS MÊS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	
SMA	9				10				
SMAPMA	10				10				
SMASMF	9	4			18	8			
SMDEIT	1				1				
SMECE	6	5	8	4	24	20	32	16	
SMF	1				1				
SMS	23	7	2	1	92	28	8	4	
SOMATORIAS	**59**	**16**	**10**	**5**	**156**	**56**	**40**	**20**	**272 LAVAGENS MENSAIS**

DIAS MÊS	MÉDIA DE LAVAGENS VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE LAVAGENS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE DIAS PARA VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE DIAS PARA CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE DIAS PARA ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE MEDIA PARA ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO	DIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS LAVAGENS
MÉDIA 21 DIAS / 8 HORAS DIÁRIAS UM VEÍCULO SEGUIDO PELO OUTRO	480 M / 90 M = 5,33 VEÍCULOS	480 / 120 = 4 UNIDADES	480 / 180 = 2,66 UNIDADES	480 / 240 = 2 UNIDADES	59 / 5,33 = 11,06 DIAS	16 / 4 = 4 DIAS	10 / 2,66 = 3,75 DIAS	5 / 2 = 3,75 DIAS	**22 DIAS**
Dias/horas necessários para a execução da limpeza dos veículos da Secretaria de Saúde:					**23 / 5,33 = 4,33**	**7 / 4 = 1,75**	**2 / 2,66 = 0,75**	**1 / 3,75 = 0,26**	**7 DIAS / 56 H – 33 LAVAGENS SEMANAIS**

10.2.6 Conforme a apresentação na planilha, executando-se 8h normais de trabalho dia, seria necessário a contratação de apenas um servidor, com aplicação de 8 horas extras mês;
10.2.7 Contudo, há o grande problema que redireciona todo esse posicionamento, os veículos da Secretaria de Saúde, conforme informação na demanda da Secretaria, em função do uso continuo diário e ininterrupto dos veículos na secretaria, podem ser entregues para execução da limpeza somente após as 17h, e, devem estar de volta na secretaria para o uso no outro dia as 7h30m sem falta, pelo qual a secretaria tem a necessidade que os serviços sejam executados sempre após o horário de expediente da repartição, ou seja, após as 17h.
10.2.8 Além deste problema da Secretaria, ainda há a questão, que na maior parte do tempo somente os veículos de porte pequeno que são utilizados nos translados dentro do Município, são devolvidos até as 17h; os veículos utilizados nos translados fora do Município, bem como, as ambulâncias, os ônibus e as vans,
o horário de retorno depende dos atendimentos dos pacientes, geralmente são devolvidos depois desse horário, não podendo ser fixado um horário de retorno bem como de entrega desses veículos, estes também precisam estar na Secretaria no outro dia sem falta para utilização, sendo os horários de saída da Secretaria para o Município de Cascavel 4h da madrugada; Município de Curitiba 1h da madrugada; para o Município de Pato Branco 5h30m da madrugada.
10.2.9 Assim os veículos que são entregues até as 17h, podem ser limpos durante a semana de segunda a sexta feira após as 17h, já os veículos que são entregues após esse horário têm que ser limpos nos finais de semana, conforme a apresentação na planilha são necessárias 56 horas para a execução da lavagem dos veículos da Secretaria de Saúde e que somente poderão ser executadas após as 17h ou no final de semana.
10.2.10 Vejamos o que dizem o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e a Consolidação das Leis do Trabalho, a respeito das horas extras e do trabalho nos finais de semana.
10.2.11 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho:
10.2.11.1 “Art. 67. A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos e máximos de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas diárias, salvo quando for estabelecida duração diversa.”;
10.2.11.3 “Art. 69. O servidor tem direito ao repouso remunerado aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso.”;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

10.2.11.2 "Art. 71. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos pela jornada normal de trabalho, devendo ser remunerado com o adicional previsto no art. 109. - § 1º. Somente será permitido o serviço extraordinário quando requisitado justificadamente pelo Secretário, ou autoridade equivalente, **para atender a situações excepcionais e temporárias**, não podendo exceder o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.";
10.2.12 Consolidação das Leis do Trabalho, no que diz respeito ao Trabalho aos domingos:
10.2.12.1 "Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte. - Parágrafo único - Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização."
10.2.12.2 "Art. 68 - O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.
Parágrafo único - A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos domingos, **cabendo ao Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades**. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de 60 (sessenta) dias."
10.2.12.3 "Art. 69 - Na regulamentação do funcionamento de atividades sujeitas ao regime deste Capítulo, os municípios atenderão aos preceitos nele estabelecidos, e as regras que venham a fixar não poderão contrariar tais preceitos nem as instruções que, para seu cumprimento, forem expedidas pelas autoridades competentes em matéria de trabalho."
10.2.12.4 A Portaria da Secretária Especial de Previdência e Trabalho - SEPREVT Nº 604 /2019, alterada pela Portaria SEPREVT Nº 19.809/20220, que dispõe sobre a autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a que se refere o artigo 68, parágrafo único, da CLT, não autoriza qualquer serviço que relacione lavagem de veículos automotores.
10.2.13 A Secretaria de Saúde possui 33 veículos que devem ser limpos semanalmente, após as 17h ou nos finais de semana, conforme a regulamentação, podem ser executadas apenas duas horas extras diárias, pela apresentação na planilha é possível executar a limpeza de apenas 1 veículo após as 17h, 5 veículos durante a semana, restando 28 veículos que impreterivelmente teriam que ser limpos nos finais de semana, para a execução da limpeza desses veículos, conforme o tempo de execução, considerando 8 horas normais de trabalho, levar iam-se 48 horas para a execução, 6 dias.
10.2.14 Apenas um servidor não daria conta da execução das lavagens, do trabalho nesse tempo, mesmo que fossem contratados dois ou três servidores para ser possível a execução destas horas nos finais de semana, estas caracterizariam serviços de execução permanente, conforme as regulamentações, além de não ser permitida a execução de trabalho PERMANENTE por servidor efetivo nos sábados e domingos, não é permitida a execução dos serviços de lavagem de veículos aos domingos.
10.2.15 Assim, em função da particularidade dos horários para execução dos serviços de lavagem dos veículos da Secretaria de Saúde faz-se necessário impreterivelmente a contratação de empresa para a execução dos serviços.
10.2.16 Vejamos como ficaria a planilha se contratasse-se um servidor efetivo para executar somente os serviços, das Secretarias de: Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, e, Finanças:

SECRETARIAS	NUMERO DE VEICULOS PORTE LEVE	NUMERO DE CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS	NUMERO DE LAVAGENS MÊS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE LAVAGENS MÊS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	
SMA	9				10				
SMAPMA	10				10				
SMASMF	9	4			18	8			
SMDEIT	1				1				
SMECE	6	5	8	4	24	20	32	16	
SMF	1				1				
SOMATORIAS	**36**	**9**	**8**	**4**	**64**	**28**	**32**	**16**	**140**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

DIAS MÊS	MÉDIA DE LAVAGENS VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE LAVAGENS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE DIAS PARA VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE DIAS PARA CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE DIAS PARA ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE MEDIA PARA ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	DIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS LAVAGENS
MÉDIA 21 DIAS / 8 HORAS DIÁRIAS UM VEÍCULO SEGUIDO PELO OUTRO	480 M / 90 M = 5,3 VEÍCULOS	480 / 120 = 4 UNIDADES	480 / 180 = 2,6 UNIDADES	480 / 240 = 2 UNIDADES	36 / 5,3 = 6,7 DIAS	9 / 4 = 2,25 DIAS	8 / 2,6 = 3,07 DIAS	4 / 2 = 2 DIAS	**14,02**

10.2.15 Como pode-se observar o servidor trabalharia 14 dias e nos demais dias ficaria ocioso. Poder-se-ia reduzir a carga horária, bem como o salário, por expressão da lei. Porém abrir uma vaga para o cargo, executar um concurso público para contratar um servidor que não poderá atender a integralidade da necessidade do Munícipio;
10.2.16 Ainda há outras constantes que envolvem a contratação de servidores efetivos, servidores públicos tiram férias, no período de férias do servidor os serviços em questão ficariam descobertos e não seriam executados, o que tange um mês ao ano, ainda, há os riscos em que pode-se incorrer, como o dos afastamentos temporários do trabalho por motivos de saúde, sejam períodos curtos ou longos, o servidor não poderá ser substituído, e, os serviços ficariam descobertos.
10.2.17 Além dos gastos que se teria para manter um servidor que executaria parcialmente os serviços, ter-se-iam todos os demais custos, com a construção do espaço e a liberação das autorizações ambientes necessárias para início das atividades, após a construção a manutenção desse espaço, os custos com água e energia, com os produtos de limpeza, com os equipamentos de segurança, com os equipamentos de trabalho como lavadoras, aspirador industrial, compressor, mangueira própria para lavagem de veículos, etc., os custos com a manutenção destes equipamentos.
10.2.18 “As melhores escolhas feitas são aquelas em que os benefícios são o quanto maiores perante os custos em se fazer ou comprar, e, que a eficiência caracterize os melhores rendimentos com o mínimo de erros e dispêndios”.
10.2.19 Executar todo o processo de um concurso público para contratar apenas um servidor, executar um projeto para a construção de uma obra que envolveriam vários gastos e tempo para execução, além de todos os outros custos envolvidos, e da mesma forma ter que continuar com os processos para contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços em particular para a Secretaria de Saúde, não é uma solução aceitável.
10.3 Pelo qual as secretarias optam, pela segunda solução, a contratação de Pessoa Jurídica através de Pregão Eletrônico, que em suas especificações desempenhe o serviço de lavagem de veículos com fornecimento de insumos e equipamentos de uso especifico do objeto a ser licitado, pois atenderá as necessidades do Município na integralidade, é menos burocrática para execução, frente a necessidade da contratação anual, maior garantia de execução dos serviços, frente a reposição de mão de obra, as empresas podem contratar mão de obra temporária com muito mais facilidade para execução dos serviços.
10.4 Além do mais, em pesquisa, no que tange às contratações similares para o objeto promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, percebe-se que esta solução de contratação é comum nos órgãos públicos pois possui registro dos serviços.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
11.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.
11.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

11.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
11.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
11.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios dentro do Estado do Paraná, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;
11.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.
11.2 Da metodologia utilizada.
11.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
11.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

11.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, e, foi executada a média somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores:
11.2.3.1 As médias formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, no geral são mais altas, exceto pelos itens 2 e 6, que as médias formadas somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores;
11.2.3.2 No geral a somatória total, será mais elevada, se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas, atas e contratos, que se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas de preços;
11.2.3.3 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação tendo em vista que são valores condizentes com os executados em nosso Município por nossos fornecedores conforme as pesquisas;
11.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos valores praticados nos outros municípios, em todas as médias formadas há valores maiores praticados (valores em vermelho);
11.2.3.5 As atas de registro de preços e os contratos farão parte do processo, porém para efeito de comparação dos preços e comprovação que não está ocorrendo superfaturamento.
11.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIAÇU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS COM ATAS E CONTRATOS R$	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		~~52,90~~	**47,50**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			~~80,05~~	**83,75**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					~~99,31~~	**93,75**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			172,75	136,48		150,61	~~165,86~~	**156,25**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**150,00**	**120,00**	400,00	**145,00**		228,65	208,82	384,28	**172,69**		172,75	**198,64**		217,33	~~218,01~~	**203,75**
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**170,00**	**130,00**	500,00	**165,00**		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	~~233,93~~	**241,25**

11.4. Do valor para contratação

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	47,50	93.765,00
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	83,75	16.080,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

	realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.				
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	93,75	45.000,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	156,25	75.000,00
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	203,75	39.120,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	241,25	11.580,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 280.545,00**	

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

15.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

15.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

15.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

15.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

13 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

13.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, neste caso especificamente, pelo tipo e tamanho dos veículos, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

14 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.2 Os Itens serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

14.2.1 Licitação de Ampla Participação para o item: 1.

14.2.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

14.3 Conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.4 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.

14.5 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

15 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 Os resultados pretendidos almejados pelo Município com a contratação nos moldes propostos, visa suprir às necessidades referente a manutenção e conservação dos veículos utilizados, visando garantir as melhores condições de uso e estado de conservação e, por decorrência, permear satisfatoriamente as atividades que dependam parcial ou integralmente destes veículos, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo-se ainda o respeito aos impactos ambientais. A contratação de empresa especializada devidamente habilitada propiciará a execução de um serviço de qualidade, atendendo aos requisitos aqui expostos.

16 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

17 DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS

17.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

18 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 A atividade em geral de lavagem de veículos nos moldes especificados para esta contratação, não gerarão impactos ambientais, conforme item 6.3.1, a empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente.

19 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, além de preservar patrimônio público, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de serviços descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico – Registo de Preços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficaram a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33 e informe o código EBC5-5076-73B4-5E33

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBC5-5076-73B4-5E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 09/02/2024 11:08:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBC5-5076-73B4-5E33

Memorando 12- 5.409/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2024 às 12:55:40

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A30B-A434-E862-32C0 e informe o código A30B-A434-E862-32C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A30B-A434-E862-32C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/02/2024 12:55:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A30B-A434-E862-32C0

Memorando 13- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 09/02/2024 às 14:17:26

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme solicitado pelas demandas iniciais e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinhopara assecretarias municipais.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 14- 5.409/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras

Data: 15/02/2024 às 09:47:15

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_LAVAGEM_DE_VEICULO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/984C-20D7-97E5-B2E4 e informe o código 984C-20D7-97E5-B2E4

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/02/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO.

VALOR: R$280.545,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Finanças:

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/984C-20D7-97E5-B2E4 e informe o código 984C-20D7-97E5-B2E4

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/984C-20D7-97E5-B2E4 e informe o código 984C-20D7-97E5-B2E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 984C-20D7-97E5-B2E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/02/2024 09:47:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/02/2024 16:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/984C-20D7-97E5-B2E4

Memorando 15- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/02/2024 às 07:55:27

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Encaminho, termo de referência, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinhos, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_S_L_V.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_S_L_V.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	47,50	93.765,00
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	83,75	16.080,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	93,75	45.000,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	156,25	75.000,00
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	203,75	39.120,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	241,25	11.580,00
				Valor máximo total R$	**1.217.153,23**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:

1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.34 Do fornecimento
1.43.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, a empresa deverá estar preferencialmente localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.
1.34.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.
1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.5.1 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.5.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.5.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.4 Das amostras
1.4.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
4.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
4.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
4.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;

4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.

4.2 Da metodologia utilizada.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, e, foi executada a média somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores:
4.2.3.1 As médias formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, no geral são mais altas, exceto pelos itens 2 e 6, que as médias formadas somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores;
4.2.3.2 No geral a somatória total, será mais elevada, se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas, atas e contratos, que se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas de preços;
4.2.3.3 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação tendo em vista que são valores condizentes com os executados em nosso Município por nossos fornecedores conforme as pesquisas;
4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos valores praticados nos outros municípios, em todas as médias formadas há valores maiores praticados (valores em vermelho);
4.2.3.5 As atas de registro de preços e os contratos farão parte do processo, porém para efeito de comparação dos preços e comprovação que não está ocorrendo superfaturamento.
4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIACU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS COM ATAS E CONTRATOS R$	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		~~52,90~~	**47,50**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			~~80,05~~	**83,75**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					~~99,31~~	**93,75**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			172,75	136,48		150,61	~~165,86~~	**156,25**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**150,00**	**120,00**	400,00	**145,00**		228,65	208,82	384,28	**172,69**		172,75	**198,64**		217,33	~~218,01~~	**203,75**
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**170,00**	**130,00**	500,00	**165,00**		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	~~233,93~~	**241,25**

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE
6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;
6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.
7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.
7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
9.3 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.
9.2 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.
9.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

(vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:
9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;
9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;
9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;
9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;
9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
9.8.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;
9.8.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;
9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº **8.078**, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;
10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 do Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

11.5.1 Secretaria de Administração:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.
11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.
11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.
11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.
11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.
11.5.6 Secretaria de Finanças:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.
11.5.7 Secretaria de Saúde:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.
11.6 Fiscal geral para orientações de ordem técnica e acompanhamento da execução dos serviços – Juliana Dias de Castro, Diretora do Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

151 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de corte de grama, roçada, jardinagem geral, limpeza arranquio do mato no paver, calçadas, sarjetas e estacionamentos, poda de árvores e limpeza geral das áreas com o recolhimento de todos os detritos formados e encontrados nos

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

locais, execução do transporte e destinação em local apropriado, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Recnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E e informe o código 88FB-34D4-5594-5C8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88FB-34D4-5594-5C8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 16/02/2024 07:55:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88FB-34D4-5594-5C8E

Memorando 16- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/02/2024 às 13:53:55

Em tempo encaminho termo de referência executadas algumas alterações que tiveram de ser realizadas, para a andamento do processo.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_S_L_V.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_S_L_V_23_02_2024.pdf

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	47,50	93.765,00
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	83,75	16.080,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	93,75	45.000,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	156,25	75.000,00
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	203,75	39.120,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	241,25	11.580,00
				Valor máximo total R$	**280.545,00**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:

1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;

1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.34 Do fornecimento
1.43.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, a empresa deverá estar preferencialmente localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.
1.34.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.
1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.5.1 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.5.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.5.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.

1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
4.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
4.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
4.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,

considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;

4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, e, foi executada a média somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores:
4.2.3.1 As médias formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, no geral são mais altas, exceto pelos itens 2 e 6, que as médias formadas somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores;
4.2.3.2 No geral a somatória total, será mais elevada, se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas, atas e contratos, que se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas de preços;
4.2.3.3 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação tendo em vista que são valores condizentes com os executados em nosso Município por nossos fornecedores conforme as pesquisas;
4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos valores praticados nos outros municípios, em todas as médias formadas há valores maiores praticados (valores em vermelho);
4.2.3.5 As atas de registro de preços e os contratos farão parte do processo, porém para efeito de comparação dos preços e comprovação que não está ocorrendo superfaturamento.
4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIACU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS COM ATAS E CONTRATOS R$	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		~~52,90~~	**47,50**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			~~80,05~~	**83,75**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					~~99,31~~	**93,75**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			172,75	136,48		150,61	~~165,86~~	**156,25**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**150,00**	**120,00**	400,00	**145,00**		228,65	208,82	384,28	**172,69**		172,75	**198,64**		217,33	~~218,01~~	**203,75**
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**170,00**	**130,00**	500,00	**165,00**		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	~~233,93~~	**241,25**

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE
6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;
6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.
7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.
7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
9.3 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.
9.2 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.
9.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:
9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;
9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;
9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;
9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;
9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
9.8.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;
9.8.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;
9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº **8.078**, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;
10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a), conforme item 11.5 deste Termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:

11.5.1 Secretaria de Administração:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.
11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.
11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.
11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.
11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.
11.5.6 Secretaria de Finanças:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.
11.5.7 Secretaria de Saúde:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de corte de grama, roçada, jardinagem geral, limpeza arranquio do mato no paver, calçadas, sarjetas e estacionamentos, poda de árvores e limpeza geral das áreas com o recolhimento de todos os detritos formados e encontrados nos locais, execução do transporte e destinação em local apropriado, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Memorando 17- 5.409/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/02/2024 às 15:08:01

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 18- 5.409/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/02/2024 às 15:08:41

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 5.409/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/02/2024 às 13:18:51

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_
_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_33_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26B1-33BE-DD50-F269 e informe o código 26B1-33BE-DD50-F269

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.409/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26B1-33BE-DD50-F269 e informe o código 26B1-33BE-DD50-F269

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 26 de fevereiro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26B1-33BE-DD50-F269 e informe o código 26B1-33BE-DD50-F269

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26B1-33BE-DD50-F269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/02/2024 13:19:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26B1-33BE-DD50-F269

Memorando 20- 5.409/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/02/2024 às 14:08:42

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 16:41h do dia 22 de fevereiro 2024.

Seguem alguns apontamentos:

1 – No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

2 – No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou** Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

3 – No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da **realização da sessão pública.**

4 – Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista eu o processo se trata de serviços.

5 – No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

6 – No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

7 – O item 2 – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 16/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 19 do memorando nº 5.409/2024.

8 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

9 – No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e 13.9 do Contrato, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

“13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, **e/ou publicadas Diário Oficial do Município.”**

10 – O item 9.1.4 e 10.5 da Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluso **e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.1.4 Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho **e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** , durante a vigência da presente ata.

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11 – Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame varias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_RP_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf
EDITAL_XX_2024_RP_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 280.545,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta cinco reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP**	**Até __ h __ min do dia __/__/_____** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/_____** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 280.545,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta cinco reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão

respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 3, 4, 5, 6 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	47,50	93.765,00
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	83,75	16.080,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	93,75	45.000,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	156,25	75.000,00
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	203,75	39.120,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	241,25	11.580,00
				Valor máximo total R$	**280.545,00**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços
1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:
1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;
1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.34 Do fornecimento
1.43.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, a empresa deverá estar preferencialmente localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.
1.34.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.
1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4.1 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.4.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.4.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.4.4 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues

pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
4.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
4.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
4.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja

adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná conforme especificado nos itens subsequentes.
4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:
4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;
4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.
4.2 Da metodologia utilizada.
4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, e, foi executada a média somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores:
4.2.3.1 As médias formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, no geral são mais altas, exceto pelos itens 2 e 6, que as médias formadas somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores;
4.2.3.2 No geral a somatória total, será mais elevada, se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas, atas e contratos, que se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas de preços;
4.2.3.3 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação tendo em vista que são valores condizentes com os executados em nosso Município por nossos fornecedores conforme as pesquisas;
4.2.3.4 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos valores praticados nos outros municípios, em todas as médias formadas há valores maiores praticados (valores em vermelho);
4.2.3.5 As atas de registro de preços e os contratos farão parte do processo, porém para efeito de comparação dos preços e comprovação que não está ocorrendo superfaturamento.
4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PRECOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023	ATA REGISTRO PRECOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES	ATA REGISTRO PRECOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023	ATA REGISTRO PRECOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023	ATAS REGISTRO PRECOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS	ATA REGISTRO PRECOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023	ATAS REGISTRO PRECOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023	ATAS REGISTRO PRECOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIAÇU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS COM ATAS E CONTRATOS R$	VALOR MEDIO FORMADO PESQUISAS R$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

						12/2023 IPCA 1,01620040 %	CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	12/2023 IPCA 1,01701400 %	12/2023 IPCA 1,02475070 %	09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	IPCA 1,01579500 %	12/2023 IPCA 1,01620040 %	12/2023 IPCA 1,01853760 %		1,01083590 %		
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		~~52,90~~	**47,50**
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			~~80,05~~	**83,75**
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					~~99,31~~	**93,75**
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			172,75	136,48		150,61	~~165,86~~	**156,25**
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**150,00**	**120,00**	400,00	**145,00**		228,65	208,82	384,28	**172,69**		172,75	**198,64**		217,33	~~218,01~~	**203,75**
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**170,00**	**130,00**	500,00	**165,00**		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	~~233,93~~	**241,25**

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;

6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a

administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.
7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.
7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
9.3 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.
9.2 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.
9.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:
9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;
9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;
9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;
9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;
9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.8.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;
9.8.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;
9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal lu, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;
10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; **10.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a), conforme item 11.5 deste Termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:

11.5.1 Secretaria de Administração:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.

11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.

11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.

11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.

11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.

11.5.6 Secretaria de Finanças:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.

11.5.7 Secretaria de Saúde:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de corte de grama, roçada, jardinagem geral, limpeza arranquio do mato no paver, calçadas, sarjetas e estacionamentos, poda de árvores e limpeza geral das áreas com o recolhimento de todos os detritos formados e encontrados nos locais, execução do transporte e destinação em local apropriado, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato
17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do

Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, para atender ao(à) Secretaria de Administração.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	480 EXCLUSIVO ME, EPP					
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos	480 EXCLUSIVO ME, EPP					

	serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.						
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	48 EXCLUSIVO ME, EPP					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de realização do serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2						

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 3						

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 4						

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 5						

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 6						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação;

9.1.4 Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 (Memorando n.º 5.409/2023) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência.

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP		

	necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.				
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP		
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP		
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP		
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP		

	fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.				
				Valor total R$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 16/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 19 do memorando nº 5.409/2023.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Fabio Vianei Balen, Mari Lucia Lazarotto, Luciani Monteiro Cenci, Vinícius Tourinho, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Márcia Mitrut, Simone Biava, Josiane de Souza, Tânia Aparecida Dalfovo, e como substitutos dos fiscais os servidores Clévis Trindade da Silva, Cristiane Balansin Danuzo, Zeli Terezinha Soares de Freitas, Francinele Dalmolin, Marizete da Silva, Adrianes Perera, Thaís Aparecida Dalfovo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de respon-

sabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº **8.078**, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de corte de grama, roçada, jardinagem geral, limpeza arranquio do mato no paver, calçadas, sarjetas e estacionamentos, poda de árvores e limpeza geral das áreas com o recolhimento de todos os detritos formados e encontrados nos locais, execução do transporte e destinação em local apropriado, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores do Contrato:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Josiane de Souza
Fiscal da Secretaria de Finanças

Adrianes Perera
Fiscal Substituta da Secretaria de Finanças

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 21- 5.409/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/02/2024 às 16:39:50

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DABB-1676-0F82-D44D e informe o código DABB-1676-0F82-D44D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DABB-1676-0F82-D44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/02/2024 16:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DABB-1676-0F82-D44D

Memorando 22- 5.409/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 28/02/2024 às 16:04:05

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 5.409/2024, e Processo Licitatório nº 16/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_10_2024_Mem_5_409_2023_Pregao_eletronico_Lei_14133_lavagem_veiculos_frota.pdf
Mapa_de_Riscos_TCU.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.409/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO Nº 10/2024/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.409/2023**, no qual as **Secretarias de Assistência Social, Mulher e Família**, **Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Inovação e Tecnologia, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, pretendem realizar **pregão eletrônico,** para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, **ao valor total de R$ 280.545,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar das Secretarias Municipais interessadas; termo de referência; estimativa da despesa; pesquisa de preços; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; decreto de agente de contratação e equipe de apoio; minutas do edital e contrato.

Antes da emissão de parecer jurídico conclusivo, faz-se necessário as as seguintes providências e informações

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive me- diante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão uti- lizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de pre-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

ços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

As **Secretarias Municipais** interessadas anexaram aos autos, a fim de demonstrar a formação dos preços inicias os seguintes documentos:

- Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %.
- Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %.
- Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %.
- Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %.
- Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %.
- Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %.
- Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %.
- Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%.;
- Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período.
- Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%.
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023.
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023.
- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

- Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023

Ou seja, além de 04 (quatro) orçamentos, apresentaram Atas de Registro de Preços de diversos municípios.

Conforme termo de referência, a metodologia utilizada foi a seguinte:

> **"4.2** Da metodologia utilizada.
> **4.2.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
> **4.2.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
> **4.2.3** Como pode-se observar pelos valores lançados na planilha da memória de cálculo, **foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, e, foi executada a média somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores:**
> **4.2.3.1** As médias formadas entre as pesquisas de preços dos fornecedores com a as atas de registro de preços e contratos, no geral são mais altas, exceto pelos itens 2 e 6, que as médias formadas somente entre as pesquisas de preços dos fornecedores;
> **4.2.3.2** No geral a somatória total, será mais elevada, se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas, atas e contratos, que se utilizados os valores médios formados pelas pesquisas de preços;
> **4.2.3.3** Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação tendo em vista que são valores condizentes com os executados em nosso Município por nossos fornecedores conforme as pesquisas;
> **4.2.3.4** Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos valores praticados nos outros municípios, em todas as médias formadas há valores maiores praticados (valores em vermelho);
> **4.2.3.5** As atas de registro de preços e os contratos farão parte do processo, porém para efeito de comparação dos preços e comprovação que não está ocorrendo superfaturamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

4.2.4 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores."

Destarte, passamos a fazer as seguintes recomendações:

Recomendação 01: promover alterações no termo de referência no que tange `metodologia da pesquisa de preços, considerando o que segue:

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput do artigo 368 do decreto Municipal nº 73/2023 deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

No caso vertente, a secretaria responsável realizou pesquisa de preços utilizando diversos preços públicos, mas descartou preços sem observar as hipóteses permissivas de descarte, que seriam preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O critério de preços praticados pelos fornecedores locais para afastar outras fontes de pesquisa não está previsto na legislação de regência ou nos regulamentos locais.

Outro ponto que merece ser ressaltado é o de que a memória de cálculo deve ser realizada somente com os preços efetivamente utilizados; a secretaria deve se abster de lançar na memória de cálculo preços que não compõem o valor estimado dos itens.

No caso de preços descartados por serem inexequíveis, inconsistentes, configurarem sobrepreço ou cujo objeto correspondente não se aplique ao objeto do processo licitatório, quer por diferenças relacionadas às especificidades do item (objeto de natureza diferente), quer por diferenças importantes de quantitativos, variações de mercados pertencentes a outras praças, com diferenças regionais marcantes, a secretaria interessada

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

deverá posicioná-los em um quadro a parte, com as devidas justificativas pelo descarte.

Recomendação 02: Caso eventual alteração na pesquisa de preços resulte em preços diversos dos ora analisados, recomenda-se que se proceda a nova solicitação de dotação orçamentária junto à Secretaria de Finanças e nova autorização do Prefeito Municipal para licitar o objeto.

Recomendação 03: A secretaria deverá justificar o porquê da escolha de determinados fornecedores, e, ainda, as razões da utilização ou não utilização de outras fontes de pesquisa.

Recomendação 04: As Secretarias deverão justificar as razões de não designar servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante para a função de gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 73/2023.[2]

Recomendação 05: O item 17.2.1 do termo de referência, que trata da prorrogação contratual deve ser compatível com o item 1 do termo de referência, considerando, ainda, tratar-se de sistema de registro de preços.

Recomendação 06 : adaptar a redação do item 12.4 do termo de referência conforme segue*: "12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, e lote/item."*

Recomendação 07: retificar a redação do item 16.1.4 do termo de referência, posto a descrição é atinente a objeto diverso da licitação em análise.

Recomendação 08: juntar ao processo licitatório o mapa de riscos, na dicção do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Segue anexo o regulamento do TCU que pode servir de parâmetro para a secretaria interessada.

[2] **Art. 10.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
(...)
§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Com as informações, e procedidas as alterações necessárias no termo de referência, retornar para análise.

Eram estas as orientações, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

ANEXO 2

Mapa de Gestão de Riscos

Numa ETEC, a legislação pressupõe que o Estado assuma grande parte do risco tecnológico, tendo em vista o incentivo à inovação e o interesse no desenvolvimento da solução. Portanto, o impacto do risco tecnológico será absorvido pela contratante, desde que sua ocorrência seja devidamente comprovada.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de uma ETEC, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os erros decorreram da incerteza inerente à ETEC ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado pela Portaria-TCU 444/2018, foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU[1] e o Roteiro para Gestão de Riscos em Encomendas Tecnológicas elaborado pelo CePI/TCU[2]. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

[1] Mais sobre Gestão de Riscos em https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/ Consulte também a IN 5/2017 arts. 25 a 27 https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017

[2] Veja o que o material que o TCU tem sobre ETEC em https://portal.tcu.gov.br/encomenda-tecnologica-etec.htm

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

Impacto						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna "nível de risco do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destacar os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contração elas devem ser executadas.

Quando a ação é mencionada neste documento, a referência à seção pertinente é anotada após o rótulo "ETP" na coluna "Documentos de referência". Se a ação deve ser considerada em outros documentos, eles também são mencionados, seguindo esta convenção: CP – Edital de Consulta Público; TR – Termo de Referência; Edital – Edital da contratação; Contrato – Contrato negociado e celebrado entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

Mapa de riscos da contratação (atualizado em 15/06/2021, após parecer da Conjur)

Nº	Nível do risco	Risco	Ação	Documentos de referência	Etapa da contratação / Responsável
01	22	Utilizar o instrumento da ETEC quando seu uso não é justificável. Risco tecnológico mal avaliado: - Uso inapropriado da ETEC para objeto que não demanda desenvolvimento com risco tecnológico. - Desbalanceamento do risco onerando uma das partes excessivamente. - Objeto mal delimitado, formado por elementos aquém ou além do que pode ser alcançado pelo processo de inovação. Mercado mal avaliado: - Uso inapropriado da ETEC quando não há falha de mercado.	Estimar o TRL do objeto com o apoio de técnicos com conhecimento do problema real, comparando-o com as publicações acadêmicas e os protótipos de mercado disponíveis. Realizar amplo levantamento de mercado. Participar de seminários técnicos ou feiras especializadas. Realizar consulta pública com a presença dos setores acadêmico e produtivo. Validar as hipóteses sobre risco tecnológico, falha de mercado, prazo e custo do desenvolvimento. Utilizar o que for aprendido como subsídio para o Termo de Referência. Formar um comitê de especialistas.	ETP, 4.2 ETP, 6 ETP, 2.2 ETP, 6.2 CP ETP, 5.1	Planejamento. / Equipe da Contratação.
02	18	Publicidade e Transparência: - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Não haver interessados na ETEC.	Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos.	ETP, 2.1 CP Edital	Planejamento. Gestão. /

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Faltar aos interessados clareza sobre aspectos do projeto. - Faltar à sociedade transparência sobre o acompanhamento do projeto. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. Inaugurar um hotsite da ETEC contendo a documentação, eventos, andamento e contatos do projeto. Realizar um ou mais eventos para refinar o objeto e os quesitos da contratação, em diálogo amplo com o mercado e a academia. Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem a ETEC e decidam se desejam participar.	ETP, 2.1 ETP, 2.1 ETP, 6 CP CP Edital	Equipe da Contratação. Gerente do Projeto.
03	22	Perda de apoio institucional: - Imprevisibilidade devido à pandemia de Covid-19. - Indisponibilidade orçamentária. - Mudanças de prioridades da gestão.	Desde o início, envolver a alta administração e demais setores da contratante (*steakholders*) envolvidos na ETEC (contratos, jurídico, orçamento etc.). Mantê-los atualizados e cientes de quando serão demandados. Confirmar que a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da contratante. Realizar planejamento orçamentário, principalmente quando o projeto ultrapassa um exercício. Ao término do projeto, permitir à Administração escolher o momento de implantar a solução em Produção, incorrendo nos custos de sustentação.	ETP, 2.1 ETP, 3.1 Edital	Planejamento. Gestão. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Alta Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

				ETP, 8.8	
04	19	O contratante não ter pessoas com os perfis desejáveis para a equipe do projeto.	Selecionar gestor com perfil adequado e poder decisório, que conte com o aval dos patrocinadores e da alta administração. Formar equipe de projeto diversificada no contratante, com habilidades de liderança, gestão de projetos, negociação, contratação e conhecimentos técnicos. Se necessário, contratar especialista externo. Utilizar os pareceres do Comitê de Especialistas para diminuir a assimetria de conhecimento técnico entre as partes. Antever os papéis necessários para melhor operacionalizar o projeto. E alocar um titular e um substituto para cada papel.	Contrato ETP, 2.2 ETP, 5.1 Contrato ETP, 5.1 ETP, 2.2 ETP, 8.3	Planejamento. Gestão. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Alta Administração.
05	20	Prazo para planejamento da ETEC ser insuficiente: - *Stakeholders* com expectativas de prazo das contratações usuais. - Falta de experiência na contratação por ETEC - Pandemia de Covid-19 levar à dilatação dos prazos, especialmente quanto à consulta pública e à formação do comitê de especialistas.	Conscientizar patrocinadores do projeto e alta administração da contratante que a fase de planejamento é mais longa na ETEC do que nas contratações usuais. A duração da fase de planejamento estimada para esta ETEC é de 6 a 8 meses. Prever dilação de prazo devido à pandemia. Realizar visitas de benchmarking para conhecer iniciativas prévias de ETEC.	ETP, 2 ETP, 2 ETP, 6	Planejamento. / Equipe da contratação. Alta Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

06	22	Massa de dados insuficiente para treinamento dos modelos computacionais. Modelo ser tendencioso em relação a pessoas físicas ou jurídicas específicas existentes nos dados para treinamento.	Prever mão de obra humana para rotulação dos dados. Prever mão de obra humana para anonimização dos dados.	Detalhamento Do Objeto	
07	21	Compra pública direta via ETEC: - Possíveis interessados desistirem de participar por desconhecer o instrumento. - Expectativas relacionadas a outras formas de aquisição pública gerarem erro de entendimento nos interessados ou na contratada. - Não considerar toda a legislação aplicável ou aplicá-la de forma equivocada.	Nos documentos da contratação, na consulta pública e no hotsite: - Disponibilizar forma de contato para esclarecimentos. - Divulgar literatura e normatização pertinentes. Realizar reunião de início do contrato ressaltando as características contratuais próprias da ETEC. Assessoramento da área jurídica da contratante.	ETP, 2.1 CP Edital Contrato TR Contrato	Planejamento. Seleção. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato.
08	22	Capacidade técnica do fornecedor: - Ausência de fornecedores com a qualificação necessária. - Número excessivo de interessados (excesso de propostas superficiais). - Atrair fornecedores que não atendem ao objetivo da ETEC definido pelo contratante. - Não escolher os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso.	Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores. Realizar chamamento público para atrair interessados e nivelar expectativas do contratante e do mercado. Como o projeto é inédito, não é eficaz exigir comprovação de serviço idêntico anterior. Utilizar, então, múltiplos critérios de seleção para estimar as chances de sucesso dos potenciais fornecedores.	ETP, 6 ETP, 6 CP ETP, 7.1 ETP, 7.5 TR Edital	Seleção. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Negociador.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Contratada não dispor de pessoas com a expertise desejável para execução do projeto.			
09		Falta de viabilidade econômica e financeira da contrata	Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação. Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.		
10	18	Precificação: - Dificuldade de estimar os custos devido ao ineditismo do objeto. - Estimativa insuficiente ou excessiva do custo do projeto. - Não atrair os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso. - Não escolher os fornecedores com maior potencial de sucesso, por não serem os de menor custo. - Custos imprevisíveis devido ao risco tecnológico.	Comparar com contratações de objetos que demandaram tipos de serviços de inovação assemelhados, através de ETEC ou não. Aproveitar os eventos de manifestação de interesse para coletar manifestações de interesse contendo proposta de preço. Prever contratualmente a possibilidade de aumento incremental de custos, mediante comprovação de impacto derivado do risco tecnológico. Não levar em consideração o menor preço como critério principal de seleção de fornecedores. Utilizar, ao invés, múltiplos critérios que estimem a chance de sucesso dos potenciais fornecedores.	ETP, 6 ETP, 6 TR CP ETP, 8.6 Contrato ETP, 7 TR Edital Contrato	Planejamento. Seleção. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato.
11	21	Acompanhamento do projeto:	Realizar reunião de início do contrato cuja pauta contemple: nivelamento de conhecimento das etapas	ETP, 8.1 Contrato	Gestão. /

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Desnível de conhecimento entre as partes, dificultando o acompanhamento do projeto. - Descolamento entre as partes ao longo do andamento do projeto, gerando desacordo quanto a prazos, escopo, remuneração, aceite, tratamento das incertezas tecnológicas etc. - Falta de comunicação interna entre os stakeholders da contratante, o que pode gerar atrasos nas ações esperadas dos stakeholders ou mesmo resistências internas. - Microgerenciamento.	do projeto; explicação de como o projeto será acompanhado. Quando necessário, solicitar parecer do comitê de especialistas. Utilizar processo ágil de desenvolvimento de software que permita o acompanhamento tempestivo do projeto mas evite microgerenciamento. O processo deve ser composto de sprints curtas de duração fixa, nas quais o *Product Owner* (fiscal) do contratante efetivamente trate da priorização de tarefas e da renegociação de escopo ou prazo. O fiscal acionará o gestor em casos de desvios do projeto. Atualizar constantemente o andamento do projeto nos canais de publicidade e transparência estabelecidos. Comunicar prévia e individualmente os steakholders relevantes em cada etapa do projeto, colhendo a concordância das ações deles esperadas.	ETP, 5.1 ETP, 8.3 Contrato ETP, 2.1 ETP, 8.3	Dono do Produto. Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.
12	24	Remuneração, custos adicionais e incentivos: - Forma de remuneração inadequada para manter o equilíbrio entre as partes frente à imprevisibilidade dos custos.	Dentre os cinco formatos de remuneração autorizados pela legislação, escolher aquele que, no caso concreto, melhor equilibra o risco entre as partes. Inclusive transferindo à contratante custos adicionais ocasionados pelo impacto do risco tecnológico.	ETP, 8.6	Planejamento Seleção. /

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Forma de remuneração não incentivar o alcance do melhor resultado, desestimulando a contratada. - Remuneração adicional de desempenho ser irrelevante para o fornecedor, dada sua natureza jurídica. - Pagamento não correspondente ao objeto entregue. - Forma de remuneração por custo fixo mais bônus de desempenho levar o fornecedor a inflar o custo fixo com o lucro que caberia ao bônus.	Remunerar os marcos do projeto à medida que são recebidos. Não antecipar pagamentos por etapas futuras. Selecionar fornecedores que possam suportar o formato de remuneração. Utilizar remuneração adicional de desempenho (bônus) quando oportuna para incentivar a superação das metas de cada marco do projeto. Selecionar fornecedores sensíveis à remuneração de incentivo (bônus) ofertada no projeto. Utilizar cronograma físico-financeiro pautado na planilha de custos acordada na negociação, separando o custo fixo da parcela que cabe à remuneração variável de desempenho		Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Negociador.
13	20	Prazo: - Dificuldade em prever a duração adequada de cada etapa do projeto. - Dilações no cronograma previamente acordado.	Realizar consulta pública para nivelar expectativas de prazo entre contratante e mercado. Utilizar processo ágil de desenvolvimento de software para tempestivamente renegociar o rumo do projeto frente ao risco tecnológico. Prever contratualmente uma fase de estruturação para se avaliar o risco tecnológico e ajustar os parâmetros do contrato.	ETP, 6 ETP, 7.1 CP ETP, 8.3 ETP, 8.2 Edital	Planejamento. Seleção. Gestão. / Equipe da Contratação. Gestor do Contrato. Negociador.

1Doc: Memorando 22- 5.409/2023 268/628
Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

14	17	Aceite, *accountability* do esforço empregado, afunilamento e litígios: - Não prever medidas adequadas para o registro e a comprovação do esforço tecnológico. - Falta de critérios bem definidos para o controle e aceite das entregas. - Remunerar a incompetência, isto é, pagar sem a contrapartida das entregas esperadas para cada momento do projeto. - Questionamentos quanto à continuidade de contratados em cada fase do contrato, em situações previstas de afunilamento ao longo da ETEC. - Dificuldade na composição de litígios, pelas particularidades da ETEC em comparação com os processos usuais de contratação.	Acompanhar sistematicamente cada sprint do processo de desenvolvimento. Avaliar continuamente a perspectiva de êxito e identificar o quanto antes a necessidade de eventuais ajustes no contrato ou no projeto. Registrar o esforço tecnológico empreendido. Acordar uma metodologia de registro, como a Rastro-DM. Acordar no início de cada sprint o Mínimo Produto Viável (MVP) a ser entregue. Testar antes do aceite. Recusar protótipos não funcionais ou descartáveis (exceto nas design sprints). Informar e documentar todos os eventos e justificar todos os atos ao longo do processo da ETEC, colhendo as assinaturas dos envolvidos. Aplicar multas e demais penalidades apenas em situações de negligência ou má fé. Não penalizar atrasos ou defeitos em entregas intermediárias que possam ser corrigidos antes da entrega final do respectivo marco do projeto. Ter contratualmente acordados os critérios objetivos para o aceite, bonificação e rejeição de cada marco do projeto, bem como suas consequências.	ETP, 8.3 Gestão ETP, 8.4 Gestão ETP, 8.4 Gestão ETP, 8 ETP, 10 ETP, 8.4 e 8.6	Planejamento. Gestão. / Equipe da Contratação. Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

				Contrato	
15	24	Negociação contratual: - Partes não participarem dos ciclos de negociação, ou enviarem representantes sem poderes para a tomada de decisão. - Ciclos de negociação insuficientes para alcance do consenso entre as partes. - Não incluir na negociação todos os itens que devem ser acordados para a celebração dos contratos. - Falhas na condução da negociação. - Rejeição da contratada em celebrar o contrato.	Prever no edital quais os itens a serem negociados. Combinar entre as partes as regras, formato e prazo da negociação. Utilizar método de negociação colaborativo, transparente, objetivo, visando que ambas as partes ganhem. Escolher um negociador experiente e com autoridade para decidir pelo órgão. No caso de mais de um fornecedor, firmar contratos separados, garantida a isonomia. Os termos da negociação devem considerar o perfil dos potenciais fornecedores (ICTs, startups, empresas segundo porte ou natureza jurídica etc.). A contratante deve envolver a área jurídica a fim de antever questões que possam ensejar litígios. Além de incluir técnicos e gestores na equipe de negociação. Os negociadores devem ser experientes ou previamente capacitados.	ETP, 7.6 Edital Contrato	Seleção / Equipe da contratação. Gestor do Contrato. Negociador. Consultoria Jurídica.
16	14	Propriedade intelectual: - Não negociar previamente a propriedade intelectual dos diversos produtos gerados ao longo do projeto.	Negociar os direitos da propriedade intelectual e suas formas de cessão, levando em conta as características do produto e do mercado potencial. Considerar que tais direitos podem ser altamente relevantes na	ETP, 7.4 Contrato	Seleção / Equipe da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- O produto gerado ser útil para outros clientes (demais tribunais de contas do Brasil) - O produto gerado estar ligado aos dados de treinamento da contratante.	negociação do contrato, posto o potencial benefício para o fornecedor. Na negociação sobre propriedade intelectual, considerar a conveniência de manter a tecnologia no Brasil, frente à possibilidade de os potenciais contratados terem participação acionária estrangeira.		Gestor do Contrato. Negociador. Consultoria Jurídica.
17	14	Confidencialidade, proteção de dados e conflito de interesses: - Vazamentos de dados confidenciais. - Uso dos dados da contratante em tarefas fora do escopo do projeto, incluindo uso do modelo treinado com os dados da contratante. - Interesse particular dos colaboradores da contratada nos dados da contratante.	Empresa contratada deve assinar acordo de confidencialidade através de seu representante legal. O acesso aos dados da contratada deve ser feito por contas individuais. Colaboradores da contratada devem aceitar política de uso e confidencialidade da contratante como requisito para receberem contas individuais de acesso aos dados. Os dispositivos pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados devem ser aplicados aos acordos e políticas. A equipe técnica da contratante deve conceder acesso apenas às bases de dados necessárias ao projeto, nelas ofuscando, sempre que possível, dados confidenciais irrelevantes ao desenvolvimento do objeto. A negociação da propriedade intelectual deve resolver os direitos sobre os modelos treinados com dados da contratante.	ETP, 8.9 ETP, 9 Edital Contrato	Gestão / Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.
18	9	Rota tecnológica:	Levantar, pela manifestação de interesse de potenciais fornecedores, as rotas possíveis.	ETP, 6 e 7.1 CP	Planejamento

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Impasses quanto à escolha da rota tecnológica com maior chance de sucesso.	Permitir a revisão do edital da ETEC caso, da análise dos projetos de P&D recebidos para seleção, seja descoberta a necessidade de aprimorar a descrição técnica do objeto ou da execução do projeto de pesquisa. Colher parecer do comitê de especialistas. Se permanecer incerta a escolha da melhor rota, convencionar critérios de exploração das rotas plausíveis. Considerar, inclusive, a contratação de múltiplos fornecedores para executar as várias rotas até que a escolha seja possível.	Contrato	Seleção. / Equipe da contratação. Gestor do Contrato. Negociador.
19	9	Comitê de especialistas: - Existência de desnível de conhecimento técnico entre as partes por falta de especialistas à contratante. - Não conseguir atrair especialistas com o perfil necessário para o comitê. - Não identificar conflitos de interesse que possam enviesar os pareceres dos especialistas no comitê. - Perda de engajamento dos especialistas ao longo do projeto. - Falta de convergência dos especialistas nos pareceres demandados.	Formar um comitê de especialistas. Se houver, incluir especialistas da própria contratante. Se necessário e possível, recrutar na academia ou no mercado. Prever meios para valorizar e reconhecer a participação dos especialistas (emissão de certificado, divulgação no portal da contratante etc.). Solicitar dos especialistas a assinatura de termo de confidencialidade e declaração de ausência de conflito de interesses. Compor grupo técnico multidisciplinar da contratante que analise os pareceres para subsidiar o gestor na tomada de decisão.	ETP, 5.1 e 8.3 CP	Planejamento. / Equipe da contratação. Gestor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

20	17	Transferência de tecnologia, implantação e continuidade do serviço em Produção: - Dificuldade da contratada em integrar o módulo desenvolvido à solução existente da contratante. - Solução final implantada em Produção não se comportar como o esperado. - Incapacidade da equipe técnica da contratante de operar ou evoluir a solução implantada.	Utilizar arquitetura de baixo acoplamento baseada em microsserviços para facilitar a integração. Envolver no acompanhamento do projeto membros da equipe técnica da contratante. Prever contratualmente que a equipe técnica da contratada prestará consultoria à contratante para a integração com a solução existente. Prever contratualmente mecanismos de transferência de tecnologia para a equipe da contratante. Prever contratualmente a continuidade da prestação de serviços da contratada em acompanhar a solução em Produção. Por tempo determinado e suficiente para detectar consertos, ajustes e refinamentos necessários e realizá-los.	Detalhamento do Objeto ETP, 8.3 ETP, 8.3 e 8.7 ETP, 8.7 ETP, 8.8 Contrato	Planejamento. Gestão. / Equipe da contratação. Dono do Produto. Gerente do Projeto.
21	14	Uso em massa (Scale up). Embora software não apresente os desafios de produção em massa dos objetos físicos, há riscos na ampliação do seu escopo de uso: - Solução não apresentar bom desempenho para tipos de representações ou outros processos de controle externo para qual não foi treinada.	- Na transferência de tecnologia, prever especificamente o conhecimento de como treinar a solução para ampliar sua aplicabilidade. - Medir o desempenho da solução já implantada no período em que a contratada continua responsável por ajustá-la. - Prever na garantia dos serviços a manutenção de um desempenho mínimo da solução implantada.	ETP, 8.7 Contrato ETP, 8.8 ETP, 8.11	Planejamento. Gestão. / Equipe da contratação. Dono do Produto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

		- Solução perder desempenho ao longo do tempo em novos processos do mesmo tipo para a qual foi treinada.	- Se for o caso, efetuar nova licitação para ampliar a solução. A nova contratação não será uma ETEC, pois o risco tecnológico foi superado com a entrega da solução implantada em Produção.	ETP, 8.2	Gerente do Projeto. Gestor do Contrato.
22	18	Avaliação da ETEC pelos órgãos de controle: - Ausência de metodologia para avaliar a ETEC nas suas especificidades. - Ações de controle precisam saber o contexto no momento da contratação para avaliar risco tecnológico e falha de mercado.	Referenciar nos documentos da ETEC os fundamentos legais, metodológicos e as boas práticas adotadas. Documentar os fatos e indicadores que levaram às decisões tomadas no processo da ETEC, especialmente quanto à escolha deste instrumento. Convidar os órgãos de controle para acompanhar o processo de aquisição.	ETP, 2.2 e 4	Planejamento. Gestão. / Equipe da contratação. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato.
23	14	Gestão de riscos: - Elaborar o mapa de riscos, mas não atualizá-lo ou não executar suas ações. - Subestimar probabilidade ou impacto dos riscos identificados. - Desatualização do mapa de riscos.	Incluir no mapa de risco o momento de cada ação e o responsável por executá-la. Incluir etapas de revisão e validação das ações do mapa de risco na gestão do projeto. Atualizar o mapa de risco periodicamente, realizando oficinas com os *stakeholders* do projeto onde sejam empregadas técnicas apropriadas (como *design thinking*) ao correto mapeamento e dimensionamento dos riscos.	Mapa de riscos	Planejamento. Seleção. Gestão. / Equipe da contratação. Gerente do Projeto. Fiscal do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

					Gestor do Contrato.
24	22	Extinção anormal do contrato: - Resolução do contrato por inadimplemento da contratada sem justificativa suficiente. - Resolução por caso fortuito ou força maior. - Ficar comprovada a impossibilidade tecnológica como resultado do esforço empregado. - Objetivo não ser alcançado e a contratada não conseguir demonstrar o esforço realizado. - Resilição do contrato por desinteresse da administração pública. - Indisponibilidade orçamentária ou financeira para manter a ETEC. - Rescisão por desequilíbrio econômico-financeiro.	Exigir no edital a prestação de garantias contratuais pela contratada. Fundamentar a continuidade ou não da contratada em cada marco do afunilamento da ETEC. Documentar todas as decisões tomadas. Realizar planejamento orçamentário, especialmente se o projeto se estende por mais de um exercício financeiro. Adotar forma de remuneração que mitigue eventuais desequilíbrios contratuais causados pelo risco tecnológico. Incluir cláusula de repactuação no contrato. Solicitar orientação jurídica com relação à correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis.	Edital Contrato	Planejamento. Seleção. Gestão. / Equipe da contratação. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato. Consultoria Jurídica.
25	17	Questionamento judicial das partes contra processos instruídos com assistência de inteligência artificial.	Esclarecer aos stakeholders que a instrução é humana, apenas assistida em atividades de classificação e resumo de textos. Elaborar normativo expressamente permitindo e regulando a instrução assistida.		Após o fim da contratação / Alta Administração

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

			Executar teste cego com advogados convidados para provar que não é possível diferenciar instruções assistidas das demais.		Consultoria Jurídica
26	21	Mudanças de legislação ao longo da ETEC que possam diminuir a utilidade ou performance dos modelos computacionais. Em especial, a transição para nova Lei de Licitações 14.133/2021	Inserir ciclos na execução do objeto, para expandir e/ou adpatar a solução construída aos novos temas provenientes das mudanças legais.	Edital	Planejamento. Seleção. Gestão.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F e informe o código 4214-59A0-CE96-5F8F

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68719798.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4214-59A0-CE96-5F8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/02/2024 16:07:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4214-59A0-CE96-5F8F

Memorando 23- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/04/2024 às 16:12:15

Em atenção as Recomendações do Despacho Jurídico n°10/2024, Despacho 1 Doc nº 22, Memorando 5409/2023

Referente a:

Recomendação 01: promover alterações no termo de referência no que tange `metodologia da pesquisa de preços, considerando o que segue: Se infere dos autos que a estimativa de despesa não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput do artigo 368 do decreto Municipal nº 73/2023 deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

No caso vertente, a secretaria responsável realizou pesquisa de preços utilizando diversos preços públicos, mas descartou preços sem observar as hipóteses permissivas de descarte, que seriam preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O critério de preços praticados pelos fornecedores locais para afastar outras fontes de pesquisa não está previsto na legislação de regência ou nos regulamentos locais.

Outro ponto que merece ser ressaltado é o de que a memória de cálculo deve ser realizada somente com os preços efetivamente utilizados; a secretaria deve se abster de lançar na memória de cálculo preços que não compõem o valor estimado dos itens.

No caso de preços descartados por serem inexequíveis, inconsistentes, configurarem sobrepreço ou cujo objeto correspondente não se aplique ao objeto do processo licitatório, quer por diferenças relacionadas às especificidades do item (objeto de natureza diferente), quer por diferenças importantes de quantitativos, variações de mercados pertencentes a outras praças, com diferenças regionais marcantes, a secretaria interessada Página 6 de 7 deverá posicioná-los em um quadro a parte, com as devidas justificativas pelo descarte.

- Em atendimento a recomendação referente a providência para a identificação do servidor responsável por elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor responsável, informo que foi elaborado e será anexo ao processo.

- Quanto o desacordo com os parâmetros, pelo qual não pode-se utilizar o critério de preços praticados pelos fornecedores locais e afastar as outras fontes de pesquisa por não estar previsto na legislação de regência ou nos regulamentos locais, informo que o estudo técnico foi reelaborado, conforme o permissível, informo que serão utilizados os preços encontrados nos documentos anexos no processo, dos quais será utilizado o valor médio encontrado.

- Quanto a justificativa da não, utilização de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput do artigo 368 do decreto Municipal nº 73/2023, informo que foi inclusa a justificativa no item 11.1 do estudo técnico, subitens a, b, c e d.

Recomendação 02: Caso eventual alteração na pesquisa de preços resulte em preços diversos dos ora analisados, recomenda-se que se proceda a nova solicitação de dotação orçamentária junto à Secretaria de Finanças e nova autorização do Prefeito Municipal para licitar o objeto.

- Em atendimento a recomendação, em função das alterações no estudo técnico e nos valores, informo que serão encaminhadas as solicitações aos responsáveis.

Recomendação 03: A secretaria deverá justificar o porquê da escolha de determinados fornecedores, e, ainda, as razões da utilização ou não utilização de outras fontes de pesquisa.

- Em atendimento a recomendação, quanto a justificativa do porquê da escolha de determinados fornecedores, informo que foi inclusa a justificativa no item 11.1.1.2.5 do estudo técnico, a mesma

também constará no mapa de preços.

Recomendação 04: As Secretarias deverão justificar as razões de não designar servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante para a função de gestor do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 73/2023.2

- Em atendimento a recomendação, quanto a justificativa as razões de não designar servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante para a função de gestor do contrato, fora informado gestor não pertencente ao quadro efetivo somente para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, o Senhor Fabio Vianei Balen. A razão deve-se pelo exíguo número de servidores lotados nesta pasta, e do responsável pela pasta ser de cargo comissionado, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

Recomendação 05: O item 17.2.1 do termo de referência, que trata da prorrogação contratual deve ser compatível com o item 1 do termo de referência, considerando, ainda, tratar-se de sistema de registro de preços.

- Em atendimento a recomendação, observado a incongruência, foi corrigida a inconformidade.

Recomendação 06: adaptar a redação do item 12.4 do termo de referência conforme segue: “12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, e lote/item.”

- Em atendimento a recomendação, informo que foi adaptado o item a redação orientada.

Recomendação 07: retificar a redação do item 16.1.4 do termo de referência, posto a descrição é atinente a objeto diverso da licitação em análise. Recomendação 08: juntar ao processo licitatório o mapa de riscos, na dicção do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021. Segue anexo o regulamento do TCU que pode servir de parâmetro para a secretaria interessada.

- Em atendimento a recomendação, observado o erro, informo que foi devidamente corrigido.

Recomendação 08: juntar ao processo licitatório o mapa de riscos, na dicção do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Em atendimento a recomendação, informo que o mapa de riscos foi elaborado e será anexo ao processo, tendo sido seguido o modelo de mapa de riscos já utilizado e repassado pelo Roberto Alencar Przendziuk, Secretário de Administração.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 24- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/2024 às 16:19:41

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Senhor Prefeito:

Em função do atendimento as orientações jurídicas, no despacho 22, e alterações realizadas no estudo técnico, informadas no despacho 23, encaminho novo estudo técnico preliminar alterado para, autorização e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8949-263C-3E01-57EB e informe o código 8949-263C-3E01-57EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8949-263C-3E01-57EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/04/2024 16:20:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8949-263C-3E01-57EB

Memorando 25- 5.409/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/04/2024 às 16:21:56

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Fica autorizado a abertura de procedimento administrativo na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ACD-55B9-391D-7B9A e informe o código 7ACD-55B9-391D-7B9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ACD-55B9-391D-7B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/04/2024 16:22:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ACD-55B9-391D-7B9A

Memorando 26- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/2024 às 16:26:03

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Senhor Prefeito:

Retifico a solicitação tendo em vista que faltou o documento nexo no despacho.

Em função do atendimento as orientações jurídicas, no despacho 22, e alterações realizadas no estudo técnico, informadas no despacho 23, encaminho novo estudo técnico preliminar alterado para, autorização e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_SLV_alterado_02_03_2024_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Administração;
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;
3.4 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
3.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte;
3.6 Secretaria de Finanças;
3.7 Secretaria de Saúde.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
4.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
4.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
4.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801; e, no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:
6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Da especificação dos serviços que as empresas contratadas deverão executar.
6.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

6.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;
6.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, inclusive debaixo dos bancos, e, do porta malas;
6.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

6.3 Das Obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:
6.3.1 Executar conforme solicitado no item 6.2, por profissionais capacitados, em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;
6.3.2 Fornecer todos os produtos de limpeza, ferramentas de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção necessários a execução dos trabalhos a seus funcionários.

6.4 Da Subcontratação:
6.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

6.5 Da entrega e contratação:
6.5.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.
6.5.2 A empresa deverá estar preferencialmente situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, em função dos custos de deslocamento e do tempo que um servidor perderia ao aguardar a conclusão dos serviços pela inviabilidade do seu retorno ou a disponibilidade de mais um veículo e motorista para seu translado, que ferem os princípios da economicidade e da eficiência.
6.5.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.

8 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA
8.1 A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente de veículos, pertencentes as Secretarias requisitantes, que Município possui em seu patrimônio, conforme documentos da formalização de demandas, apresentados pelas Secretarias Municipais, anexos a este Estudo.
8.2 As orientações/informações quanto a cada quantos dias seria correto executar a limpeza de veículos, expostos ao trânsito diário, ou expostos em garagens abertas, dão conta, que deveria ser realizada uma lavagem/higienização a cada 15 dias.
8.3. Por vias de regra pode-se afirmar que todos os veículos da Frota Municipal, estão expostos ao transito diário e a garagens abertas; a Secretaria de Assistência Social, em sua demanda solicita as duas limpezas mensais, a qual acorda com as orientações especificadas no item 3, contudo, as Secretarias de Administração, Agricultura, Desenvolvimento e Finanças, fazem menção em suas demandas para a execução de uma limpeza mensal, e, as Secretarias de Educação e de Saúde fazem menção a quatro limpezas mensais.
8.4 A solicitação das Secretarias de Educação e de Saúde, devem-se, pois, além da utilização desses veículos para execução dos trabalhos normais de competência administrativa, estes são utilizados também para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico nas escolas, com atendimento a alunos; para transporte de alimentos da merenda escolar; para o transporte dos alunos da rede pública de ensino; para o deslocamento dos profissionais em saúde na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares, para a realização de visitas e inspeções sanitárias; para o transporte dos usuários dos serviços públicos da sáude, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados. Para estes tipos de atendimentos, convém que seja realizada no mínimo uma limpeza semanal nos veículos, pois o acúmulo de fungos, bactérias, pó, barro, além de denotar aparência de sujeira, denotam risco a saúde pública, para transmissão de vírus e doenças.
8.5 Nestes termos os serviços estipulados e solicitados pelas Secretarias conforme a quantidade de veículos variam entre 1, 2 e 4 serviços mensais por veículo para o período de 12 meses.
2 As quantidades estimadas são para atender as necessidades das Secretarias e manter o bom desenvolvimento dos serviços especificados por um período de 12 (doze) meses

9 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

9.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído pela quantidade veículos pertencentes às Secretarias.

9.1.1 Secretaria Municipal de Administração - SMA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	9	CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893 (Gabinete do Prefeito)	2	24	120 Para o veículo que utilizado pelo Prefeito, serão solicitadas 2 lavagens mensais, para os demais veículos ao menos uma lavagem mensal.
				FIAT Uno, placa ANP 9939 (Dpto. Comunicação)	1	12	
				FIAT Uno, placa AMO 4188 (Casa Familiar Rural)	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 (Divisão de Planejamento)	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 (Sec. ADM)	1	12	
				Os veículos abaixo relacionados em 2023 pertenciam a SMS, como ainda não haviam sido deseguinados a nenhuma secretaria, quando da solicitação da demanda, permanecerão relacionados como demanda na SMA.			
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2749,	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 1D24	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZW 3251	1	12	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AYJ 2726	1	12	

9.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	10	CHEVROLET Montana, placa BBN 5145	1	12	120
				CHEVROLET Montana, placa BBN 5279	1	12	
				FIAT Uno, placa ALG 8147	1	12	
				FIAT Uno, placa AMX 4102	1	12	
				FIAT Uno, placa ANH 6592	1	12	
				FIAT Uno, placa AQG 4321	1	12	
				FIAT Uno, placa AUB 2861	1	12	
				FIAT Uno, placa AUD 9726	1	12	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BBQ 4905	1	12	
				VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	1	12	

9.1.3 Secretaria de Assitência Social, Mulher e Família - SMASMF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve – tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	13	CITROEN Aircross, placa PBL 2240	2	24	312
				CITROEN Aircross, placa BDV 4C47	2	24	
				CHEVROLET Spin, placa BCE 1464	2	24	
				FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527	2	24	
				FIAT Uno, placa ARJ 1670	2	24	
				JEEP Renegage, placa RHH 7G16	2	24	
				RENAULT Kwid, placa RHV 9D29	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWE 4073	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AXW 3527	2	24	
				VOLKSWAGEN Gol, placa AWI 5929	2	24	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302	2	24	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BDY 3F59	2	24	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	4	FIAT Ducato, placa AQH 8033	2	24	96
				IVECO Daily Vetrato , placa RHR 2J25	2	24	
				RENAULT Master, placa BBC 9421	2	24	
				VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402	2	24	

9.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDEIT

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve – tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	01	RENAULT Logan, placa BBM 0947	1	12	18

9.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve – tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	06	FIAT Siena, placa RHD 9E58	4	48	288
				FIAT Uno, placa AMX 4094	4	48	
				FIAT Uno, Placa ARJ 1669	4	48	
				RENAULT Logan, placa BBM 0851	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8H38	4	48	
				VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448	4	48	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	05	CITROEN, Jumper, placa AYR 6136	4	48	240
				RENAULT, Master, placa BAQ 8G70	4	48	
				RENAULT Master, placa BEQ 1F98	4	48	
				RENAULT Master furgão, placa BDJ 6H05	4	48	
				FORD F350, caminhonete, placa AJI 7536	4	48	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	08	AGRALE, Micro-Onibus, placa ARZ 6G91	4	48	384
				IVECO Micro-Onibus, placa ARS 7I60	4	48	
				IVECO Micro-Onibus, placa ARS 4D76	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa BCL7D20	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa AYQ3H85	4	48	
				MARCO POLO Volare Micro-Onibus, placa BBL8879	4	48	
				VOLKSWAGEN Micro-Ônibus, placa ASA 3D54	4	48	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

				VOLKSWAGEN Micro-Ônibus, placa SEB 0E58	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos **de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	03	VOLKSWAGEN Ônibus, placa BCW 7C23	4	48	144
				MERCEDEZ BENZ, onibus, placa AAT 2096	4	48	
				MERCEDEZ BENZ, onibus, placa ARA 0A53	4	48	
06	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de**porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	01	VOLKSWAGEN Ônibus, placa MIN 7C21	4	48	48

9.1.6 Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças - SMF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex-terna) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	CHEVROLET Onix, placa BBN 5259	1	12	12

9.1.7 Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE VEICULOS	MODELO DO VEICULO	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO MÊS	QUANT. LAVAGENS POR VEÍCULO ANO	QUANT. TOTAL DE LAVAGENS
01	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	23	CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71	4	48	1104
				CHEVROLET Spin, placa BAS 5451	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5824	4	48	
				CHEVROLET Spin, placa BBU 5825	4	48	
				FIAT Palio Weekend, placa BCV 1G15	4	48	
				FIAT Doblo, placa AYP 2681	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 0G88	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 3F57	4	48	
				FIAT Siena, placa RHH 3G21	4	48	
				FIAT Siena, placa RHX 6B38	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2F70	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa RHA 2H64	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 3G27	4	48	
				VOLKSWAGEN Gol, placa BES 6B40	4	48	
				VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAB 4375	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BAT 7537	4	48	
				VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945	4	48	
				FIAT Strada Freedom, placa SDQ 5D95	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D61	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 2H59	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D64	4	48	
				Hyundai - HB20 SENSE, placa SEX 1D62	4	48	
02	Lavagem	Lavagem completa (remoção da	4	FIAT Ducato ambulância, placa RHA 0I40	4	48	192

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

		sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte médio – tipo ambulân- cias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		RENAULT Master Ambulâncias, placa AZN 8F91	4	48	
				RENAULT Master Ambulâncias, placa AYI 3G84	4	48	
				FORD Transit Ambulância, placa SEM8I50	4	48	
03	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	3	MERCEDES BENS Sprinter, placa BDA 3C89	4	48	144
				MERCEDES BENZ Sprinterm, placa SDU 5A37	4	48	
				RENAULT Master Grand, placa SEP0E91	4	48	
04	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	2	FORD Transit Micro Ônibus, placa SDV 3E95	4	48	96
				MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7H45	4	48	
05	Lavagem	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e ex- terna) para veículos **de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1	VOLKSWAGEN Masca Roma Ônibus, placa SDW0E10	4	48	48

9.3. Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

ITEM	DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	SMA	SMAPMA	SMASMF	SMDEIT	SMECE	SMF	SMS	QUANT
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	120	120	312	18	288	12	1104	1.974
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem							192	192
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem			96		240		144	480

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus** / **micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					384		96	480
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					144		48	192
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem					48			48

10 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

10.1 O levantamento de mercado referente aos serviços de lavagem de veículos, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

10.1.1 Há duas opções que podem ser utilizadas para solucionar o problema, a primeira opção, a execução própria pelo Município, e, a segunda opção, executar o processo licitatório para contratação de Pessoa Jurídica e execução dos serviços.

10.2 A primeira opção para resolução do problema que seria a execução própria dos serviços pelo município, demandaria grande espaço de tempo para execução, o Município de Chopinzinho possui o cargo de Lavador de Veículos no quadro de cargos, porém não possui servidor contratado, também não possui espaço próprio para proceder a lavagem de veículos, a rampa coberta, bem como as autorizações ambientais necessárias para iniciar tal atividade.

10.2.1 Para resolução do problema com essa solução, teriam que ser seguidas várias etapas/passos; primeiro, demanda orçamentária para a execução do concurso; segundo, a abertura e execução de concurso público; terceiro, interesse e inscrição de candidatos à vaga para esse cargo; quarto, candidatos aprovados aptos que tenham interesse de assumir o cargo; quinto, criação do projeto para construção do espaço adequado para a execução dos serviços; sexto, demanda orçamentária necessária para a execução da construção do espaço; sétimo, elaborar e executar processo licitatório para a contratação de empresa para a construção do espaço; oitavo, liberação de todas as autorizações ambientes necessárias para início das atividades; nono, dispêndio de vários servidores para elaboração de todos esses passos; décimo, o tempo necessário a execução de todas essas etapas e a construção do espaço; décimo primeiro, todos os gastos que seriam envolvidos nesse processo, dispêndios com a folha de pagamento do servidor, custos com água e energia, custos com os produtos de limpeza, custos com os equipamentos de segurança, custos com os equipamentos de trabalho e os gastos com manutenção destes equipamentos;

10.2.2 No estudo apresentaremos somente os custos que teríamos com a contratação de um servidor - Lavador de Veículos para o Município, o levantamento de todos os demais custos para execução de todas essas etapas demandaria grande espaço de tempo bem como a demanda de serviços técnicos para a apresentação ao menos de um croqui de projeto para a construção da obra e a apresentação de custos, não se fará necessário a apresentação destes valores, pois mostraremos que esta opção não é a mais vantajosa para o Município.

10.2.3 Para contratar um servidor hoje para o Cargo de Lavador de Veículos, ter-se-iam os seguintes custos salário base R$ 2.163,46; adicional de 20% de insalubridade R$ 266,94 (o adicional de insalubridade é pago sobre o menor salário base do Município R$ 1.334,72); custo com o encargo de previdência patronal 16,55%, R$ 351,43; custo com taxa administrativa 010%, R$ 0,10; o montante mensal seria R$ 2.643,95; montante anual, doze salários R$ 31.727,40; férias 1/3 do salário base R$ 721,15; décimo terceiro R$ 2.643,95; custo anual R$ 35.092,50;

10.2.4 Pela última contratação realiza pelo Município, para execução dos serviços, pelo Pregão 116/2022, o custo total homologado foi R$ 141.492,00;

10.2.5 Pela analise parcial desses valores, poderíamos dizer que daria para contratar 4 servidores com o

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

montante gasto com o processo (R$ 141.492,00 / R$ 35.092,50), pela simples apresentação da planilha que segue, média dos dias trabalhos no mês durante o ano, capacidade de lavagens veículos dia, também poder-se-ia afirmar tal posicionamento;

SECRETARIAS	NUMERO DE VEICULOS PORTE LEVE	NUMERO DE CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS	NUMERO DE LAVAGENS MÊS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE LAVAGENS MÊS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	
SMA	9				10				
SMAPMA	10				10				
SMASMF	9	4			18	8			
SMDEIT	1				1				
SMECE	6	5	8	4	24	20	32	16	
SMF	1				1				
SMS	23	7	2	1	92	28	8	4	
SOMATORIAS	**59**	**16**	**10**	**5**	**156**	**56**	**40**	**20**	**272 LAVAGENS MENSAIS**

DIAS MÊS	MÉDIA DE LAVAGENS VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE LAVAGENS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE DIAS PARA VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE DIAS PARA CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE DIAS PARA ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO	MÉDIA DE MEDIA PARA ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO	DIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS LAVAGENS
MÉDIA 21 DIAS / 8 HORAS DIÁRIAS UM VEÍCULO SEGUIDO PELO OUTRO	480 M / 90 M = 5,33 VEÍCULOS	480 / 120 = 4 UNIDADES	480 / 180 = 2,66 UNIDADES	480 / 240 = 2 UNIDADES	59 / 5,33 = 11,06 DIAS	16 / 4 = 4 DIAS	10 / 2,66 = 3,75 DIAS	5 / 2 = 3,75 DIAS	**22 DIAS**
Dias/horas necessários para a execução da limpeza dos veículos da Secretaria de Saúde:					**23 / 5,33 = 4,33**	**7 / 4 = 1,75**	**2 / 2,66 = 0,75**	**1 / 3,75 = 0,26**	**7 DIAS / 56 H – 33 LAVAGENS SEMANAIS**

10.2.6 Conforme a apresentação na planilha, executando-se 8h normais de trabalho dia, seria necessário a contratação de apenas um servidor, com aplicação de 8 horas extras mês;
10.2.7 Contudo, há o grande problema que redireciona todo esse posicionamento, os veículos da Secretaria de Saúde, conforme informação na demanda da Secretaria, em função do uso continuo diário e ininterrupto dos veículos na secretaria, podem ser entregues para execução da limpeza somente após as 17h, e, devem estar de volta na secretaria para o uso no outro dia as 7h30m sem falta, pelo qual a secretaria tem a necessidade que os serviços sejam executados sempre após o horário de expediente da repartição, ou seja, após as 17h.
10.2.8 Além deste problema da Secretaria, ainda há a questão, que na maior parte do tempo somente os veículos de porte pequeno que são utilizados nos translados dentro do Município, são devolvidos até as 17h; os veículos utilizados nos translados fora do Município, bem como, as ambulâncias, os ônibus e as vans,
o horário de retorno depende dos atendimentos dos pacientes, geralmente são devolvidos depois desse horário, não podendo ser fixado um horário de retorno bem como de entrega desses veículos, estes também precisam estar na Secretaria no outro dia sem falta para utilização, sendo os horários de saída da Secretaria para o Município de Cascavel 4h da madrugada; Município de Curitiba 1h da madrugada; para o Município de Pato Branco 5h30m da madrugada.
10.2.9 Assim os veículos que são entregues até as 17h, podem ser limpos durante a semana de segunda a sexta feira após as 17h, já os veículos que são entregues após esse horário têm que ser limpos nos finais de semana, conforme a apresentação na planilha são necessárias 56 horas para a execução da lavagem dos veículos da Secretaria de Saúde e que somente poderão ser executadas após as 17h ou no final de semana.
10.2.10 Vejamos o que dizem o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e a Consolidação das Leis do Trabalho, a respeito das horas extras e do trabalho nos finais de semana.
10.2.11 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho:
10.2.11.1 “Art. 67. A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos e máximos de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas diárias, salvo quando for estabelecida duração diversa.”;
10.2.11.3 “Art. 69. O servidor tem direito ao repouso remunerado aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso.”;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

10.2.11.2 “Art. 71. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos pela jornada normal de trabalho, devendo ser remunerado com o adicional previsto no art. 109. - § 1º. Somente será permitido o serviço extraordinário quando requisitado justificadamente pelo Secretário, ou autoridade equivalente, **para atender a situações excepcionais e temporárias**, não podendo exceder o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.”;
10.2.12 Consolidação das Leis do Trabalho, no que diz respeito ao Trabalho aos domingos:
10.2.12.1 “Art. 67 - Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte. - Parágrafo único - Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.”
10.2.12.2 “Art. 68 - O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.
Parágrafo único - A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos domingos, **cabendo ao Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades**. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de 60 (sessenta) dias.”
10.2.12.3 “Art. 69 - Na regulamentação do funcionamento de atividades sujeitas ao regime deste Capítulo, os municípios atenderão aos preceitos nele estabelecidos, e as regras que venham a fixar não poderão contrariar tais preceitos nem as instruções que, para seu cumprimento, forem expedidas pelas autoridades competentes em matéria de trabalho.”
10.2.12.4 A Portaria da Secretária Especial de Previdência e Trabalho - SEPREVT Nº 604 /2019, alterada pela Portaria SEPREVT Nº 19.809/20220, que dispõe sobre a autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a que se refere o artigo 68, parágrafo único, da CLT, não autoriza qualquer serviço que relacione lavagem de veículos automotores.
10.2.13 A Secretaria de Saúde possui 33 veículos que devem ser limpos semanalmente, após as 17h ou nos finais de semana, conforme a regulamentação, podem ser executadas apenas duas horas extras diárias, pela apresentação na planilha é possível executar a limpeza de apenas 1 veículo após as 17h, 5 veículos durante a semana, restando 28 veículos que impreterivelmente teriam que ser limpos nos finais de semana, para a execução da limpeza desses veículos, conforme o tempo de execução, considerando 8 horas normais de trabalho, levar iam-se 48 horas para a execução, 6 dias.
10.2.14 Apenas um servidor não daria conta da execução das lavagens, do trabalho nesse tempo, mesmo que fossem contratados dois ou três servidores para ser possível a execução destas horas nos finais de semana, estas caracterizariam serviços de execução permanente, conforme as regulamentações, além de não ser permitida a execução de trabalho PERMANENTE por servidor efetivo nos sábados e domingos, não é permitida a execução dos serviços de lavagem de veículos aos domingos.
10.2.15 Assim, em função da particularidade dos horários para execução dos serviços de lavagem dos veículos da Secretaria de Saúde faz-se necessário impreterivelmente a contratação de empresa para a execução dos serviços.
10.2.16 Vejamos como ficaria a planilha se contratasse-se um servidor efetivo para executar somente os serviços, das Secretarias de: Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, e, Finanças:

SECRETARIAS	NUMERO DE VEICULOS PORTE LEVE	NUMERO DE CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS	NUMERO DE LAVAGENS MÊS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS PORTE MÉDIO	NUMERO DE LAVAGENS MÊS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES	NUMERO DE LAVAGENS MÊS VEÍCULOS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES	
SMA	9				10				
SMAPMA	10				10				
SMASMF	9	4			18	8			
SMDEIT	1				1				
SMECE	6	5	8	4	24	20	32	16	
SMF	1				1				
SOMATORIAS	**36**	**9**	**8**	**4**	**64**	**28**	**32**	**16**	**140**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

DIAS MÊS	MÉDIA DE LAVAGENS VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE LAVAGENS CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE LAVAGENS ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE DIAS PARA VEÍCULOS DIA CONTANDO MÍNIMO 1H30M PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE DIAS PARA CAMIONETA AMBULANCIAS VANS DIA CONTANDO MÍNIMO 2H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE DIAS PARA ONIBUS / MICRO PORTE PESADO 18 A 32 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 3H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	MÉDIA DE MEDIA PARA ONIBUS PORTE PESADO 42 A 46 LUGARES DIA CONTANDO MÍNIMO 4H PARA EXECUÇÃO 8 H DIARIAS	DIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS LAVAGENS
MÉDIA 21 DIAS / 8 HORAS DIÁRIAS UM VEÍCULO SEGUIDO PELO OUTRO	480 M / 90 M = 5,3 VEÍCULOS	480 / 120 = 4 UNIDADES	480 / 180 = 2,6 UNIDADES	480 / 240 = 2 UNIDADES	36 / 5,3 = 6,7 DIAS	9 / 4 = 2,25 DIAS	8 / 2,6 = 3,07 DIAS	4 / 2 = 2 DIAS	**14,02**

10.2.15 Como pode-se observar o servidor trabalharia 14 dias e nos demais dias ficaria ocioso. Poder-se-ia reduzir a carga horária, bem como o salário, por expressão da lei. Porém abrir uma vaga para o cargo, executar um concurso público para contratar um servidor que não poderá atender a integralidade da necessidade do Munícipio;
10.2.16 Ainda há outras constantes que envolvem a contratação de servidores efetivos, servidores públicos tiram férias, no período de férias do servidor os serviços em questão ficariam descobertos e não seriam executados, o que tange um mês ao ano, ainda, há os riscos em que pode-se incorrer, como o dos afastamentos temporários do trabalho por motivos de saúde, sejam períodos curtos ou longos, o servidor não poderá ser substituído, e, os serviços ficariam descobertos.
10.2.17 Além dos gastos que se teria para manter um servidor que executaria parcialmente os serviços, ter-se-iam todos os demais custos, com a construção do espaço e a liberação das autorizações ambientes necessárias para início das atividades, após a construção a manutenção desse espaço, os custos com água e energia, com os produtos de limpeza, com os equipamentos de segurança, com os equipamentos de trabalho como lavadoras, aspirador industrial, compressor, mangueira própria para lavagem de veículos, etc., os custos com a manutenção destes equipamentos.
10.2.18 “As melhores escolhas feitas são aquelas em que os benefícios são o quanto maiores perante os custos em se fazer ou comprar, e, que a eficiência caracterize os melhores rendimentos com o mínimo de erros e dispêndios”.
10.2.19 Executar todo o processo de um concurso público para contratar apenas um servidor, executar um projeto para a construção de uma obra que envolveriam vários gastos e tempo para execução, além de todos os outros custos envolvidos, e da mesma forma ter que continuar com os processos para contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços em particular para a Secretaria de Saúde, não é uma solução aceitável.
10.3 Pelo qual as secretarias optam, pela segunda solução, a contratação de Pessoa Jurídica através de Pregão Eletrônico, que em suas especificações desempenhe o serviço de lavagem de veículos com fornecimento de insumos e equipamentos de uso especifico do objeto a ser licitado, pois atenderá as necessidades do Município na integralidade, é menos burocrática para execução, frente a necessidade da contratação anual, maior garantia de execução dos serviços, frente a reposição de mão de obra, as empresas podem contratar mão de obra temporária com muito mais facilidade para execução dos serviços.
10.4 Além do mais, em pesquisa, no que tange às contratações similares para o objeto promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, percebe-se que esta solução de contratação é comum nos órgãos públicos pois possui registro dos serviços.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
11.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;
d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.
11.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:
11.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;
11.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
11.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
11.1.1.2.5 A escolha desses fornecedores deu-se em função de solicitar-se no processo que a(s) empresa(s) estejam preferencialmente localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho em função da logística dos funcionários necessários para o translado dos veículos para fora do Município se o serviço não for prestado

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

por prestadores locais, conforme item 6.5.2; também, porque são empresas que executam os serviços em todos os portes solicitados no processo, há mais empresas locais, porém a grande maioria delas prestam serviços apenas para os veículos de pequeno porte.

11.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios dentro do Estado do Paraná, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;

11.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.

11.2 Da metodologia utilizada.

11.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

11.2.2 Embora haja valores com discrepância em todos os itens estes não serão descartados pelo entendimento que não são inexequíveis ou inconsistentes que configurarem sobrepreço, o valor final para deste tipo de serviços, pode sofrer grande influência, conforme a marca e qualidade dos materiais de limpeza utilizados pela empresa, mas, principalmente, quanta a fonte de água utilizada, ou seja, se a empresa utiliza água da rede pública, ou utiliza fonte própria, que pode ser, fonte de água corrente, poço ou poço artesiano, dependendo da fonte a empresa terá custos maiores ou menores com a água.

11.2.3 Na utilização da fonte da rede pública a empresa terá os custos da água e da energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza; na utilização de poço ou poço artesiano, a empresa terá somente os custos da energia elétrica utilizada, porém, os custos da energia elétrica utilizadas pelos equipamentos de limpeza e da energia elétrica necessária para bombear a água do poço; na utilização de fonte de água corrente a empresa terá somente os custos energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza;

11.2.4 Assim conforme a fonte, e, se de interesse da empresa está poderá diminuir substancialmente os valores destes serviços no ato da licitação, pois conforme a fonte da água, estas poderão ter custos menores para utilização deste insumo, o que pode interferir no custo final do valor dos serviços, fato que pode explicar a discrepância do custo entre os valores fornecidos pelas pesquisas dos nossos fornecedores locais, a empresas de Odenir José Sacon e de Alfredo Roszak, possuem fonte de água corrente, as empresas Dirceu Pedro Forlim e Matheus Dos Reis Derlam, possuem poços;

11.2.5 Pelos mesmos motivos em que há divergências de valores entre as empresas de nosso Município, podem ser os motivos pelas divergências nas atas dos outros municípios;

11.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.

11.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

11.4 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIAÇU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	150,00	120,00	400,00	145,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico	170,00	130,00	500,00	165,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	233,90

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

	para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.														

11.4. Do valor para contratação

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	52,90	104.424,60
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	80,00	15.360,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	99,30	47.664,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	165,90	79.632,00
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	218,00	41.856,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	233,90	11.227,20
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO				**R$ 300.163,80**	

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

15.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.

15.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

15.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

15.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

13 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

13.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, neste caso especificamente, pelo tipo e tamanho dos veículos, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

14 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

14.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.

14.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

14.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

14.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.

14.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

15 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 Os resultados pretendidos almejados pelo Município com a contratação nos moldes propostos, visa suprir às necessidades referente a manutenção e conservação dos veículos utilizados, visando garantir as melhores condições de uso e estado de conservação e, por decorrência, permear satisfatoriamente as atividades que dependam parcial ou integralmente destes veículos, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo-se ainda o respeito aos impactos ambientais. A contratação de empresa especializada devidamente habilitada propiciará a execução de um serviço de qualidade, atendendo aos requisitos aqui expostos.

16 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1 O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

17 DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS

17.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

18 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

18.1 A atividade em geral de lavagem de veículos nos moldes especificados para esta contratação, não gerarão impactos ambientais, conforme item 6.3.1, a empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente.

19 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, além de preservar patrimônio público, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação de serviços descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 02 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5 e informe o código 4D72-8080-FED0-3AF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4D72-8080-FED0-3AF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 03/04/2024 16:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D72-8080-FED0-3AF5

Memorando 27- 5.409/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 08:12:47

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Fica autorizado a abertura de procedimento administrativo na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E94-E2ED-80DE-D70E e informe o código 6E94-E2ED-80DE-D70E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E94-E2ED-80DE-D70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 08:12:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6E94-E2ED-80DE-D70E

Memorando 28- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 04/04/2024 às 08:17:14

Em função do atendimento as orientações jurídicas, no despacho 22, e alterações realizadas no estudo técnico, informadas no despacho 26, devido a alteração de valores no processo, encaminho o processo para emissão de novo Parecer Orçamentário nos valores informados no estudo

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 29- 5.409/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 08:58:43

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue anexo novo termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

–

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_LAVAGEM_DE_VEICULO_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42A1-D344-8395-2B08 e informe o código 42A1-D344-8395-2B08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO.

VALOR: R$300.163,80

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Finanças:

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42A1-D344-8395-2B08 e informe o código 42A1-D344-8395-2B08

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42A1-D344-8395-2B08 e informe o código 42A1-D344-8395-2B08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 42A1-D344-8395-2B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/04/2024 08:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/04/2024 14:49:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/42A1-D344-8395-2B08

Memorando 30- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 09:43:14

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Em função do atendimento as orientações jurídicas, no despacho 22, e alterações realizadas no estudo técnico, informadas no despacho 26, devido a alteração e inclusão de alguns itens no termo, alteração do parâmetro da formação dos valores, alteração dos valores no processo, e, anexação do mapa de formação dos preços devidamente assinado, encaminho o processo como novo termo de referência, para as devidas alterações no edital, e, reencaminhamento a procuradoria jurídica.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_Lavagem_de_Veiculos_docx.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_S_L_V_alterado_04_04_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSE SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIAÇU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	150,00	120,00	400,00	145,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	170,00	130,00	500,00	165,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	233,90

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente, pelo qual realizei pesquisa individual por processos, contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, conforme documentos já anexos no processo no despacho 1 Doc – nº 10. Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); conforme grifado, subentende-se que o Inciso I, deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, pois realizei pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

Ainda quanto ao Inciso IV, as pesquisas de preços com os fornecedores foram solicitadas e elaboradas in loco diretamente com os fornecedores locais, a escolha desses fornecedores deu-se em função de solicitar-se no processo que a(s) empresa(s) estejam preferencialmente localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho em função da logística dos funcionários necessários para o translado dos veículos para fora do Município se o serviço não for prestado por prestadores locais; também, porque são empresas que executam os serviços em todos os portes solicitados no processo, embora haja mais empresas locais, a grande maioria delas prestam serviços apenas para os veículos de pequeno porte.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	52,90	104.424,60
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	80,00	15.360,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	99,30	47.664,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	165,90	79.632,00
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	218,00	41.856,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	233,90	11.227,20
				Valor máximo total R$	**300.163,80**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:

1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.34 Do fornecimento
1.43.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, a empresa deverá estar preferencialmente localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.
1.34.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.
1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.5.1 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.5.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.5.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
4.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
4.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
4.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo:

4.1.1.2.4.1 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 6.5.2, solicita-se que a empresa esteja preferencialmente situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também pela capacidade de logística destas empresas, a maior parte das empresas operantes nos serviços de lavagem de veículos localizadas no Município executam somente serviços de lavagem em veículos de pequeno porte, as empresas informadas executam serviços em todos os portes solicitados.

4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;

4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

11.2.2 Embora haja valores com discrepância em todos os itens estes não serão descartados pelo entendimento que não são inexequíveis ou inconsistentes que configurarem sobrepreço, o valor final para deste tipo de serviços, pode sofrer grande influência, conforme a marca e qualidade dos materiais de limpeza utilizados pela empresa, mas, principalmente, quanta a fonte de água utilizada, ou seja, se a empresa utiliza água da rede pública, ou utiliza fonte própria, que pode ser, fonte de água corrente, poço ou poço artesiano, dependendo da fonte a empresa terá custos maiores ou menores com a água.

11.2.3 Na utilização da fonte da rede pública a empresa terá os custos da água e da energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza; na utilização de poço ou poço artesiano, a empresa terá somente os custos da energia elétrica utilizada, porém, os custos da energia elétrica utilizadas pelos equipamentos de limpeza e da energia elétrica necessária para bombear a água do poço; na utilização de fonte de água corrente a empresa terá somente os custos energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza;

11.2.4 Assim conforme a fonte, e, se de interesse da empresa está poderá diminuir substancialmente os valores destes serviços no ato da licitação, pois conforme a fonte da água, estas poderão ter custos menores para utilização deste insumo, o que pode interferir no custo final do valor dos serviços, fato que pode explicar a discrepância do custo entre os valores fornecidos pelas pesquisas dos nossos fornecedores locais, a empresas de Odenir José Sacon e de Alfredo Roszak, possuem fonte de água corrente, as empresas Dirceu Pedro Forlim e Matheus Dos Reis Derlam, possuem poços;

11.2.5 Pelos mesmos motivos em que há divergências de valores entre as empresas de nosso Município, podem ser os motivos pelas divergências nas atas dos outros municípios;

11.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.

11.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

11.4 Mapa da formação:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSE SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIAÇU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$ (valores arredondados)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

	camionetas.															
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**150,00**	**120,00**	400,00	**145,00**		**228,65**	**208,82**	**384,28**	**172,69**		**172,75**	**198,64**		**217,33**	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**170,00**	**130,00**	500,00	**165,00**		**228,65**	**208,82**	**384,28**	**172,69**		**172,75**	**198,64**		**217,33**	233,90

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;
6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.
7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.
7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
9.3 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.
9.2 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.
9.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:
9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;
9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;
9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;
9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;
9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
9.8.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;
9.8.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;
9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº **8.078**, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a), conforme item 11.5 deste Termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:

11.5.1 Secretaria de Administração:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.

11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.

11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.

11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.

11.5.4.1 Nos termos do art. nº 10, do Decreto 73, de 2023, § 1º, o gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, porém, fora informado gestor não pertencente ao quadro efetivo para a Secretaria, em razão do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, e do responsável pela pasta ser de cargo comissionado, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio, em cargo comissionado.

11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.

11.5.6 Secretaria de Finanças:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.

11.5.7 Secretaria de Saúde:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de lavagem de veículos, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato
17.2.1. O registro de preços a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B e informe o código 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DC7-7AAE-CA3D-B55B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 04/04/2024 09:43:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DC7-7AAE-CA3D-B55B

Memorando 31- 5.409/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 16:00:29

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 32- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 16:03:07

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Em tempo, encaminho o mapa de preços e o mapa de gerenciamento de riscos, no despacho 30 foi anexo o documento nomeado como mapa de gerenciamento de riscos, porém é o mapa de preços, em função do erro, seguem os documentos devidamente assinados e com a descrição correta.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_Corte_de_Grama_docx.pdf
MAPA_DE_PRECOS_Lavagem_de_Veiculos_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F87F-13CD-5EED-7C44 e informe o código F87F-13CD-5EED-7C44

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F87F-13CD-5EED-7C44 e informe o código F87F-13CD-5EED-7C44

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F87F-13CD-5EED-7C44 e informe o código F87F-13CD-5EED-7C44

	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 04 de abril de 2024

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F87F-13CD-5EED-7C44 e informe o código F87F-13CD-5EED-7C44

MAPA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSE SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIAÇU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	150,00	120,00	400,00	145,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	170,00	130,00	500,00	165,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	233,90

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente, pelo qual realizei pesquisa individual por processos, contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, conforme documentos já anexos no processo no despacho 1 Doc – nº 10. Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); conforme grifado, subentende-se que o Inciso I, deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, pois realizei pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

Ainda quanto ao Inciso IV, as pesquisas de preços com os fornecedores foram solicitadas e elaboradas in loco diretamente com os fornecedores locais, a escolha desses fornecedores deu-se em função de solicitar-se no processo que a(s) empresa(s) estejam preferencialmente localizadas no perímetro urbano do Município de Chopinzinho em função da logística dos funcionários necessários para o translado dos veículos para fora do Município se o serviço não for prestado por prestadores locais; também, porque são empresas que executam os serviços em todos os portes solicitados no processo, embora haja mais empresas locais, a grande maioria delas prestam serviços apenas para os veículos de pequeno porte.

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F87F-13CD-5EED-7C44 e informe o código F87F-13CD-5EED-7C44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F87F-13CD-5EED-7C44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 04/04/2024 16:03:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F87F-13CD-5EED-7C44

Memorando 33- 5.409/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2024 às 16:12:02

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_51_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF72-1393-41FC-40F6 e informe o código EF72-1393-41FC-40F6

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.409/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF72-1393-41FC-40F6 e informe o código EF72-1393-41FC-40F6

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 04 de abril de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF72-1393-41FC-40F6 e informe o código EF72-1393-41FC-40F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF72-1393-41FC-40F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 16:12:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF72-1393-41FC-40F6

Memorando 34- 5.409/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/04/2024 às 10:21:57

Prezados, bom dia

Considerando o Despacho Jurídico da Procuradoria Municipal.

Considerando o Termo de Referência reformulado e demais documentos anexados no memorando.

Considerando ainda as adequações realizadas no Edital:

1 - Foram incluídos no edital os itens 5.28 a 5.28.2.6, referente a aplicação dos artigos 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.

2 – Foi alterada a redação do item 5.3 do preambulo do Edital, conforme recomendação do Parecer Jurídico PARECER Nº 24/2024/PGM/MS.

“A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.”

3 – **1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP** , se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

Tal alteração se deve a não exigência do balanço patrimonial como requisito para habilitação neste processo.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_XX_2024_RP_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf
EDITAL_XX_2024_RP_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX	**Até __ h __ min do dia __/__/____**
Processo: 16/2024	Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
SRP	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 3, 4, 5, 6 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,

situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	52,90	104.424,60
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	80,00	15.360,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	99,30	47.664,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	165,90	79.632,00
5	Lavagem completa (remoção da	Lavagem	192	218,00	41.856,00

	sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		EXCLUSIVO ME, EPP		
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	233,90	11.227,20
				Valor máximo total R$	**300.163,80**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços
1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:
1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;
1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.3.4 Do fornecimento
1.4.3.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, a empresa deverá estar preferencialmente localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.
1.3.4.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.

1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.5.1 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.5.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.5.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a

execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
2.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
2.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
2.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de refe-

rência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;
d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.
4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:
4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4.1 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 1.4.2, solicita-se que a empresa esteja preferencialmente situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também pela capacidade de logística destas empresas, a maior parte das empresas operantes nos serviços de lavagem de veículos localizadas no Município executam somente serviços de lavagem em veículos de pequeno porte, as empresas informadas executam servi-

ços em todos os portes solicitados.
4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;
4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.
4.2 Da metodologia utilizada.
4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
4.2.2 Embora haja valores com discrepância em todos os itens estes não serão descartados pelo entendimento que não são inexequíveis ou inconsistentes que configurarem sobrepreço, o valor final para deste tipo de serviços, pode sofrer grande influência, conforme a marca e qualidade dos materiais de limpeza utilizados pela empresa, mas, principalmente, quanta a fonte de água utilizada, ou seja, se a empresa utiliza água da rede pública, ou utiliza fonte própria, que pode ser, fonte de água corrente, poço ou poço artesiano, dependendo da fonte a empresa terá custos maiores ou menores com a água.
4.2.3 Na utilização da fonte da rede pública a empresa terá os custos da água e da energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza; na utilização de poço ou poço artesiano, a empresa terá somente os custos da energia elétrica utilizada, porém, os custos da energia elétrica utilizadas pelos equipamentos de limpeza e da energia elétrica necessária para bombear a água do poço; na utilização de fonte de água corrente a empresa terá somente os custos energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza;
4.2.4 Assim conforme a fonte, e, se de interesse da empresa está poderá diminuir substancialmente os valores destes serviços no ato da licitação, pois conforme a fonte da água, estas poderão ter custos menores para utilização deste insumo, o que pode interferir no custo final do valor dos serviços, fato que pode explicar a discrepância do custo entre os valores fornecidos pelas pesquisas dos nossos fornecedores locais, a empresas de Odenir José Sacon e de Alfredo Roszak, possuem fonte de água corrente, as empresas Dirceu Pedro Forlim e Matheus Dos Reis Derlam, possuem poços;
4.2.5 Pelos mesmos motivos em que há divergências de valores entre as empresas de nosso Município, podem ser os motivos pelas divergências nas atas dos outros municípios;
4.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.
4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.
4.4 Mapa da formação:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIACU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$ (valores arredondados)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	lugares.																
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	150,00	120,00	400,00	145,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	170,00	130,00	500,00	165,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	233,90

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;

6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.

7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.

7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação

usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

9.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

9.2 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.8.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;

9.8.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arti-

gos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de

servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a), conforme item 11.5 deste Termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:
11.5.1 Secretaria de Administração:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.
11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.
11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.
11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.
11.5.4.1 Nos termos do art. nº 10, do Decreto 73, de 2023, § 1º, o gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, porém, fora informado gestor não pertencente ao quadro efetivo para a Secretaria, em razão do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, e do responsável pela pasta ser de cargo comissionado, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio, em cargo comissionado.
11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.

11.5.6 Secretaria de Finanças:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.
11.5.7 Secretaria de Saúde:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de lavagem de veículos, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O registro de preços a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, para atender ao(à) Secretaria de Administração.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	480 EXCLUSIVO ME, EPP					
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos	480 EXCLUSIVO ME, EPP					

	serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.						
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	48 EXCLUSIVO ME, EPP					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de realização dos serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2						

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 3						

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 4						

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 5						

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 6						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação;

9.1.4 Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 – Processo nº 16/2024 (Memorando n.º 5.409/2023) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência.

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP		

	necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.				
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP		
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP		
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP		
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP		

	fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.				
				Valor total R$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 16/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº 19 do memorando nº 5.409/2023.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Fabio Vianei Balen, Mari Lucia Lazarotto, Luciani Monteiro Cenci, Vinícius Tourinho, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Márcia Mitrut, Simone Biava, Josiane de Souza, Tânia Aparecida Dalfovo, e como substitutos dos fiscais os servidores Clévis Trindade da Silva, Cristiane Balansin Danuzo, Zeli Terezinha Soares de Freitas, Francinele Dalmolin, Marizete da Silva, Adrianes Perera, Thaís Aparecida Dalfovo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de respon-

sabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

8.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº **8.078**, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em confor-

midade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de lavagem de veículos, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores do Contrato:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Josiane de Souza
Fiscal da Secretaria de Finanças

Adrianes Perera
Fiscal Substituta da Secretaria de Finanças

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 35- 5.409/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 05/04/2024 às 10:39:35

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4328-C5DE-381B-0854 e informe o código 4328-C5DE-381B-0854

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4328-C5DE-381B-0854

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/04/2024 10:39:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4328-C5DE-381B-0854

Memorando 36- 5.409/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/04/2024 às 10:02:28

Em tempo:

Em retificação ao despacho 34, segue em anexo Edital.

Foi alterado o anexo VIII, sendo substituído o Contrato pelo "anexo a nota de empenho".

Ainda foi incluso, no anexo VII, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_XX_2024_RP_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
XXXX/20XX	**Até __ h __ min do dia __/__/____**
Processo: 16/2024	Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/____**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
SRP	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 3, 4, 5, 6 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,

situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	52,90	104.424,60
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	80,00	15.360,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	99,30	47.664,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	165,90	79.632,00
5	Lavagem completa (remoção da	Lavagem	192	218,00	41.856,00

	sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		EXCLUSIVO ME, EPP		
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	233,90	11.227,20
				Valor máximo total R$	**300.163,80**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços
1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:
1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;
1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.3.4 Do fornecimento
1.4.3.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, a empresa deverá estar preferencialmente localizada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento.
1.3.4.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.

1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.5.1 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.5.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.5.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a

execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
2.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
2.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
2.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de refe-

rência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;
d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.
4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:
4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4.1 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 1.4.2, solicita-se que a empresa esteja preferencialmente situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também pela capacidade de logística destas empresas, a maior parte das empresas operantes nos serviços de lavagem de veículos localizadas no Município executam somente serviços de lavagem em veículos de pequeno porte, as empresas informadas executam servi-

ços em todos os portes solicitados.
4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;
4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.
4.2 Da metodologia utilizada.
4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
4.2.2 Embora haja valores com discrepância em todos os itens estes não serão descartados pelo entendimento que não são inexequíveis ou inconsistentes que configurarem sobrepreço, o valor final para deste tipo de serviços, pode sofrer grande influência, conforme a marca e qualidade dos materiais de limpeza utilizados pela empresa, mas, principalmente, quanta a fonte de água utilizada, ou seja, se a empresa utiliza água da rede pública, ou utiliza fonte própria, que pode ser, fonte de água corrente, poço ou poço artesiano, dependendo da fonte a empresa terá custos maiores ou menores com a água.
4.2.3 Na utilização da fonte da rede pública a empresa terá os custos da água e da energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza; na utilização de poço ou poço artesiano, a empresa terá somente os custos da energia elétrica utilizada, porém, os custos da energia elétrica utilizadas pelos equipamentos de limpeza e da energia elétrica necessária para bombear a água do poço; na utilização de fonte de água corrente a empresa terá somente os custos energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza;
4.2.4 Assim conforme a fonte, e, se de interesse da empresa está poderá diminuir substancialmente os valores destes serviços no ato da licitação, pois conforme a fonte da água, estas poderão ter custos menores para utilização deste insumo, o que pode interferir no custo final do valor dos serviços, fato que pode explicar a discrepância do custo entre os valores fornecidos pelas pesquisas dos nossos fornecedores locais, a empresas de Odenir José Sacon e de Alfredo Roszak, possuem fonte de água corrente, as empresas Dirceu Pedro Forlim e Matheus Dos Reis Derlam, possuem poços;
4.2.5 Pelos mesmos motivos em que há divergências de valores entre as empresas de nosso Município, podem ser os motivos pelas divergências nas atas dos outros municípios;
4.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.
4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.
4.4 Mapa da formação:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIACU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$ (valores arredondados)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

	lugares.																
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**150,00**	**120,00**	400,00	**145,00**		**228,65**	**208,82**	**384,28**	**172,69**		**172,75**	**198,64**		**217,33**	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**170,00**	**130,00**	500,00	**165,00**		**228,65**	**208,82**	**384,28**	**172,69**		**172,75**	**198,64**		**217,33**	233,90

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;

6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.

7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.

7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação

usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

9.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

9.2 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.3 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.8.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;

9.8.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arti-

gos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de

servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a), conforme item 11.5 deste Termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:
11.5.1 Secretaria de Administração:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.
11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.
11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.
11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.
11.5.4.1 Nos termos do art. nº 10, do Decreto 73, de 2023, § 1º, o gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, porém, fora informado gestor não pertencente ao quadro efetivo para a Secretaria, em razão do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, e do responsável pela pasta ser de cargo comissionado, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio, em cargo comissionado.
11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.

11.5.6 Secretaria de Finanças:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.
11.5.7 Secretaria de Saúde:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de lavagem de veículos, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O registro de preços a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, para atender ao(à) Secretaria de Administração.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	480 EXCLUSIVO ME, EPP					
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos	480 EXCLUSIVO ME, EPP					

	serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.						
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	48 EXCLUSIVO ME, EPP					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de realização dos serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2						

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 3						

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 4						

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 5						

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 6						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação;

9.1.4 Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Fabio Vianei Balen, Mari Lucia Lazarotto, Luciani Monteiro Cenci, Vinícius Tourinho, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Márcia Mitrut, Simone Biava, Josiane de Souza, Tânia Aparecida Dalfovo, e como substitutos dos fiscais os servidores Clévis Trindade da Silva, Cristiane Balansin Danuzo, Zeli Terezinha Soares de Freitas, Francinele Dalmolin, Marizete da Silva, Adrianes Perera, Thaís Aparecida Dalfovo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reu-

niões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gestores do Contrato:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Josiane de Souza
Fiscal da Secretaria de Finanças

Adrianes Perera
Fiscal Substituta da Secretaria de Finanças

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 5.409/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e

seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

3.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

3.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

3.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em do-

cumento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 37- 5.409/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/04/2024 às 13:46:29

Setores (CC):

SMA, SMA-LC, SMA-C

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.409/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_36_2024_Mem_5_409_2023_SRP_lavagem_de_veiculos.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.409/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 36/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.409/2023**, no qual as **Secretarias Municipais** pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.409/2023**, no qual as **Secretarias Municipais** pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> JUSTIFICATIVA
>
> Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microrganismos. Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando se fala de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável. Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e aten-

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

dam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
> III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
> § 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso, verifica-se que a Administração **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, uma vez que está justificado que a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que os veículos se encontrarem, o que, salvo melhor juízo, se enquadra nas hipóteses constantes no art. 290 do Decreto nº 73/2023.

Portanto, não há observações adicionais a se fazer.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básí-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

CO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Divisão de Compras** anexou aos autos valores de pesquisa em prestadores de serviços locais, contratos e atas de registro de preços de Municípios vizinhos para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, acertada a **restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte a todos os itens, exceto o item 1.**

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais , Contratos e Notas de Empenho

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.409/2023**, no qual as

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

Secretarias Municipais pretendem, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Administração/Divisão de Compras:

Recomendação 01: justificar no instrumento convocatório a designação de gestor do contrato e fiscal do contrato de agentes públicos que participaram da fase interna do processo licitatório, em observância ao princípio da segregação de funções, a exemplo da justificativa realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Recomendação 02: alterar a redação do item 1.4.2 do termo de referência, conforme segue: "1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio ou de posse regular da contratada, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, e preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho."

Recomendação 03: no item 1.4.3 do termo de referência a definição de tempo de execução dos serviços deve ser corretamente balizada, com determinação precisa do início da contagem, e término do prazo.

Sugire-se avaliar a possibilidade de determinar o início da contagem a partir da retirada do veículo das dependências do contratante, e o término da contagem a partir da entrega do veículo ao contratante.

Recomendação 04: deve haver identidade entre as disposições dos itens 9.1 e 1.4.3 do termo de referência que tratam do local da retirada e entrega dos veículos, ou seja, os itens 9.8.1 a 9.8.7 devem ser idênticos aos itens 1.3.4.3.1 ao 1.4.6 do termo de referência.

Avaliar se é necessário que haja repetição dos de itens tratando do mesmo objeto: local de retirada e entrega dos veículos.

Recomendação 05: no item 15.1 esclarecer de forma mais adequada a possibilidade de subcontratação e cessão total ou par-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

cial do objeto. São absolutamente vedadas, ou apenas nos casos descritos no item 15.1?

Recomendação 06: alterar a redação do item 17.1.1 do termo de referência, conforme segue: "17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos."

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137 e informe o código DB41-EA1A-AC48-5137

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB41-EA1A-AC48-5137

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 10/04/2024 13:47:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB41-EA1A-AC48-5137

Memorando 38- 5.409/2023

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2024 às 11:50:01

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Em atenção as Recomendações do Despacho Jurídico n°10/2024, Despacho 1 Doc nº 37, Memorando 5409/2023

Referente a:

Recomendação 01: justificar no instrumento convocatório a designação de gestor do contrato e fiscal do contrato de agentes públicos que participaram da fase interna do processo licitatório, em observância ao princípio da segregação de funções, a exemplo da justificativa realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

- Em resposta a recomendação, quando da elaboração do Termo de referência inicial, anexo no despacho 1Doc nº 15 do processo, ainda estava-se em dúvida sobre quem deveria assinar o Termo de Referência, tendo sido solicitada a assinatura dos gestores, estes não participaram da elaboração do termo e não serão mais estes que assinaram, assim já no despacho 1Doc nº 30, foi assinado pelo responsável pela elaboração do termo.

Recomendação 02: alterar a redação do item 1.4.2 do termo de referência, conforme segue: “1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio ou de posse regular da contratada, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, e preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.”

- Em atendimento a recomendação, informo que foi adequada a redação.

Recomendação 03: no item 1.4.3 do termo de referência a definição de tempo de execução dos serviços deve ser corretamente balizada, com determinação precisa do início da contagem, e término do prazo. Sugere-se avaliar a possibilidade de determinar o início da contagem a partir da retirada do veículo das dependências do contratante, e o término da contagem a partir da entrega do veículo ao contratante.

- Em atendimento a recomendação, informo que foi adequada a redação:

“ Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da retirada do veículo no estabelecimento, pela contratada.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

Recomendação 04: deve haver identidade entre as disposições dos itens 9.1 (9.3) e 1.4.3 do termo de referência que tratam do local da retirada e entrega dos veículos, ou seja, os itens 9.8.1 a 9.8.7 (9.9.1 a 9.9.7) devem ser idênticos aos itens 1.3.4.3.1 ao 1.4.6 (1.4.3.1 ao 1.4.3.2) do termo de referência. Avaliar se é necessário que haja repetição dos de itens tratando do mesmo objeto: local de retirada e entrega dos veículos.

- Em resposta a recomendação, quanto as incongruências nos itens 9.1 (9.3) e 1.4.3, o item 1.4.3, foi adequado a descrição do 9.3 ao item 1.4.3, e, conforme as orientações da recomendação 3.

- Já quanto a questão os itens 9.8.1 a 9.8.7 (9.9.1 a 9.9.7) devem ser idênticos aos itens 1.3.4.3.1 ao 1.4.6 (1.4.3.1 e 1.4.3.2) do termo de referência, referente ao item 1.4.3.2 exclusivo a aplicação dos serviços para os veículos da Secretaria de Saúde, no estudo técnico no item 10 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS, foi apresentada a problemática que envolve a limpeza dos veículos da Secretaria de Saúde:

“10.2.7 Contudo, há o grande problema que redireciona todo esse posicionamento, os veículos da Secretaria de Saúde, conforme informação na demanda da Secretaria, em função do uso continuo diário e ininterrupto dos veículos na secretaria, podem ser entregues para execução da limpeza somente após as 17h, e, devem estar de volta na secretaria para o uso no outro dia as 7h30m sem falta, pelo qual a secretaria tem a necessidade que os serviços sejam executados sempre após o horário de expediente da repartição, ou seja, após as 17h.

10.2.8 Além deste problema da Secretaria, ainda há a questão, que na maior parte do tempo somente os veículos de porte pequeno que são utilizados nos translados dentro do Município, são devolvidos até as 17h; os veículos utilizados nos translados fora do Município, bem como, as ambulâncias, os ônibus e as vans, o horário de retorno depende dos atendimentos dos pacientes, geralmente são devolvidos depois desse horário, não podendo ser fixado um horário de retorno bem como de entrega desses veículos, estes também precisam estar na Secretaria no outro dia sem falta para utilização, sendo os horários de saída da Secretaria para o Município de Cascavel 4h da madrugada; Município de Curitiba 1h da madrugada; para o Município de Pato Branco 5h30m da madrugada.

10.2.9 Assim os veículos que são entregues até as 17h, podem ser limpos durante a semana de segunda a sexta feira após as 17h, já os veículos que são entregues após esse horário têm que ser limpos nos finais de semana, conforme a apresentação na planilha são necessárias 56 horas para a execução da lavagem dos veículos da Secretaria de Saúde e que somente poderão ser executadas após as 17h ou no final de semana.”

“10.2.13 A Secretaria de Saúde possui 33 veículos que devem ser limpos semanalmente, após as 17h ou nos finais de semana, ...”

Assim, conforme apresentado é uma necessidade da secretaria, deverá permanecer conforme solicitado.

Recomendação 05: no item 15.1 esclarecer de forma mais adequada a possibilidade de subcontratação e cessão total ou parcial do objeto. São absolutamente vedadas, ou apenas nos casos descritos no item 15.1?

- É vedada a subcontratação.

Recomendação 06: alterar a redação do item 17.1.1 do termo de referência, conforme segue: “17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.”

- Em atendimento a recomendação, informo que foi adequada a redação.

- **Segue anexo termo reeditado, conforme especificado, para andamento do processo.**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_S_L_V_alterado_11_04_24.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_S_L_V_alterado_11_04_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	52,90	104.424,60
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	80,00	15.360,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	99,30	47.664,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	165,90	79.632,00
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	218,00	41.856,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	233,90	11.227,20
				Valor máximo total R$	**300.163,80**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços

1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:

1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento
1.4.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio ou de posse regular da contratada, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, e preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da retirada do veículo no estabelecimento, pela contratada.
1.4.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.
1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.5.1 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.5.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.5.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
4.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
4.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
4.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo:

4.1.1.2.2.1 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 6.5.2, solicita-se que a empresa esteja preferencialmente situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também pela capacidade de logística destas empresas, a maior parte das empresas operantes nos serviços de lavagem de veículos localizadas no Município executam somente serviços de lavagem em veículos de pequeno porte, as empresas informadas executam serviços em todos os portes solicitados.

4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;

4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.2.2 Embora haja valores com discrepância em todos os itens estes não serão descartados pelo entendimento que não são inexequíveis ou inconsistentes que configurarem sobrepreço, o valor final para deste tipo de serviços, pode sofrer grande influência, conforme a marca e qualidade dos materiais de limpeza utilizados pela empresa, mas, principalmente, quanta a fonte de água utilizada, ou seja, se a empresa utiliza água da rede pública, ou utiliza fonte própria, que pode ser, fonte de água corrente, poço ou poço artesiano, dependendo da fonte a empresa terá custos maiores ou menores com a água.

4.2.3 Na utilização da fonte da rede pública a empresa terá os custos da água e da energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza; na utilização de poço ou poço artesiano, a empresa terá somente os custos da energia elétrica utilizada, porém, os custos da energia elétrica utilizadas pelos equipamentos de limpeza e da energia elétrica necessária para bombear a água do poço; na utilização de fonte de água corrente a empresa terá somente os custos energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza;

4.2.4 Assim conforme a fonte, e, se de interesse da empresa está poderá diminuir substancialmente os valores destes serviços no ato da licitação, pois conforme a fonte da água, estas poderão ter custos menores para utilização deste insumo, o que pode interferir no custo final do valor dos serviços, fato que pode explicar a discrepância do custo entre os valores fornecidos pelas pesquisas dos nossos fornecedores locais, a empresas de Odenir José Sacon e de Alfredo Roszak, possuem fonte de água corrente, as empresas Dirceu Pedro Forlim e Matheus Dos Reis Derlam, possuem poços;

4.2.5 Pelos mesmos motivos em que há divergências de valores entre as empresas de nosso Município, podem ser os motivos pelas divergências nas atas dos outros municípios;

4.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSE SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIAÇU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$ (valores arredondados)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

	camionetas.															
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares.	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**150,00**	**120,00**	400,00	**145,00**		**228,65**	**208,82**	**384,28**	**172,69**		**172,75**	**198,64**		**217,33**	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	**170,00**	**130,00**	500,00	**165,00**		**228,65**	**208,82**	**384,28**	**172,69**		**172,75**	**198,64**		**217,33**	233,90

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;
6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.
7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.
7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
9.2 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.
9.3 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da retirada do veículo no estabelecimento, pela contratada, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.
9.4 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.9 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:
9.9.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;
9.9.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;
9.9.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;
9.9.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;
9.9.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
9.9.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;
9.9.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;
9.10 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;
10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº **8.078**, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a), conforme item 11.5 deste Termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:

11.5.1 Secretaria de Administração:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.

11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.

11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.

11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.

11.5.4.1 Nos termos do art. nº 10, do Decreto 73, de 2023, § 1º, o gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, porém, fora informado gestor não pertencente ao quadro efetivo para a Secretaria, em razão do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, e do responsável pela pasta ser de cargo comissionado, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio, em cargo comissionado.

11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.

11.5.6 Secretaria de Finanças:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.

11.5.7 Secretaria de Saúde:

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto, de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de lavagem de veículos, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato
17.2.1. O registro de preços a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 11 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD e informe o código 206A-8441-0011-D2BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 206A-8441-0011-D2BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 11/04/2024 11:50:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/206A-8441-0011-D2BD

Memorando 39- 5.409/2023

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2024 às 10:47:15

Em anexo:

- Edital 90009/2024 - Registro de Preços para Lavagem de Veículos

Anexos:

EDITAL_90009_2024_RP_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/04/2024 11:09:30	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	12/04/2024 11:14:17	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A895-3C0E-0CAA-A192**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
90009/2024 **Processo: 16/2024** **Memorando nº 5.409/2023** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP** **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: 2, 3, 4, 5, 6.**	**Até 09h00min do dia 30/04/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00 min do dia 30/04/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (2/51) 486/628

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 2, 3, 4, 5, 6 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (11/51) 495/628

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (13/51) 497/628

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de abril de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme especificações da planilha abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA	52,90	104.424,60
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	192 EXCLUSIVO ME, EPP	80,00	15.360,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	99,30	47.664,00
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	480 EXCLUSIVO ME, EPP	165,90	79.632,00
5	Lavagem completa (remoção da	Lavagem	192	218,00	41.856,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (16/51) 500/628

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

	sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.		EXCLUSIVO ME, EPP		
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	Lavagem	48 EXCLUSIVO ME, EPP	233,90	11.227,20
				Valor máximo total R$	**300.163,80**

1.2 Das especificações técnicas dos serviços
1.2.1 Compreende-se por lavagem completa dos veículos:
1.2.1.1 Aspiração interna do veículo, retirada do pó, dos bancos, do assoalho e debaixo dos bancos, do porta malas, etc.;
1.2.1.2 Limpeza completa de todo o interior do veículo, do teto, dos bancos, do painel, das portas, dos vidros, do assoalho, debaixo dos bancos, e, do porta malas;
1.2.1.3 Limpeza completa de toda sujidade externa com jateamento por baixo dos para-lamas e assoalho.

1.3 Da padronização
1.3.1 Não se aplica.

1.3.4 Do fornecimento
1.4.3.1 O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
1.4.2 Os serviços deverão ser executados em local próprio ou de posse regular da contratada, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, e preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.
1.4.2.1 No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa.
1.4.3 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da retirada do veículo no estabelecimento, pela contratada.
1.3.4.3.1 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças:
1.4.3.1.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

1.4.3.2.1.1 Secretaria de Administração – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – retirada na Secretaria, situada a Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – retirada na Secretaria, Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – retirada na Agência do Trabalhador, situada de a Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR;
1.4.3.2.1.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
1.4.3.2.1.5.1 Veículos utilizados pelo Departamento de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR (Paço Municipal);
1.4.3.2.1.5.2 Veículos utilizados pelo Departamento de Esporte - Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR (Ginásio de Esportes Dionisto Debona);
1.4.3.2.1.5.3 Veículos utilizados pelo Departamento de Cultura - Rua XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR (Casa da Cultura).
1.4.3.2.1.6 Secretaria de Finanças – retirada no Paço Municipal - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
1.4.3.2 ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS DA Secretaria de Saúde:
1.4.3.2.1 Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, após o horário de expediente da Secretaria, após as 17h, ou nos sábados, conforme solicitação da Secretaria:
1.4.3.2.1.1 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.2 Para os veículos que puderem ser limpos de segunda a quinta feira após o horário de expediente da Secretaria, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos deverão ser retirados pela empresa entre as 16h30m e as 17h, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da manhã seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão entregues pelos motoristas assim que retornarem de viagem, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.3.2.1.3 Para os veículos que puderem ser limpos somente nos sábados, que retornam à Secretaria na sexta feira após as 17h, para as empresas não localizadas no perímetro urbano do Município, os veículos serão deverão ser retirados pela empresa na Secretaria nos horários em que os motoristas retornarem de viagem, estes ficarão responsáveis de informar os horários de chegada, estes veículos deverão ser devolvidos na Secretaria impreterivelmente até as 7h30m da segunda feira seguinte.
1.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.
1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras
1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os veículos utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para a manutenção de todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

execução dos trabalhos rotineiros das Secretarias, bem como para a execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.
2.2 É comum o acúmulo de sujeira em um veículo, manchas, que podem estar nos tapetes, nos painéis ou até mesmo nas maçanetas. Outra situação, que comumente ocorre, neste caso com os veículos que realizam o transporte escolar, são os resíduos e manchas oriundas de comidas. Por isso, é recomendável limpar os veículos logo que fiquem sujos para evitar que a sujeira apodreça ou atraia diversos microorganismos.
2.3 Qualquer lugar limpo e com cheiro agradável se torna convidativo, não é diferente quando fala-se de veículos, a situação não é diferente. Tanto para quem dirige quanto para quem é passageiro, a limpeza de um veículo deixa a viagem muito mais confortável**.**
2.4 Nesse sentido, os serviços para a limpeza dos veículos são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização destes, assim como para preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, para o bem-estar dos servidores que os utilizam.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 A solução como um todo abrange a prestação de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, na forma de registro de preços.
3.2 Embora seja possível definir previamente um quantitativo de demanda para este tipo de serviços, esta pode não ser utilizada na integra, pois a frequência das lavagens vai depender do estado de sujeira em que dos veículos se encontrarem, exceto pelas Secretarias de Educação e de Saúde, que utilizam os serviços na íntegra, o restante das secretarias fazem uso quando acham extremamente necessário, podendo não ser utilizados todos os serviços solicitados, pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.
3.3 Como a demanda é de necessidade comum entre as secretarias municipais, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.
3.4 Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:
a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); subentende-se que deve ser utilizado para os processos que envolvam os assuntos da área de saúde, contudo fora realizada pesquisa, e estas são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos, tal qual ao que ocorre no Inciso II, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;
b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de refe-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

rência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados;
c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados;
d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.
4.1.1.1 Preços de referência - Inciso II:
4.1.1.1.1 Ata de Registro de Preços, 84/2023, Pregão 39/2023, Município de Apucarana – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.2 Ata de Registro de Preços, 163/2023, Pregão 36/2023, Município de Assis Chateacubriand – PR, vigência 20/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.3 Ata de Registro de Preços, 35/2023, Pregão 33/2023, Município de Balsa Nova – PR, vigência 20/07/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.4 Ata de Registro de Preços, 46/2023, Pregão 46/2023, Município de Castro – PR, vigência 24/04/2024, valores corrigidos, 04/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,02475070 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.5 Atas de Registro de Preços, 173 e 174/2023, Pregão 62/2023, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 15/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.6 Ata de Registro de Preços, 116/2023, Pregão 53/2023, Município de Mangueirinha – PR, vigência 29/09/2024, valores corrigidos, 09/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01579500 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.7 Atas de Registro de Preços, 140, 141 e 142/2023, Pregão 38/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01620040 %. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.8 Atas de Registro de Preços, 445, 446 e 142/2023, Pregão 46/2023, Município de Marmeleiro – PR, vigência 15/05/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.9 Contrato, Dispensa 30/2023, Câmara do Município de Campo Largo – PR, vigência 19/12/2024, sem correção IPCA do período. Documento anexo ao processo;
4.1.1.1.10 Contrato, 2612/2023, Pregão 60/2023, Município de Guaraniaçu – PR, vigência 26/10/2024, valores corrigidos, 05/2023 a 12/2023, IPCA do período 1,01853760%. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2 Preços de referência - Inciso IV:
4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Alfredo Roszak Lava Carros ME, CNPJ 11.425.119/0001-22, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 06/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Dirceu Pedro Forlin 03427715906 ME, CNPJ 21.065.215/0001-60, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Matheus dos Reis Derlam 10410207918 ME, CNPJ 32.848.246/0001-04, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 07/02/2024. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Odenir Jose Saccon, CPF 937.803.709-72 (Pessoa Física), situada no Município de Chopinzinho, emitida em 05/12/2023. Documento anexo ao processo;
4.1.1.2.4.1 A escolha dos fornecedores se deu em função dos mesmos estarem localizados no perímetro Urbano do município, pois conforme item 1.4.2, solicita-se que a empresa esteja preferencialmente situada no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, também pela capacidade de logística destas empresas, a maior parte das empresas operantes nos serviços de lavagem de veículos localizadas no Município executam somente serviços de lavagem em veículos de pequeno porte, as empresas informadas executam servi-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ços em todos os portes solicitados.

4.1.2 Foi realizada pesquisa por processos, por contratos e atas de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido realizada pesquisa em vários municípios, foram encontrados 8 processos de registro de preços e 2 contratos um realizado por pregão e outro por dispensa de licitação;

4.1.3 Embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com algumas exigências diferentes, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, para o item 6 não foi possível localizar atas com valores condizentes com o descritivo o qual contivesse - higienização de banheiro químico, nestes termos, no item 6 foram lançados os valores de referência dos itens 4 e 5 para efeito de comparação.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Embora haja valores com discrepância em todos os itens estes não serão descartados pelo entendimento que não são inexequíveis ou inconsistentes que configurarem sobrepreço, o valor final para deste tipo de serviços, pode sofrer grande influência, conforme a marca e qualidade dos materiais de limpeza utilizados pela empresa, mas, principalmente, quanta a fonte de água utilizada, ou seja, se a empresa utiliza água da rede pública, ou utiliza fonte própria, que pode ser, fonte de água corrente, poço ou poço artesiano, dependendo da fonte a empresa terá custos maiores ou menores com a água.

4.2.3 Na utilização da fonte da rede pública a empresa terá os custos da água e da energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza; na utilização de poço ou poço artesiano, a empresa terá somente os custos da energia elétrica utilizada, porém, os custos da energia elétrica utilizadas pelos equipamentos de limpeza e da energia elétrica necessária para bombear a água do poço; na utilização de fonte de água corrente a empresa terá somente os custos energia elétrica utilizada pelos equipamentos de limpeza;

4.2.4 Assim conforme a fonte, e, se de interesse da empresa está poderá diminuir substancialmente os valores destes serviços no ato da licitação, pois conforme a fonte da água, estas poderão ter custos menores para utilização deste insumo, o que pode interferir no custo final do valor dos serviços, fato que pode explicar a discrepância do custo entre os valores fornecidos pelas pesquisas dos nossos fornecedores locais, a empresas de Odenir José Sacon e de Alfredo Roszak, possuem fonte de água corrente, as empresas Dirceu Pedro Forlim e Matheus Dos Reis Derlam, possuem poços;

4.2.5 Pelos mesmos motivos em que há divergências de valores entre as empresas de nosso Município, podem ser os motivos pelas divergências nas atas dos outros municípios;

4.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.4 Mapa da formação:

4.3 Da memória de cálculo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES R$ PESQUISA ALFREDO ROSZAK	VALORES R$ PESQUISA DIRCEU PEDRO FORLIN	VALORES R$ PESQUISA MATHEUS DOS REIS DERLAM	VALORES R$ PESQUISA ODENIR JOSÉ SACCON	ATA REGISTRO PREÇOS 84 2023 PREGÃO 39 2023 MUNICIPIO APUCARANA VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 163 2023 PREGÃO 36 2023 MUNICIPIO ASSIS CHATEAU BRIAN VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATA REGISTRO PREÇOS 35 2023 PREGÃO 33 2023 MUNICIPIO BALSA NOVA VALORES CORRIGIDOS 07/2023 12/2023 IPCA 1,01701400 %	ATA REGISTRO PREÇOS 46 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO CASTRO VALORES CORRIGIDOS 04/2023 12/2023 IPCA 1,02475070 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 173 E 174 2023 PREGÃO 62 2023 MUNICIPIO CORONEL VIVIDA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATA REGISTRO PREÇOS 116 2023 PREGÃO 53 2023 MUNICIPIO MANGUEIRINHA VALORES CORRIGIDOS 09/2023 12/2023 IPCA 1,01579500 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 140 141 142 2023 PREGÃO 38 2023 MUNICIPIO MARMELEIRO VALORES CORRIGIDOS 06/2023 12/2023 IPCA 1,01620040 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 445 E 446 2023 PREGÃO 46 2023 MUNICIPIO TOLEDO VALORES CORRIGIDOS 05/2023 12/2023 IPCA 1,01853760 %	CONTRATO DISPENSA 30 2023 DEZ 2023 CAMARA MUNICIPIO CAMPO LARGO	CONTRATO 2612 2023 PREGÃO 60 2023 MUNICIPIO GUARANIACU VALORES CORRIGIDOS 10/2023 12/2023 IPCA 1,01083590 %	VALOR MEDIO FORMADO R$ (valores arredondados)
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio.	35,00	50,00	60,00	45,00	60,67	52,84	38,65	107,6	60,95	49,56	32,52	49,91	45,00		52,90
2	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo ambulâncias.	60,00	80,00	120,00	75,00		113,81	70,17				55,69	65,7			80,00
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas.	70,00	80,00	150,00	75,00	71,13	117,88	84,36	184,46	81,26	79,05					99,30
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32	100,00	100,00	300,00	125,00			131,19	276,68			**172,75**	136,48		150,61	165,90

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

	lugares.															
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	150,00	120,00	400,00	145,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	218,00
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares.	170,00	130,00	500,00	165,00		228,65	208,82	384,28	172,69		172,75	198,64		217,33	233,90

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Nestes termos, e, em função das especificidades dos serviços, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá executar os serviços em local próprio para tal, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente;

6.2 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.3 A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3 Executar o fracionamento no item 1, nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista a economia de escala e gerar contratos diferentes com valores diferentes para o item, o que dificultaria a gestão destes contratos.

7.4 Neste sentido, o não parcelamento do item 1, do objeto, nos termos do Artigo 48, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que o restantes dos itens são específicos para ME/EPP, visa então, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7.5 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

7.5.1 Licitação de Ampla Participação para o item 1.

7.5.2 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens: 2, 3, 4, 5 e 6.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá realizar os serviços em local próprio para tal sob sua responsabilidade, preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho.

9.2 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos serviços no item 1.2, e, fornecimento especificados no item 1.4 deste termo.

9.3 A Contratada terá o prazo de **até 4 (quatro) horas**, contados a partir do início da retirada do veículo no estabelecimento, pela contratada, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.8.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

9.8.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente / Divisão de Pecuária e Zootecnia;

9.8.3 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.8.4 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.8.5 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.8.6 Finanças / Divisão de Fiscalização;

9.8.7 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em confor-

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (23/51) 507/628

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

midade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;
10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 A responsabilidade pela gestão das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a), conforme item 11.5 deste Termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 do contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.
11.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
11.4 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.5 A Gestão do Contrato será de responsabilidade:
11.5.1 Secretaria de Administração:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Roberto Alencar Przendziuk; e, a fiscalização: pela Servidora Clecia Steilmann Weber, fiscal titular, e em sua ausência pelo Servidor Clévis Trindade da Silva.
11.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderlei José Crestani; e, a fiscalização: pela Servidor Ricardo Scandolara, fiscal titular, e em sua ausência pela Cristiane Balansin Danuzo.
11.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Édina Accorsi; e, a fiscalização: pela Servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, fiscal titular, e em sua ausência pela Zeli Terezinha Soares de Freitas.
11.5.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Vianei Balen; e, a fiscalização: pela Servidora Márcia Mitrut, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Francinele Dalmolin.
11.5.4.1 Nos termos do art. nº 10, do Decreto 73, de 2023, § 1º, o gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, porém, fora informado gestor não pertencente ao quadro efetivo para a Secretaria, em razão do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, e do responsável pela pasta ser de cargo comissionado, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio, em cargo comissionado.
11.5.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
A Gestão do contrato será de responsabilidade da Senhora Mari Lucia Lazarotto; e, a fiscalização: pela Servidora Simone Biava, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Marizete da Silva.
11.5.6 Secretaria de Finanças:
A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhora Luciani Monteiro Cenci; e, a fiscalização: pela Servidora Josiane de Souza, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Adrianes Perera.
11.5.7 Secretaria de Saúde:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

A Gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vinícius Tourinho; e, a fiscalização: pela Servidora Tânia Aparecida Dalfovo, fiscal titular, e em sua ausência pela Servidora Thaís Aparecida Dalfovo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de serviço de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É vedada a subcontratação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para execução de serviços de lavagem de veículos, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA
17.1 Da vigência da ata de registro de preços.
17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato
17.2.1. O registro de preços a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.
19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 11 de abril de 2024.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (31/51) 515/628

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, para atender ao(à) Secretaria de Administração.

1. Especificações técnicas:

Item 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1.974 AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	480 EXCLUSIVO ME, EPP					
4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos	480 EXCLUSIVO ME, EPP					

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

	serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.						
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP					
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	48 EXCLUSIVO ME, EPP					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de realização dos serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 2						

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 3						

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 4						

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 5						

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Item 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 6						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação;

9.1.4 Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Fabio Vianei Balen, Mari Lucia Lazarotto, Luciani Monteiro Cenci, Vinícius Tourinho, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Márcia Mitrut, Simone Biava, Josiane de Souza, Tânia Aparecida Dalfovo, e como substitutos dos fiscais os servidores Clévis Trindade da Silva, Cristiane Balansin Danuzo, Zeli Terezinha Soares de Freitas, Francinele Dalmolin, Marizete da Silva, Adrianes Perera, Thaís Aparecida Dalfovo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reu-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

niões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

Gestores do Contrato:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (43/51) 527/628

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Josiane de Souza
Fiscal da Secretaria de Finanças

Adrianes Perera
Fiscal Substituta da Secretaria de Finanças

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90009/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 5.409/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

3.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

3.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

3.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

3.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em do-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

cumento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_A8953C0E0CAAA192238FE830_memorando-39--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (49/51) 533/628

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192 e informe o código A895-3C0E-0CAA-A192

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A895-3C0E-0CAA-A192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 11:09:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/04/2024 11:14:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A895-3C0E-0CAA-A192

Memorando 40- 5.409/2023

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2024 às 10:47:58

Em anexo:

- Aviso de Edital 90009/2024 - Registro de Preços para Lavagem de Veículos

Anexos:

Aviso_90009_2024_RP_SERVICO_DE_LAVAGEM_DE_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/04/2024 11:10:06	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	12/04/2024 11:14:33	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0B9B-AAE0-C0CB-D7FD**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90009/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B9B-AAE0-C0CB-D7FD e informe o código 0B9B-AAE0-C0CB-D7FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B9B-AAE0-C0CB-D7FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 11:09:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 12/04/2024 11:14:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B9B-AAE0-C0CB-D7FD

Memorando 41- 5.409/2023

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/04/2024 às 09:31:41

Em anexo,

- Publicações.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL_2_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90009/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90009/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5821EA3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2024. Edição 3002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
035	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL ELETRÔNICO QUE ATENDA AS NORMAS DA PORTARIA 510/09 MTE. MARCA RWTECH	UN	6,00	1,00	1.394,00	12 MESES
037	TABLET COM NO MINIMO 32GB DE MEMORIA INTERNA (EXPANSIVEL ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA), TELA MULTITOQUE DE 8, PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS COM 1,3 GHZ, WI-FI - ANDROID 4.4 PROC. QUAD CORE CÂMERA INTEGRADA, MINIMO 2GB DE MEMORIA RAM, GPS. BATERIA DE MÍNIMO 5000 MAH. COM CARREGADOR USB MARCA SAMSUNG MODELO T295	UN	40,00	1,00	840,00	12 MESES

FORNECEDOR: ALUBAN EVENTOS LTDA CNPJ Nº 07.600.561/0001-70

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
039	TENDA TAMANHO 10X10 ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO) COM APLICAÇÃO DE PARAFUSOS PARA TRAVAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS - PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR, REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO, NÃO PROPAGA CHAMAS (AUTO-EXTINGUÍVEL) COM COBERTURA QUE POSSUI TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MARCA PROPRIA MODELO PIRAMIDAL	UN	2,00	1,00	11.145,00	12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	TENDA TAMANHO 5X5 ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM GALVANIZAÇÃO) COM APLICAÇÃO DE PARAFUSOS PARA TRAVAMENTO NAS PARTES DE ENCAIXE A ALTURA PADRÃO DO PÉ DIREITO DA ESTRUTURA É DE TRÊS METROS - PODENDO AUMENTAR OU DIMINUIR, REVESTIMENTO É FEITO EM MATERIAL RESISTENTE, DE LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO, NÃO PROPAGA CHAMAS (AUTO-EXTINGUÍVEL) COM COBERTURA QUE POSSUI TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. MARCA PROPRIA MODELO PIRAMIDAL					
040		UN	2,00	1,00	4.519,50	12 MESES

Marquinho/PR, em 10 de Abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 06/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Lei Municipal N° 741/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica por este instrumento, enquadrado em novo nível o servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR na Lei Municipal Nº 741/2023, após avaliação de desempenho anual, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Nível
PABLO FRIZZO	ADVOGADO	AE-8

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeito retroativo a 01 de Abril de 2024. Publique-se.

Virmond/PR, 12 de Abril de 2024.

Elizeu Komineck
Presidente

ERRATA

Pregão (Eletrônico) nº 018/2024 do município de Pinhão. Por conta de um erro da diagramação, o documento Pregão (Eletrônico) nº 018/2024 que deveria ser publicado na edição 4366, do dia 12 de abril de 2024, será publicado nesta edição.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 018/2024

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, STANDS E PAVILHÃO PARA A 17.ª FESTA DO PINHÃO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO DE 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 12/04/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: https://www.pncp.gov.br/, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 14H00MIN DO DIA 12/04/2024 ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 29/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 13H31MIN DO DIA 29/04/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 14H00MIN DO DIA 29/04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 082/2024 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 11 de abril de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA

A IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA, CNPJ 15.811.119/0001-11, torna público que requereu ao **IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA PR**, a Licença Prévia (LP) para atividade Estação Rádio Base (ERB) de Telefonia Móvel Celular do empreendimento **42010083_SR-FZJD33** localizado na Fazenda Boa Vista, Rodovia BR 373-KM 406, Estrada para Usina Hidroelétrica do Fundão – Rio do Jordão, Foz do Jordão/PR - CEP: 85145-000.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução nº 10/2024
DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, a Sra. **JOSILENE GRETI DE LIMA MIERJAM**, inscrito no CPF sob nº 031.547.739-32.

Art. 2º. Designar como membros: **Mirielen Teresinha Alberti Fausto**, inscrita no CPF sob nº 056.741.039-09; **Eloir Andre Mattjie** inscrito no CPF sob nº 025.977.189-99; **Sandra Valendolf**, inscrita no CPF sob nº 787.394.389-53; **Jocieli Viana Morbach** inscrita no CPF sob nº 076.263.069-88.

Art. 3º - Deverão estar presentes às sessões no mínimo 3 (três) integrantes contando com o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de 11 de abril de 2024.

Publique-se.

NEIMAR GRANOSKI:77782631904 — Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI:77782631904 Dados: 2024.04.12 11:20:42 -03'00'

NEIMAR GRANOSKI
Presidente da ASSISCOP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARA OS ITENS 3, 4, 5 E 6
(APÓS CANCELAMENTO DA ATA DA EMPRESA GALTRANS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024
DATA: 26/02/24 ABERTURA: 13/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16 de abril de 2024 até às 08h do dia 02 de maio de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de maio de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de maio de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.092.705,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de abril de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO TÍTULOS E PROVA PRÁTICA-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
Decorrido o prazo de recurso, a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 003 de 04 de março de 2024 CONVOCA os interessados no Chamamento Público nº 01/2024 visando o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I do edital para que, apresentem no dia 23 de abril de 2024, até as 09h o envelope com os títulos e experiência e informa que a prova prática acontecerá após as 09h, no dia 23 de abril de 2024, nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Dos interessados convocados:

INTERESSADO	CPF Nº
Ademir Ribeiro de Oliveira	043.935.509-51
Anderson Lucas Neres	108.659.109-79
Evandro Antonio Gosch de Souza	019.596.539-62
Ivair da Silva Polez	972.128.149-20
Leopoldo Hermann	754.288.579-00
Marcelo Augusto da Silva Araújo	114.322.199-01
Marcio Dalsasso	031.124.369-03
Mateus de Souza	103.606.439-57
Ronaldo Zini	058.240.889-00

Coronel Vivida, 12 de abril de 2024.
Reginaldo Muxfeldt — Membro Portaria nº 003
José Altamiro dos Santos — Membro Portaria nº 003
Cleiton Antonio Lasta — Membro Portaria nº 003

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90009/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ R$ 300.163,80 (trezentos mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 23/2024 – Dispensa Eletrônica nº 05/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: coleta para tratamento e destinação final de resíduos sólidos - classe IIA existentes na USILIXO. Valor total: R$ 56.975,00. Prazo de vigência: 03 meses. Coronel Vivida, 09 de abril de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

1º Termo Aditivo
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de Marquinho** e de outro lado **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO**, com sede na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.082/0001-09, neste ano representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marquinho/PR MARCIO BALTASAR DOS SANTOS, de outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, com sede administrativa á Rua Santo campagnolo, 1200, Cidade de Toledo/Pr, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.406.041-6, inscrito no CPF sob n.º 857.230.619-68, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e ajustam o presente decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por 12 (Doze) meses o Contrato Administrativo nº 001/2023, passando sua vigência final para 20/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acrescimo do contrato é de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total do contrato, considerando o presente aditivo em R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seissentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Código da Despesa: 3.3.90.40.06.00 .Conta Despesa: 80

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por assim estarem devidamente justos e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marquinho, 10 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

MARCIO BALTASAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Representante: João Luiz de Macedo Junior
CPF: 857.230.619-68

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.030.717/0001-48, com sede administrativa á Rua Santo campagnolo, 1200, Cidade de Toledo/Pr, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.406.041-6, inscrito no CPF sob n.º 857.230.619-68, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e ao contrato administrativo nº 001/2023, no qual deverá ser acrescido mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência até a data de 20 de abril de 2025**. Expressa ainda o aceite quanto ao não reajuste do valor contratual. Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução nos exatos termos da proposta vencedora apresentada, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Marquinho/PR, 10 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Representante João Luiz de Macedo Junior

Memorando 42- 5.409/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/04/2024 às 11:45:29

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Alfredo Roszak Lava Carros

Anexos:

1_1_consultarCRC_SICAF_consulta_em_22_04_2024.pdf
1_1_consultarSituacaoFornecedor_SICAF_consulta_em_22_04_2024.pdf
1_2_CCMEI_11425119000122_emitido_em_22_04_2024.pdf
1_3_1_Cartao_cnpj_emitido_em_22_04_2024.pdf
1_3_3_Alvara_emitido_em_22_04_2024.pdf
1_3_4_CRF_FGTS_validade_15_05_2024.pdf
1_3_5_Cnd_federal_validade_19_10_2024.pdf
1_3_6_Cnd_estadual_validade_20_08_2024.pdf
1_3_7_Cnd_municipal_emitida_em_22_04_2024.pdf
1_3_8_CNDT_validade_19_10_2024.pdf
1_3_9_1_5_e_1_6_declaracoes_preenchidas_assinado.pdf
1_4_1_1_Negativa_de_falencia_concordata_do_forum.pdf
2_proposta_ajustada_final_assinada.pdf
consultarSituacaoFornecedor_11425119000122_2024_04_30.pdf
nivel1Credenciamento_11425119000122_2024_04_30.pdf
nivel3RegFiscalFederal_11425119000122_2024_04_30.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_11425119000122_2024_04_30.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **11.425.119/0001-22**

Razão Social: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**

Atividade Econômica Principal:

4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SN - ANEXO; - SAO MIGUEL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.425.119/0001-22**	DUNS®:	**93*****96**
Razão Social:	**ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/11/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/05/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/06/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALFREDO ROSZAK

CPF
364.744.790-00

CNPJ
11.425.119/0001-22

Data de Abertura
28/12/2009

Nome Empresarial
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/12/2009

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85560-000	RUA DIOGO ANTONIO FEIJO	SN	ANEXO;

Bairro	Munícipio	UF
SAO MIGUEL	CHOPINZINHO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/12/2009	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.425.119/0001-22 **MATRIZ**		**28/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO ANTONIO FEIJO	**SN**	**ANEXO;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIR@BRTURBO.COM.BR	**(46) 3242-2529**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **08:54:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 001/2010

NOME FANTASIA: LAVA CAR SAO MIGUEL

RAZÃO SOCIAL.: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CNPJ/CPF.....: 11.425.119/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18816-8

NÚMERO DO CADASTRO.: 2411-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO NR: 4315
SAO MIGUEL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 22 DE ABRIL DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 2813
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 292360275292360

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.425.119/0001-22

Razão Social: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS MEI

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO SN / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603515669900523

Informação obtida em 22/04/2024 09:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS
CNPJ: 11.425.119/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:37 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.
Código de controle da certidão: **328D.CD52.9325.DCA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033331433-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.425.119/0001-22**
Nome: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 188168
Nome.....: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS
CPF/CNPJ....: 11.425.119/0001-22 RG/Inscr....:
Endereço.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO Número.....: 4315
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 22/04/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/2811
Código de autenticidade da certidão: 146983155146983

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Abril de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.425.119/0001-22
Certidão nº: 27975718/2024
Expedição: 22/04/2024, às 09:30:44
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.425.119/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, S/N, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, inscrito no CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 30.204.644-2 SESP/RS e do CPF n.º 364.744.790-00, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 22 de abril de 2024.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122

Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.22 13:55:07 -03'00'

ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00 RG: 30.204.644-2 SESP/RS

Cargo na Empresa: Empresário

11.425.119/0001-22

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, S/N, BAIRRO: SAO MIGUEL, 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, inscrito no CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 30.204.644-2 SESP/RS e do CPF n.º 364.744.790-00, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90009/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, napresente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(**X**) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 22 de abril de 2024.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122

Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.22 13:55:27 -03'00'

ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00 RG: 30.204.644-2 SESP/RS

Cargo na Empresa: Empresário

11.425.119/0001-22

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, S/N, BAIRRO: SAO MIGUEL, 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS.

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, inscrito no CNPJ n.º 11.425.119/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alfredo Roszak, portador da Carteira de Identidade n.º 30.204.644-2 SESP/RS e do CPF n.º 364.744.790-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 22 de abril de 2024.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122

Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.22 13:55:42 -03'00'

ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00 RG: 30.204.644-2 SESP/RS

Cargo na Empresa: Empresário

11.425.119/0001-22

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, S/N, BAIRRO: SAO MIGUEL, 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202404221416488102732

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CNPJ: 11.425.119/0001-22

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.04.22 14:17:25 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, S/N, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**		
CNPJ/CPF : 11.425.119/0001-22	Inscrição Estadual: Isento	
Endereço : Rua Diogo Antonio Feijó s/n		
Bairro: São Miguel		
CEP: 85.560-000	Cidade: Chopinzinho	Estado:Paraná
Telefone: (46) 3242-2529	e-mail: Stopshop@hotmail.com.br	
Banco: Sicoob	Agência: 4390-7	Conta-corrente: 17838-1

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, para atender ao(à) Secretaria de Administração.

1. Especificações técnicas:

Itens	Descrição do objeto	Quantidade	Marca	Valor unitário Bruto	Valor total Bruto R$	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota %ICMS
1	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte leve - tipo passeio**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	1.974 AMPLA CONCOR-RÊNCIA	Própria	52,00	102.648,00	52,00	102.648,00	-
2	Lavagem completa para veículos de **porte médio – tipo ambulâncias**. Com o Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP	Própria	79,00	15.168,00	79,00	15.168,00	-
3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	480 EXCLUSIVO ME, EPP	Própria	99,00	47.520,00	99,00	47.520,00	-

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122

Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.30 09:54:10 -03'00'

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, S/N, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus** / **micro-ônibus 18 a 32 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	480 EXCLUSIVO ME, EPP	Própria	165,00	79.200,00	165,00	79.200,00	-
5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	192 EXCLUSIVO ME, EPP	Própria	217,00	41.664,00	217,00	41.664,00	-
6	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) **com limpeza e higienização de banheiro químico** para veículos de **porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares**. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.	48 EXCLUSIVO ME, EPP	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DOS ITENS -					**R$ 286.200,00**		

Total da proposta: duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais.

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122

Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.30 09:54:32 -03'00'

1Doc: Memorando 5.4[illegible]2023 | Anexo: 2_proposta_ajustada_final_assinada.pdf (2/3) 55/628

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

CNPJ Nº 11.425.119/0001-22
Rua Diogo Antonio Feijó, S/N, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-2529 EMAIL: STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR

Chopinzinho, 30 de abril de 2024.

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122

Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.30 09:54:49 -03'00'

ALFREDO ROSZAK

CPF: 364.744.790-00 RG: 30.204.644-2 SESP/RS

Cargo na Empresa: Empresário

11.425.119/0001-22

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, S/N, BAIRRO: SAO MIGUEL, 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.425.119/0001-22**	DUNS®:	**938108296**
Razão Social:	**ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/11/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/05/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/06/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.425.119/0001-22** DUNS®: **938108296**
Razão Social: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/12/2009**
CNAE Primário: **4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SN - ANEXO; - SAO MIGUEL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32422529**
E-mail: **STOPSHOP@HOTMAIL.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **364.744.790-00**
Nome: **ALFREDO ROSZAK**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **364.744.790-00**
Nome: **ALFREDO ROSZAK**
E-mail: **pameladaum@outlook.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Relatório de Credenciamento

Serviços

13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

13617 - Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.425.119/0001-22** DUNS®: **938108296**
Razão Social: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2024**
Código de Controle: **328DCD529325DCA7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2024**
Código de Controle: **2024041603515669900523**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2024**
Código de Controle: **280569652024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.425.119/0001-22** DUNS®: **938108296**
Razão Social: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**
Inscrição Municipal: **18816-8**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/08/2024**
Código de Controle: **033331433-71**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/06/2024**
Código de Controle: **146983155146983**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11425119000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2024 09:34:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS**
CNPJ: **11.425.119/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 43- 5.409/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/04/2024 às 11:48:52

Relatórios dos itens

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900092024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900092024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900092024_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900092024_s1_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900092024_s1_item_5.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900092024_item_6.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MICHELI LETICIA DIETRICH	30/04/2024 13:17:45	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
SILVIO ALVES DA ROSA	30/04/2024 13:45:34	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **962E-5D28-D315-B2C2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Item 1 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Valor estimado:	R$ 52,9000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1974	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 52,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 52,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 52,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1974

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:15:24	11.425.119/0001-22	R$ 52,8000
30/04/2024 09:23:47	11.425.119/0001-22	R$ 52,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:23:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 52,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:29 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:28:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 52,0000.
Sistema	30/04/2024 09:28:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:30:58	Bom dia senhor licitante, é possível maior desconto no valor final dos itens em que foi vencedor?
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:33:57	Bom dia, infelizmente, não é possível.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:35:09	Agradeço a atenção
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:35:59	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante	30/04/2024 09:59:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:54 de 30/04/2024. 1 anexo foi

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:59:54	enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:15:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:30.
Sistema	30/04/2024 10:27:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:11.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
30/04/2024 09:23:29	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 09:23:29	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 52,8000.
30/04/2024 09:28:30	Item com etapa fechada encerrada.
30/04/2024 09:28:30	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:35:59	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 09:59:54	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 10:15:30	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 52,0000.
30/04/2024 10:27:11	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi habilitado.
30/04/2024 10:38:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Item 2 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Valor estimado:	R$ 80,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	192	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 79,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 79,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:41	11.425.119/0001-22	R$ 79,9000
30/04/2024 09:17:52	11.425.119/0001-22	R$ 79,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:16:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 79,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:08 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:21:09	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 79,0000.
Sistema	30/04/2024 09:21:09	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:36:19	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:08 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:15:38	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:38.
Sistema	30/04/2024 10:27:22	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:22.

Eventos do Item 2

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
30/04/2024 09:16:08	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 09:16:08	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 79,9000.
30/04/2024 09:21:09	Item com etapa fechada encerrada.
30/04/2024 09:21:09	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:36:19	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:08	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 10:15:38	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 79,0000.
30/04/2024 10:27:22	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi habilitado.
30/04/2024 10:38:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Item 3 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Valor estimado:	R$ 99,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	480	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 99,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 99,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 99,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:42	11.425.119/0001-22	R$ 99,2000
30/04/2024 09:19:18	11.425.119/0001-22	R$ 99,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:19:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 99,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:10 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:24:11	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 99,0000.
Sistema	30/04/2024 09:24:11	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:36:40	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:22 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:15:46	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:46.
Sistema	30/04/2024 10:27:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:34.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:01:03	Item aberto para lances.
30/04/2024 09:19:10	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 09:19:10	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 99,2000.
30/04/2024 09:24:11	Item com etapa fechada encerrada.
30/04/2024 09:24:11	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:36:40	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:22	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 10:15:46	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 99,0000.
30/04/2024 10:27:34	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi habilitado.
30/04/2024 10:38:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Item 4 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Valor estimado:	R$ 165,9000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	480	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 165,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 165,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 165,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:45	11.425.119/0001-22	R$ 165,8000
30/04/2024 09:19:54	11.425.119/0001-22	R$ 165,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:19:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 165,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:46 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:24:47	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 165,0000.
Sistema	30/04/2024 09:24:47	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:36:57	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:42	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:42 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:15:53	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:53.
Sistema	30/04/2024 10:27:48	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:48.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:01:04	Item aberto para lances.
30/04/2024 09:19:46	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 09:19:46	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 165,8000.
30/04/2024 09:24:47	Item com etapa fechada encerrada.
30/04/2024 09:24:47	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:36:57	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:41	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 10:15:53	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 165,0000.
30/04/2024 10:27:48	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi habilitado.
30/04/2024 10:38:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Item 5 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Valor estimado:	R$ 218,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	192	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 217,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 217,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 218,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:48	11.425.119/0001-22	R$ 217,9000
30/04/2024 09:18:42	11.425.119/0001-22	R$ 217,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:18:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 217,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:29 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:23:30	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 217,0000.
Sistema	30/04/2024 09:23:30	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:37:19	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:54	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:54 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:16:03	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:26:03.
Sistema	30/04/2024 10:28:05	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:38:05.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:01:04	Item aberto para lances.
30/04/2024 09:18:29	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2024 09:18:29	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 217,9000.
30/04/2024 09:23:30	Item com etapa fechada encerrada.
30/04/2024 09:23:30	Item encerrado para lances.
30/04/2024 09:37:19	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:54	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 10:16:03	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 217,0000.
30/04/2024 10:28:05	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 foi habilitado.
30/04/2024 10:38:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 09:00 horas do dia 30 de abril do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nª 16/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

Item 6 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	48	Valor estimado:	R$ 233,9000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:00:02	Item deserto.
30/04/2024 09:00:02	Item homologado.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2 e informe o código 962E-5D28-D315-B2C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 962E-5D28-D315-B2C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 30/04/2024 13:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 30/04/2024 13:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/962E-5D28-D315-B2C2

Memorando 44- 5.409/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/04/2024 às 11:59:55

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal para o Município de Chopinzinho.

Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900092024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900092024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900092024_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900092024_item_4.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900092024_item_5.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900092024_item_6.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 11:52 horas do dia 30 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 16/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Item 1 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve - tipo passeio. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	1974	Valor estimado:	R$ 52,9000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 52,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 52,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 52,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1974

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:15:24	11.425.119/0001-22	R$ 52,8000
30/04/2024 09:23:47	11.425.119/0001-22	R$ 52,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:23:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 52,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:29 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:28:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 52,0000.
Sistema	30/04/2024 09:28:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:30:58	Bom dia senhor licitante, é possível maior desconto no valor final dos itens em que foi vencedor ?
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:33:57	Bom dia, infelizmente, não é possível.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:35:09	Agradeço a atenção
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:35:59	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:59:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:59:54 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 10:15:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:30.
Sistema	30/04/2024 10:27:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:11.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:35:59	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 09:59:54	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 11:52:00	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 52,0000.
30/04/2024 11:52:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/04/2024 10:25:30

Intenção de recurso na habilitação: 30/04/2024 10:37:11

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 11:52 horas do dia 30 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 16/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Item 2 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	192	Valor estimado:	R$ 80,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 79,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 79,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:41	11.425.119/0001-22	R$ 79,9000
30/04/2024 09:17:52	11.425.119/0001-22	R$ 79,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:16:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 79,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:08 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:21:09	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 79,0000.
Sistema	30/04/2024 09:21:09	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:36:19	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:08 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:15:38	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:38.
Sistema	30/04/2024 10:27:22	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:22.

Eventos do Item 2

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:36:19	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:08	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 11:52:00	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79,0000.
30/04/2024 11:52:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/04/2024 10:25:38

Intenção de recurso na habilitação: 30/04/2024 10:37:22

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 11:52 horas do dia 30 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 16/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Item 3 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	480	Valor estimado:	R$ 99,3000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 99,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 99,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 99,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:42	11.425.119/0001-22	R$ 99,2000
30/04/2024 09:19:18	11.425.119/0001-22	R$ 99,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:19:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 99,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:10 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:24:11	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 99,0000.
Sistema	30/04/2024 09:24:11	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:36:40	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:22 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:15:46	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:46.
Sistema	30/04/2024 10:27:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:34.

Eventos do Item 3

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:36:40	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:22	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 11:52:00	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 99,0000.
30/04/2024 11:52:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/04/2024 10:25:46
Intenção de recurso na habilitação:	30/04/2024 10:37:34

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 11:52 horas do dia 30 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 16/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Item 4 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	480	Valor estimado:	R$ 165,9000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 165,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 165,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 165,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:45	11.425.119/0001-22	R$ 165,8000
30/04/2024 09:19:54	11.425.119/0001-22	R$ 165,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:19:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 165,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:46 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:24:47	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 165,0000.
Sistema	30/04/2024 09:24:47	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:36:57	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:42	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:42 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:15:53	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:25:53.
Sistema	30/04/2024 10:27:48	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:37:48.

Eventos do Item 4

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:36:57	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:41	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 11:52:00	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 165,0000.
30/04/2024 11:52:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 30/04/2024 10:25:53

Intenção de recurso na habilitação: 30/04/2024 10:37:48

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 11:52 horas do dia 30 de abril do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 16/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 às 09:02:31	Bom dia senhores, licitantes agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	30/04/2024 às 09:29:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
30/04/2024 às 09:29:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Item 5 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	192	Valor estimado:	R$ 218,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, melhor lance: R$ 217,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.425.119/0001-22 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 217,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 218,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 192

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2024 09:14:48	11.425.119/0001-22	R$ 217,9000
30/04/2024 09:18:42	11.425.119/0001-22	R$ 217,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:00:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2024 09:01:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2024 09:18:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 217,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:29 do dia 30/04/2024.
Sistema	30/04/2024 09:23:30	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 217,0000.
Sistema	30/04/2024 09:23:30	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 09:37:19	Sr. Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
pelo participante 11.425.119/0001-22	30/04/2024 10:00:54	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:54 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22.
Sistema	30/04/2024 10:16:03	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:26:03.
Sistema	30/04/2024 10:28:05	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2024 10:38:05.

Eventos do Item 5

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:37:19	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
30/04/2024 10:00:54	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 finalizou o envio de anexo.
30/04/2024 11:52:00	Fornecedor ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, CNPJ 11.425.119/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 217,0000.
30/04/2024 11:52:00	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/04/2024 10:26:03
Intenção de recurso na habilitação:	30/04/2024 10:38:05

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90009/2024

Às 09:00 horas do dia 30 de abril do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nª 16/2024, Pregão nª 90009/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, com fornecimento de todos os Materiais e Insumos Necessários para a Realização dos Serviços, para os Veículos pertencentes a Frota Municipal do Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 15/04/2024 às 08:00 até 30/04/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Item 6 - Lavagem de veículo automotivo

Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) com limpeza e higienização de banheiro químico para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho.

Quantidade:	48	Valor estimado:	R$ 233,9000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 09:00:02	Item deserto.
30/04/2024 09:00:02	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90009/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90009/2024, de 12/04/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	286.200,00

TOTAL R$	286.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de abril de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC e informe o código 5B59-4F7F-DE52-AEAC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B59-4F7F-DE52-AEAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/04/2024 13:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B59-4F7F-DE52-AEAC

Memorando 45- 5.409/2023

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/04/2024 às 15:15:23

Segue em anexo, ARP 91/2024 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, para assinatura.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_91_2024_ALFREDO_ROSZAK_LAVA_CARROS_assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/04/2024 15:33:56	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	30/04/2024 15:35:09	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Roberto Alencar Przendziuk	30/04/2024 15:50:58	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Vinicius Tourinho	30/04/2024 16:01:28	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	30/04/2024 16:51:12	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Zeli Terezinha Soares de F...	30/04/2024 17:36:26	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Mari Lúcia Lazarotto	01/05/2024 17:02:58	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clecia Steilmann Weber	02/05/2024 08:10:33	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Francinele Dalmolin	02/05/2024 08:51:44	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Simone Biava	02/05/2024 09:29:30	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Márcia Mitrut	02/05/2024 09:52:26	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Edina Accorsi	02/05/2024 09:57:56	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Luciani Monteiro Cenci	02/05/2024 11:21:33	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Ricardo Scandolara	02/05/2024 13:16:43	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Fabio Vianei Balen	02/05/2024 13:22:05	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Clevis T. da Silva	02/05/2024 14:02:58	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Joseane de Souza	02/05/2024 15:13:57	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Adrianes Perera	03/05/2024 13:25:01	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Marizete da Silva	03/05/2024 16:19:39	1Doc	MARIZETE DA SILVA CPF 015.XXX.XXX-20
Adnilson Schwambach	06/05/2024 12:18:05	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Michel Giacomini	06/05/2024 13:06:04	1Doc	MICHEL GIACOMINI CPF 091.XXX.XXX-41
Claudiomiro Cenci	07/05/2024 09:33:30	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AE82-BF5E-8651-A824**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2024	**MEMORANDO N.º 5409/2023**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024	**VALIDADE DA ATA: 29/04/2025**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90009/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, Inscrita no CNPJ Nº 11.425.119/0001-22, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, s/n, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por Alfredo Roszak, Inscrito no CPF sob nº 364.744.790-00, portador do RG 30.204.644-2 SESP/RS, residente na Rua Diogo Antônio Feijó, s/n, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-2529, Email stopshop@hotmail.com.br; conforme quadro a seguir:

Item 1	Descrição do objeto	Marca	Qtd	Preço Unitário Registrado	Preço total	Validade da Ata
Item	Lavagem	Própria	1974	52,00	102.648,0	29/04/2025

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_AE82BF5E8651A8245A33D93A_memorando-45--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 608/628

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

1	completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte leve – tipo passeio. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho				0	
VALOR TOTAL						**R$ 102.648,00**
Item 2	Lavagem completa para veículos de porte médio – tipo ambulâncias. Com o Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Própria	192	79,00	15.168,00	29/04/2025
VALOR TOTAL						**R$ 15.168,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

Item 3	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte médio – tipo transporte ou carga vans e camionetas. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Própria	480	99,00	47.520,00	29/04/2025
VALOR TOTAL						**R$ 47.520,00**
Item 4	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus / micro-ônibus 18 a 32 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município	Própria	480	165,00	79.200,00	29/04/2025

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

	de Chopinzinho.					
VALOR TOTAL						**R$ 79.200,00**
Item 5	Lavagem completa (remoção da sujeira interna e externa) para veículos de porte pesado – tipo ônibus 42 a 46 lugares. Com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços e execução em local próprio, localizado no Município de Chopinzinho	Própria	192	217,00	41.664,00	29/04/2025
VALOR TOTAL						**R$ 41.664,00**
TOTAL R$						**R$ 286.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

1Doc: Memorando 5.409/2023 | Anexo: emissao_AE82BF5E8651A8245A33D93A_memorando-45--5.409-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 612/628

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 Manter as condições de habilitação;

9.1.4 Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Fabio Vianei Balen, Mari Lucia Lazarotto, Luciani Monteiro Cenci, Vinícius Tourinho, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Márcia Mitrut, Simone Biava, Josiane de Souza, Tânia Aparecida Dalfovo, e como substitutos dos fiscais os servidores Clévis Trindade da Silva, Cristiane Balansin Danuzo, Zeli Terezinha Soares de Freitas, Francinele Dalmolin, Marizete da Silva, Adrianes Perera, Thaís Aparecida Dalfovo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 90009/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 30 de abril de 2024

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Alfredo Roszak Lava Carros - Contratada
Alfredo Roszak - Representante Legal

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Assinado de forma digital por ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS:11425119000122
Dados: 2024.04.30 14:01:45 -03'00'

Gestores do Contrato:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Luciani Monteiro Cenci

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

Secretaria de Finanças

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Fiscais do Contrato:

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Márcia Mitrut
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marizete da Silva
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Josiane de Souza
Fiscal da Secretaria de Finanças

Adrianes Perera
Fiscal Substituta da Secretaria de Finanças

Tânia Aparecida Dalfovo
Fiscal da Secretaria de Saúde

Thaís Aparecida Dalfovo
Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 23 pessoas: ALFREDO ROSZAK, EDSON LUIZ CENCI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, VINICIUS TOURINHO, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI , ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FRANCINELE DALMOLIN, SIMONE BIAVA, MÁRCIA MITRUT, EDINA ACCORSI, LUCIANI MONTEIRO CENCI, RICARDO SCANDOLARA e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824 e informe o código AE82-BF5E-8651-A824

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE82-BF5E-8651-A824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS (CNPJ 11.425.119/0001-22) VIA PORTADOR ALFREDO ROSZAK (CPF 364.XXX.XXX-00) em 30/04/2024 14:01:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/04/2024 15:33:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 30/04/2024 15:35:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 30/04/2024 15:50:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 30/04/2024 16:01:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 30/04/2024 16:51:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 30/04/2024 17:36:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/05/2024 17:02:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 02/05/2024 08:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 02/05/2024 08:51:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/05/2024 09:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 02/05/2024 09:52:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 02/05/2024 09:57:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 02/05/2024 11:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 02/05/2024 13:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 02/05/2024 13:22:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 02/05/2024 14:02:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 02/05/2024 15:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 03/05/2024 13:24:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIZETE DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-20) em 03/05/2024 16:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 06/05/2024 12:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MICHEL GIACOMINI (CPF 091.XXX.XXX-41) em 06/05/2024 13:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 09:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE82-BF5E-8651-A824

Memorando 46- 5.409/2023

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/04/2024 às 15:21:35

Em anexo:

- Extrato da ARP 91/2024.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_PE_90009_2024.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90009/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser executados em local próprio ou de posse regular da contratada, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, e preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho. No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da retirada do veículo no estabelecimento, pela contratada. ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças: Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 000 - Recursos Ordinários (Livres) 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS 000 - Recursos Ordinários (Livres) 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA 000 - Recursos Ordinários (Livres) 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS 000 - Recursos Ordinários (Livres) 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5- DEPARTAMENTO DE ESPORTES 103- 5% sobre Transferências Constitucionais 104- Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres) 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32- Manutenção do Departamento de Esporte 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA 000 - Recursos Ordinários (Livres) 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 91/2024 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS. Lotes 1,2,3,4 e 5. Valor total 286.200,00- Data da assinatura: 30 de abril de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 47- 5.409/2023

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2024 às 08:26:27

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_AMP.pdf
HOMOLOGACAO_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90009-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90009/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e a eventual aquisição de serviços de lavagem de veículos, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para os veículos pertencentes a frota municipal do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos respectivos serviços será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser executados em local próprio ou de posse regular da contratada, devidamente autorizado e que atenda a Legislação Ambiental vigente, e preferencialmente localizado no perímetro urbano do Município de Chopinzinho. No caso da empresa possuir ponto de serviço fora do perímetro urbano Município de Chopinzinho, esta deverá providenciar a retirada, a lavagem e a devolução do veículo junto à Secretaria solicitante com ônus total da empresa. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, os dias e horários para execução dos serviços serão previamente agendados pela ordem de serviço, a Contratada terá um prazo máximo de 04 (quatro) horas para a conclusão dos serviços, a contar da retirada do veículo no estabelecimento, pela contratada. ENTREGA OU RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação Cultura e Esporte; e, Finanças: Os serviços de lavagem deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de expediente das Secretarias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme solicitação das Secretarias. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 000 - Recursos Ordinários (Livres) 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1328 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS 000 - Recursos Ordinários (Livres) 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1430 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA 000 - Recursos Ordinários (Livres) 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1585 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS 000 - Recursos Ordinários (Livres) 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1584 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,

TÉCNICO. 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.5- DEPARTAMENTO DE ESPORTES 103- 5% sobre Transferências Constitucionais 104- Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres) 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental1339200052.31 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.32- Manutenção do Departamento de Esporte 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1331/1332/1488/1335 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA 000 - Recursos Ordinários (Livres) 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1406 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1250 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 91/2024 - ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS. Lotes 1,2,3,4 e 5. Valor total 286.200,00-Data da assinatura: 30 de abril de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:87EC60A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 90009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90009/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90009/2024, de 12/04/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	286.200,00

TOTAL R$	286.200,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de abril de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B7406D6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 48- 5.409/2023

De: Vinicius T. - SMS

Para: -

Data: 02/05/2024 às 11:37:36

Prezados,

Considerando os ficais da Secretaria de Saúde referente a Ata 91/2024, solicito a substituição das mesmas, visto que não são as responsáveis pelo serviço:

Fiscal Titular: Adnilson Schwambach - SMS-CLI-M

Fiscal Substituto: Michel Giacomini

_

Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde

Memorando 49- 5.409/2023

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 03/05/2024 às 14:48:26

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Agricultura para que informe quem exercerá o papel de Fiscal Substituto da ARP, visto que a Fiscal Substituta que consta no Termo de Referência não faz parte do quadro de funcionários dessa Secretaria.

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Memorando 50- 5.409/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: -

Data: 03/05/2024 às 15:01:34

Boa tarde,

O fiscal substituto da ARP, será o servidor Claudiomiro Cenci,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo